

SEGURANÇA PÚBLICA

Governo do Estado inaugura Totens de Segurança em bairros de Vitória

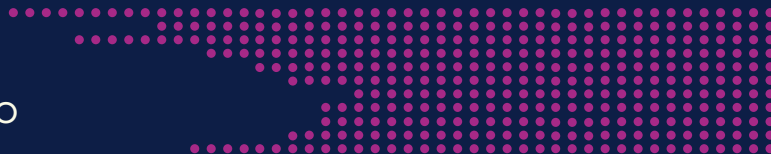
O governador do Estado, Renato Casagrande, e o vice-governador Ricardo Ferraço, inauguraram, na última quarta-feira (24), dois novos Totens de Segurança, no município de Vitória. Os novos equipamentos começaram a ser instalados no início de setembro e integram a rede de recursos tecnológicos aplicados à Segurança Pública, já apresentando resultados. Atualmente, todas as 40 torres já estão em funcionamento em toda a Grande Vitória. [P. 3](#)

MATEUS FONSECA / GOVERNO-ES



Retomada oferta de cirurgia ortopédica
de alta complexidade em hemofílicos [P. 4](#)

Atualmente, 32 pacientes com coagulopatias
já estão em avaliação para cirurgias e terão
os procedimentos programados



II Secretários de Estado

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Governo
seg.es.gov.br

MARCELO CALMON DIAS
Gestão e Recursos Humanos
seger.es.gov.br

BENICIO SUZANA COSTA
Fazenda
sefaz.es.gov.br

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Economia e Planejamento
planejamento.es.gov.br

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador Geral do Estado
pge.es.gov.br

EDMAR MOREIRA CAMATA
Controle e Transparência
secont.es.gov.br

VITOR AMORIM DE ANGELO
Educação
sedu.es.gov.br

TYAGO RIBEIRO HOFFMAN
Saúde
saude.es.gov.br

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO
Segurança Pública e Defesa Social
seesp.es.gov.br

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Justiça
sejus.es.gov.br

CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
setades.es.gov.br

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Direitos Humanos
sedh.es.gov.br

FELIPE RIGONI
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
seama.es.gov.br

ENIO BERGOLI DA COSTA
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
seag.es.gov.br

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA
Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano
sedurb.es.gov.br

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Cultura
secult.es.gov.br

ROGÉRIO MUNIZ SALUME
Desenvolvimento
sedes.es.gov.br

BRUNO LAMAS SILVA
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional
secti.es.gov.br

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
Esportes e Lazer
sesport.es.gov.br

VÍCTOR DA SILVA COELHO
Turismo
setur.es.gov.br

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social
secom.es.gov.br

FÁBIO NEY DAMASCENO
Mobilidade e Infraestrutura
semobi.es.gov.br

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA
Secretaria das Mulheres
mulheres.es.gov.br

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Casa Civil
casacivil.es.gov.br

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR
Casa Militar
casamilitar.es.gov.br

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Recuperação do Rio Doce
serd.es.gov.br

II Assembleia Legislativa

MARCELO SANTOS
Presidente / (27) 3382-3590

II Tribunal de Justiça

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente / (27) 3334-2006

II Defensoria Pública

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral / (27) 3198-3300

II Tribunal de Contas

DOMINGOS TAUFNER
Presidente / (27) 3334-7600

II Ministério Público Estadual

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
Procurador-Geral de Justiça / (27) 3194-4510

II Autarquias, Órgãos e Empresas Públicas

ADERES / aderes.es.gov.br
Diretor-Geral: Alberto Farias Gavini Filho

AGERH / agerh.es.gov.br
Diretor-Geral: Fabio Ahnert

ARSP / arsp.es.gov.br
Diretor-Geral: Alexandre Careta Ventorim

APEES / ape.es.gov.br
Diretor-Geral: Cilmar Franceschetto

CBMES / cb.es.gov.br
Comandante-Geral Coronel BM: Alexandre dos Santos Cerqueira

DER-ES / der.es.gov.br
Diretor-Geral: José Eustáquio de Freitas

DETRAN/ES / detran.es.gov.br
Diretor-Geral: Givaldo Vieira da Silva

DIO/ES / dio.es.gov.br
Diretora-Geral: Sandra Shirley de Almeida

ESESP / esesp.es.gov.br
Diretora-Geral: Carolina Freire Pitol

FAMES / fames.es.gov.br
Diretor-Geral: Fabiano Araújo Costa

FAPES / fapes.es.gov.br
Diretor-Geral: Rodrigo Varejão Andreão

IASES / iases.es.gov.br
Diretor-Geral: Fábio Modesto de Amorim Filho

IDAF / idaf.es.gov.br
Diretor-Geral: Leonardo Cunha Monteiro

IEMA / iema.es.gov.br
Diretor-Geral: Mario Stella Cassa Louzada

IJSN / ijsn.es.gov.br
Diretor-Geral: Pablo Silva Lira

INCAPER / incaper.es.gov.br
Diretor-Geral: Alessandro Broedel Torezani

IPAJM / ipajm.es.gov.br
Presidente Executivo:
José Elias do Nascimento Marçal

IPEM-ES / ipem.es.gov.br
Diretor-Geral: Sérgio Eduardo Correa Vidigal

PCES / pc.es.gov.br
Delegado-geral: José Darcy Santos Arruda

PMES / pm.es.gov.br
Comandante-Geral: Cel. Douglas Caus

JUNTA COMERCIAL / jucees.es.gov.br
Diretor-Geral: Paulo Alfonso Meneguelli

PRODEST / prodest.es.gov.br
Diretor-Geral: Marcelo Azeredo Cornélio

RTV/ES / rtv.es.gov.br
Diretor-Geral: Saul Josias Teixeira dos Santos

PROCON / procon.es.gov.br
Diretora-Geral: Leticia Coelho Nogueira

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR /
Secretária: Valésia Perozini

INOVA CAPIXABA / inovacapixaba.es.gov.br
Diretor-presidente: Rafael Amorim Ricardo

BANDES / bandes.com.br
Diretor-presidente: Marcelo Barbosa Saintive

BANESTES / banestes.com.br
Diretor-presidente: José Amarildo Casagrande

CEASA / ceasa.es.gov.br
Diretor-presidente: Antonio Carlos Cesquim Diniz

CESAN / cesan.com.br
Diretor-presidente: Munir Abud

CETURB / ceturb.es.gov.br
Diretor-presidente: Marcelo Campos Antunes

PREVES / preves.es.gov.br
Diretora-presidente: Maria Leila Casagrande

PPES / pp.es.gov.br
Diretor-Geral: José Franco Moraes Júnior

PCIES / pci.es.gov.br
Perito Oficial Geral: Carlos Alberto Dal Cin

FUNDAÇÃO CARMÉLIA / fundacaocarmelia.com.br
Diretor-Geral: Igor Pontini Mesquita



www.dio.es.gov.br



www.facebook.com/diariooficiais



@Diario_Oficial_ES



DIO/ES



@diariooficiais



Governo do Estado inaugura Totens de Segurança em bairros de Vitória

\ Os novos equipamentos começaram a ser instalados no início de setembro e integram a rede de recursos tecnológicos aplicados à Segurança Pública



MATEUS FONSECA / GOVERNO-ES

“Mais um Totem de Segurança entregue para a população. Estamos não apenas entregando as torres, mas sim um programa robusto de segurança pública que envolve investimentos pesados do Governo do Estado. Esse trabalho de fortalecimento e reestruturação da área visa sufocar a criminalidade e diminuir a impunidade, colocando atrás das grades quem estava foragido há anos.”

Renato Casagrande - Governador

O governador do Estado, Renato Casagrande, e o vice-governador Ricardo Ferraço, inauguraram, na última quarta-feira (24), dois novos Totens de Segurança, no município de Vitória. Os novos equipamentos começaram a ser instalados no início de setembro e integram a rede de recursos tecnológicos aplicados à Segurança Pública, já apresentando resultados. Atualmente, todas as 40 torres já estão em funcionamento em toda a Grande Vitória.

Os totens se comunicam diretamente com o Núcleo de Intervenções Rápidas (NIR) da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (Sesp) e, junto com as câmeras de reconhecimento facial e com o Cerco Inteligente do Estado, ampliam a presença e a capacidade de resposta das forças policiais.

“Estamos ampliando as ações com uma estratégia muito bem definida, unindo investimentos com a valorização das nossas forças de segurança pública. Somente nesse período de governo serão 3.650 novos soldados, a maior expansão do efetivo da Polícia Militar da história. Estamos ampliando também os efetivos das Polícias Civil, Penal e Científica, além do Corpo de Bombeiros”, destacou o vice-governador e coordenador do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, Ricardo Ferraço.

Ele destacou ainda a conclusão da primeira fase de instalação dos Totens de Segurança na Grande Vitória. “Os moradores de Itararé estão recebendo um equipamento moderno que está ao lado da população. Um posto fixo de monitoramento e interação direta do cidadão

com as forças de segurança. No fim do dia, vamos inaugurar o mesmo equipamento na Ilha das Caieiras. Duas regiões de Vitória que contam com reforço nas estruturas do Estado. O Programa Estado Presente trabalha com integração, inteligência e investimentos para prevenção e proteção do cidadão capixaba.”

“Os Totens passam a fazer parte do cotidiano de bairros em que há situações que remetem a vulnerabilidade social, como Itararé e região, além de um dos polos gastronômicos mais importantes do Estado, como a Ilha das Caieiras. É o Governo do Estado melhorando a vida do cidadão da nossa Capital”, afirmou o secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Leonardo Damasceno.

Retomada oferta de cirurgia ortopédica de alta complexidade em hemofílicos

Atualmente, 32 pacientes com coagulopatias já estão em avaliação para cirurgias e terão os procedimentos programados

DIVULGAÇÃO / SESA



Com essa iniciativa, o Estado passa a contar com uma linha de cuidado integral para pacientes hemofílicos, fortalecendo a rede estadual de atenção e garantindo acesso a procedimentos antes restritos a grandes centros de referência do País

A retomada de cirurgias ortopédicas de alta complexidade em pacientes com hemofilia ocorreu na última segunda-feira (22), quando um paciente de 43 anos foi operado no Hospital da Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo (AFPES), localizado no Centro de Vitória. No ano passado, um paciente foi operado; em 2023, outros dois.

O procedimento, uma artroplastia total de joelho, simboliza um marco na saúde pública capixaba por ser um avanço significativo no cuidado a pessoas com doenças raras e de alta complexidade.

Atualmente, 32 pacientes com coagulopatias já estão em avaliação para cirurgias e terão os procedimentos programados. O serviço foi estruturado com equipe qualificada, treinada e com insumos e materiais

“Esse é um momento histórico para a saúde pública do Espírito Santo. A cirurgia ortopédica em pacientes hemofílicos era considerada proibitiva no passado devido ao alto risco de hemorragias. Hoje, graças ao investimento em tecnologia, insumos e capacitação de equipes, conseguimos oferecer esse cuidado altamente especializado. Isso significa não apenas reduzir o tempo de espera desses pacientes e prevenir sequelas graves, mas também dar mais dignidade e qualidade de vida às pessoas que convivem com a hemofilia.”

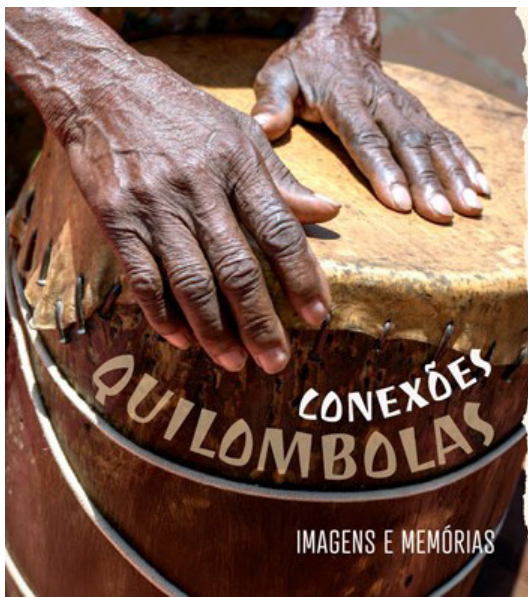
Tyago Hoffmann - Secretário da Saúde

adquiridos especialmente para garantir a segurança durante os procedimentos.

Para o secretário de Estado da Saúde, Tyago Hoffmann, a conquista reforça o compromisso do Governo com a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade de vida dos capixabas.

Seminário marca lançamento do livro "Conexões Quilombolas: Imagens e Memórias"

\ Mais do que um registro, o livro dá visibilidade à luta, à produção, às tradições e à resistência dos quilombos, evidenciando o papel central das mulheres na preservação da cultura e no fortalecimento da organização comunitária



DIVULGAÇÃO / INCAPER



A publicação reúne memórias, imagens e vivências de oito comunidades quilombolas capixabas e dá visibilidade à luta, à produção, às tradições e à resistência dos quilombos

Hoje (26), a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) sediará o seminário de lançamento do livro "Conexões Quilombolas: Imagens e Memórias". O evento acontecerá no auditório do CEFED, no campus de Goiabeiras, em Vitória, das 9h às 12h30.

A publicação é fruto do projeto Conexões Quilombolas, que nasceu no Incaper, com um importante investimento do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado Agricultura (Seag), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), reunindo memórias, imagens e vivências de oito comunidades quilombolas capixabas. E também da Secretaria Estadual das Mulheres (Sesm) por identificar a força e a participação das mulheres nestas comunidades.

Representantes dos oito territórios estarão participando de rodas de conversa durante o evento de lançamento. Mais do que um registro, o livro dá visibilidade à luta, à produção, às tradições e à resistência dos quilombos,

"Traz retratos vivos de sua produção, da arte, da ancestralidade e das tecnologias tradicionais que dialogam com inovações. Foi feito a muitas mãos, em um processo profundamente participativo, e deixa um legado de autonomia e protagonismo para cada quilombo envolvido."

Jaqueline Sanz - Coordenadora do projeto

evidenciando o papel central das mulheres na preservação da cultura e no fortalecimento da organização comunitária.

O diretor-presidente do Incaper, Alessandro Broedel, destaca a importância dessa parceria entre SESM e Incaper para o desenvolvimento de um projeto tão importante para o Espírito Santo. "Nosso papel enquanto instituição é contribuir para que essas comunidades tenham acesso a oportunidades, respeito aos seus direitos e condições para desenvolver todo o seu potencial, sem perder sua identidade e riqueza cultural. Ao fortalecer as comunidades quilombolas, fortalecemos a diversidade e a justiça social".

O QUE REVELA O LIVRO / O projeto Conexões Quilombolas percorreu oito comunidades, registrando suas práticas produtivas, tradições culturais, festas religiosas e demandas sociais. O material é resultado de um processo participativo, que envolveu pesquisadores, extensionistas e os próprios moradores.

A pesquisadora e extensionista Ana Paula Pereira de Castro reforça: "O projeto criou uma rede de apoio que nos permitiu compartilhar experiências e tornar as entregas mais efetivas. Ganhamos enquanto sociedade, pois ampliar o reconhecimento da diversidade é também ampliar o respeito".

Fundação Carmélia faz homenagens no Dia do Surdo

A instituição é a única do Estado a contar com um Núcleo de Acessibilidade

A TVE é a primeira emissora capixaba a exibir 100% de seus conteúdos com tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

O Dia Nacional do Surdo é lembrado hoje (26), e a data é muito importante para a Fundação Carmélia. A instituição é a única do Estado a contar com um Núcleo de Acessibilidade, e a TVE é a primeira emissora capixaba a exibir 100% de seus conteúdos com tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Para marcar a data, a emissora pública dos capixabas preparou uma reportagem especial sobre o tema, que vai ao ar hoje (26), no TVE Revista, a partir do meio-dia. Conteúdos especiais também serão publicados nas redes sociais.

A reportagem vai mostrar, entre outras entrevistas, depoimentos de pessoas surdas de vários municípios capixabas e até do exterior, que vão falar sobre o hábito de assistir ao TVE Revista. Renata Bustamante, por exemplo, é de Linhares, mas mora na Itália, de onde acompanha a atração pela internet. "Estou sempre assistindo à programação em Libras e matando a saudade, isso me deixa muito feliz, parabéns pelo Dia Nacional do Surdo", disse, em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

SOBRE O NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE
/ O Núcleo de Acessibilidade da Fundação



DIVULGAÇÃO / FUNDAÇÃO CARMÉLIA

Carmélia passou a operar em maio deste ano. Além do coordenador Josué Rego da Silva, a equipe também conta com a tradutora e intérprete Tamires Matos. A história do Núcleo será lembrada em um post no Instagram da Fundação Carmélia e da TVE.

SOBRE O DIA DO SURDO / O Dia Nacional do Surdo é lembrado em 26 de setembro, porque nesta data, em 1857, foi criado o primeiro Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines). Já o Dia do Intérprete de Libras é comemorado em 26 de julho no Brasil. Mas, mundialmente, a data é 30 de setembro.



PREVISÃO DO TEMPO / Nesta sexta-feira, a umidade vinda do mar mantém a instabilidade no Espírito Santo. Há previsão de chuva ao longo do dia em todas as regiões, menos frequente no Norte e no Noroeste.

PROGRAMAÇÃO

TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 / NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

06H00 – ENERGIA
06H30 – OPINIÃO
07H00 – COCORICÓ III
07H15 – PEPPA PIG I
07H30 – LÉO, O CAMINHÃO I
07H35 – PLANETA PALAVRA
07H45 – OI, DUGGEE! II
08H00 – QUINTAL DA CULTURA
12H00 – TVE REVISTA
12H45 – REPÓRTER BRASIL TARDE
13H30 – JORNAL DA TARDE
14H15 – VIOLA E TAMBOR
14H30 – GILDO

14H45 – ANINHA, A INFÂNCIA DE CORA CORALINA
14H55 – GODOFREDO
15H00 – MILO I
15H15 – BLUEY I
15H30 – 44 GATOS II
15H45 – SHOW DA LUNA V
16H00 – SEM CENSURA
18H00 – TVE NOTICIA
18H30 – STADIUM
19H00 – UNIVERCIÊNCIA
19H30 – SHAUN, O CARNEIRO IV
19H45 – METRÓPOLIS
20H00 – PROGRAMA ENTRELINHAS

20H30 – OPINIÃO
21H00 – JORNAL DA CULTURA
22H00 – PERSONA – MARISA ORTH
23H00 – ENCUENTROS EM BRASIL I
23H30 – MINIDOCs – DOCUMENTÁRIOS I
- PAULO NOVAES + BRUNA CARAM
00H00 – METRÓPOLIS
00H15 – CULTURA MEMÓRIA: ENSAIO - GAL COSTA - 2008
01H15 – SOLTA O SOM
01H30 – SANGUE OCULTO
02H30 – MULHERES PELA INDEPENDÊNCIA
03H00 – SESSÃO DE CINEMA – MICHELE E OBAMA
05H00 – BRASIL VISTO DE CIMA

App

DIOES Digital

Inovação tecnológica e responsabilidade ambiental, ampliando o acesso à **informação pública**

**INFORMAÇÃO
TRANSPARENTE
NA PALMA DA MÃO**

Baixe agora!



Com uma interface intuitiva e recursos avançados, o app permite:

- Leitura otimizada do Diário Oficial diretamente no celular
- Busca por palavras-chave e datas específicas
- Compartilhamento de páginas e conteúdos
- Acesso rápido às edições mais recentes
- Criação de alertas personalizados por termos de interesse



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos





PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 6196-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 3017-R, de 25 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Complementar nº 615, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo e-Docs. 2025-1R1HV.

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 3.017-R, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º
.....
.....
.....
....."

§ 1º A aprovação de que trata o inciso I deste artigo deverá ser realizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social, nos casos em que o projeto submetido à Comissão de Acompanhamento tiver abrangência estadual.

§ 2º Nos casos de projetos voltados à segurança alimentar e nutricional, a Comissão de Acompanhamento considerará, como subsídio técnico para a análise das propostas, a manifestação de aprovação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, para os projetos de abrangência estadual, e do respectivo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para os projetos de âmbito municipal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1640631

DECRETO Nº 6197-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I do Decreto nº 3.163-R, de 06 de dezembro de 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo e-Docs. 2025-GFTRD,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Anexo I do Decreto nº 3.163-R, de 06 de dezembro de 2012, que reformula o Decreto nº 1.291-R, de 2 de março de 2004, o qual aprovou o Regimento Interno do Programa de Apoio e Proteção às Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência no Espírito Santo - PROVITA/ES, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º O Conselho Deliberativo - CONDEL, do Programa de Proteção às Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, será composto por 14 (quatorze) representações, cada uma com um titular e respectivo suplente, oriundas dos seguintes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil:

- I - 1 (um) representante da Entidade Gestora;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- VIII - 1 (um) representante do Ministério Público Federal;
- IX - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual;
- X - 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;
- XI - 1 (um) representante da Defensoria Pública da União - DPU;
- XII - 1 (um) representante do Poder Judiciário Estadual;
- XIII - 2 (dois) representantes de entidades filiadas ao Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1640632

DECRETO Nº 6198-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.390-R, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas empresas estatais não dependentes para a abertura de créditos adicionais do Orçamento de Investimento das Estatais Não Dependentes da administração pública estadual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto do processo nº 2025-H04HD,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.390-R, de 09 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º Os créditos adicionais ao Orçamento de Investimento deverão observar o disposto na legislação orçamentária e, independentemente da origem da fonte utilizada para viabilizá-los, serão classificados nas seguintes espécies:

....." (NR)
"Art. 5º

.....

§ 2º Consideram-se origem de recursos para abertura de créditos adicionais ao Orçamento de Investimento, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que não comprometidos:

I - saldo de recursos do Tesouro Estadual repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - os provenientes de:

- a) recursos gerados pela empresa;
- b) recursos oriundos de aumentos de capital realizados pelo Estado;
- c) recursos oriundos de operações de crédito; e
- d) outras origens.

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; e

IV - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 3º Consideram-se fontes de financiamento da despesa, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - recursos gerados pela empresa (recursos próprios);

.....
.....
.....

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - outras origens.

....." (NR)

"Art. 9º Sem prejuízo do disposto no artigo 8º deste Decreto, as empresas estatais encaminharão à Secretaria de Economia e Planejamento, o Demonstrativo da Execução do Orçamento de Investimento - EXOINV, na forma do Anexo II deste Decreto, seguindo o seguinte:

I - mensalmente, com a movimentação acumulada até o mês de referência;

II - anualmente, no prazo estabelecido em ato conjunto dos Secretários da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e da Secretaria de Estado da Fazenda, com a consolidação anual da execução do orçamento de investimento, para composição das contas a serem prestadas pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa." (NR)

"Art. 10. Os responsáveis pelo controle do orçamento de investimento das empresas estatais deverão informar à Secretaria de Economia e Planejamento, os resultados alcançados pelos programas previstos no Plano Plurianual - PPA, no prazo estabelecido em ato conjunto dos Secretários da Secretaria de Economia e Planejamento e da Secretaria de Estado da Fazenda." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1640635

DECRETO Nº 6200-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria de Estado do Governo - SEG para a Secretaria da Casa Civil - SCV, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QCE-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1640638

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

DECRETO Nº 6199-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 6151-R, de 15 de agosto de 2025.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, incisos III, da Constituição do Estado, e considerando as informações constantes do processo nº 2025-VGF2F,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6151-R, de 15 de agosto de 2025, que institui o serviço social autônomo, denominado Invest ES, de que trata a Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025, passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

Parágrafo único. O aporte de recursos financeiros do Estado, na forma autorizada pelo Art. 12 da Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025, será realizado para formação de patrimônio social do Invest ES.” (NR)

Art. 2º O Estatuto Social do Invest ES, constante do Anexo Único do Decreto nº 6151-R, de 15 de agosto de 2025, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 2º deste Decreto

“ANEXO ÚNICO ESTATUTO SOCIAL DO INVEST ES

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

.....
.....
.....
Art. 10.
.....
.....
.....
.....

§ 16. O Invest ES será gerido pelo Conselho de Administração e administrado pela Diretoria Executiva.

.....
Art. 18.
.....
.....

Parágrafo único. Caberá ao Diretor Presidente representar o Invest ES ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, admitida a delegação, conforme atos internos.” (NR)

Protocolo 1640644

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2054-S, DE 25.09.2025.

Designar EDUARDO CALEGARI FABRIS, para responder pelo cargo de Diretor Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, no período de 13 a 22 de outubro de 2025.

Protocolo 1640621

DECRETO Nº 2055-S, DE 25.09.2025.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **SHARLANE NATYELLE ROSA SIMÕES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Ref. QCE-07, da Secretaria da Casa Civil - SCV.

Protocolo 1640622



DECRETO Nº 2056-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria de Estado de Desenvolvimento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-ZQ227;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
49 49203 23.691. 0035. 2062	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO INOVA MERCADO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	1500	1.950.000,00
TOTAL				1.950.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37 37101 23.695. 0113. 2258	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	3.3.50	1500	250.000,00
40 40101 13.392. 0043. 2303	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL	3.3.50	1500	1.700.000,00
TOTAL				1.950.000,00

Protocolo 1640634

DECRETO Nº 2057-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria de Estado de Direitos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.108.650,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-ORM49;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Direitos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.108.650,00 (três milhões cento e oito mil seiscentos e cinquenta reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
48 48101 14.422. 0561. 1102	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS SEGURANÇA CIDADÃ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	1500	3.108.650,00
TOTAL				3.108.650,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
48 48101 14.422. 0561. 1102	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS SEGURANÇA CIDADÃ	4.4.90	1500	3.108.650,00
TOTAL				3.108.650,00

Protocolo 1640636

DECRETO Nº 2058-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.770.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-6Z94Q;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.770.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e setenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
42101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
12.122. 0032. 2006	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS: ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90	1500	1.200.000,00
	Auxílio-Alimentação	3.3.90	1540	5.000.000,00
12.361. 0032. 2374	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
	Auxílio-Alimentação	3.3.90	1540	1.250.000,00
12.362. 0032. 2375	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO MÉDIO			
	Auxílio-Alimentação	3.3.90	1540	7.700.000,00
12.366. 0032. 2373	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - UNIDADES ESCOLARES DA EJA			
	Auxílio-Alimentação	3.3.90	1540	820.000,00
12.367. 0032. 2372	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Auxílio-Alimentação	3.3.90	1540	9.800.000,00
TOTAL				25.770.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
42101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
12.361. 0032. 2179	PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROGEFE ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.50	1540	1.200.000,00
12.361. 0033. 2349	AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA , QUILOMBOLA E DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS	3.3.50	1540	5.748.632,00
12.361. 0033. 8679	MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	1540	16.621.368,00
12.362. 0032. 2206	PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROGEFE ENSINO MÉDIO	3.3.50	1540	1.000.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80101	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122. 0027. 0114	RESERVA PARA O PAGAMENTO DE PESSOAL	3.1.90	1500	1.200.000,00
TOTAL				25.770.000,00

Protocolo 1640637

DECRETO Nº 2059-S, DE 25.09.2025.

Designar TERESINHA MAZZINI BABY, para responder pelo cargo de Diretor Setorial Administrativo Financeira, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no período de 27 de outubro a 08 de novembro de 2025.

Protocolo 1640641

DECRETO Nº 2060-S, DE 25.09.2025.

Designar MARIO DO AMARAL MUNIZ, para responder pelo cargo de Diretor Setorial de Inovação, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no período de 27 de outubro a 08 de novembro de 2025.

Protocolo 1640642

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 107-S, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLEBIO MARCHETI SALAROLLI - NF 3172430/1, para substituir o titular

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, no período de **06/10/2025 à 20/10/2025**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

SONIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 1639836

PORTARIA Nº1600, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "DE OFÍCIO", a 2º SARGENTO PM **CLAUDIA OLIVEIRA DA CRUZ**, NF 868337/1, a contar de **19/07/2021**, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 13, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, inciso I, "a" e "b" c/c Art. 6º, § 2º, da LC nº 943/2020. (**Processo: 2023.13.0437P**)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 1640415

PORTARIA Nº 2528, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do CORONEL PM **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CAMPOS**, NF 809606/1, previsto no Art. 133- A, inciso I, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, à **GISLANE LACERDA RODRIGUES CAMPOS**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D c/c Art. 133-G, inciso IX, "b", item 6, da referida lei, a partir de 12/07/2025. (**Processo: 2025.07.0728P**)

Sonia Maria Casotti
Presidente Executivo - Respondendo
Protocolo 1640512

AGERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou a publicação abaixo:

A Comissão Especial para Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEAASDO, instituída pela Portaria nº. 122-S, de 21/12/2023, decide:

1) Caracterizar como **Acidente em Serviço** o fato ocorrido em 11/02/2025 com o (a) servidor (a) **DIEGO JULIO STABNOW ECKER** - SEDU, nº. Funcional 3646695, conforme processo nº. 2025-T2B86, por estar de acordo com o artigo 133 da Lei Complementar nº. 46/94.

Protocolo 1640119

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

O.S. Nº 124-S, de 25 de setembro 2025.

CONCEDER, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total dias	de
Marilia Fraga dos Santos	362594	2023/2024	24/09 a 03/10/2025	10	

Vitória, 25 de setembro 2025.

MARIA DE LOURDES ABDALLA GOULART STARLING
Gerente Administrativa/ GEAD

Protocolo 1640073

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA nº 118-S, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e no Decreto nº 4.922-R, de 9 de julho de 2021, que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual em consonância com a LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CLGPD) no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo - SECONT.

Art. 2º Compete privativamente ao Comitê:

I - Acompanhar todo o processo de implantação e governança da LGPD no âmbito dos documentos, protocolos e processos da SECONT;

II - Fazer cumprir e executar o disposto na LGPD;

III - Atuar seguindo os fundamentos de respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

IV - Receber apoio técnico de consultoria, através de empresa especializada, devidamente contratada pela SECONT, por competente processo licitatório;

V - Dar apoio técnico e normativo para responder aos questionamentos recebidos pela SECONT relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste órgão estadual.

Art. 3º Ficam nomeados(as) para o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito desta Secretaria os(as) seguintes servidores(as):

I. Representantes da SUBTRAN - Ricardo Monteiro Oliveira (titular) e Fabrício Massariol (suplente);

II. Representantes do Gabinete do Secretário de Estado de Controle e Transparência e Assessoria Técnica - Rodolfo Pereira Netto (titular) e Helmut Mutiz D'auvila (suplente);

III. Representantes da GTIC - Emerson Couto de Moura (titular) e Marco Aurélio Dutra (suplente);

IV. Representantes do GTA - Patrícia Bravim Melotti (titular) e Fábio Vicente Gonçalves (suplente);

V. Representantes da SUBCONT - Audiceia Lima Silva Andrade (titular) e Eduardo Luiz Santos Lehubach (suplente);

VI. Representantes da SUBINT - Luiz Henrique Rocha Santos (titular) e Letícia Bonomo Nascimento, Suzane Barcellos Damazio e Raphaela de Aguiar Souza (suplentes);

VII. Representantes! O da Corregedoria-Geral do Estado - Sheila da Silva Aguiar Taquete (titular) e Mailiny Ramos Ribeiro do Nascimento (suplente).

Parágrafo primeiro. A Coordenação do Comitê será exercida pela SUBTRAN.

Parágrafo segundo. O Secretário de Estado

de Controle e Transparência poderá nomear colaboradores(as) *ad hoc* para auxiliar o Comitê em questões específicas.

Art. 4º O Comitê terá reuniões ordinárias mensais e, extraordinariamente, conforme justificada demanda, para definir, monitorar ou rever suas ações.

Art. 5º O Comitê poderá convidar autoridades e técnicos para fazer parte de trabalhos ou para prestar esclarecimentos acerca de matérias específicas, cuja participação será registrada na entrega dos trabalhos.

Art. 6º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho específicos com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento das suas competências.

Art. 7º De cada reunião, a ser organizada pelo Coordenador do Comitê, será lavrada ata que será submetida à apreciação dos membros para registro e assinatura no domínio do Comitê do e-Docs.

Art. 8º As unidades da SECONT deverão apoiar as atividades do Comitê, viabilizando a execução das atividades por ele demandadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmar Moreira Camata

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 1640394

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública

ERRATA DE RETIFICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 02/2025

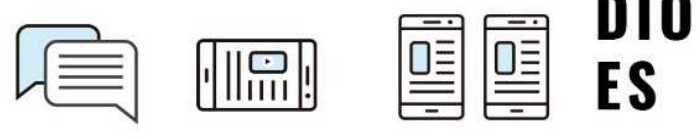
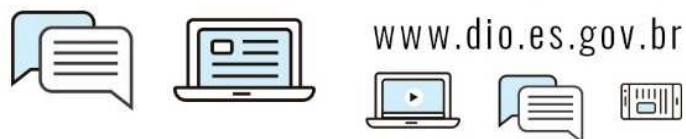
Processo Nº: 2025-L9P4V

Fica retificado o objeto do Convênio em epígrafe, publicado no DIO-ES em 24/09/2025: onde se lê "(...)estudantes dos cursos de nível médio-técnico (...)", leia-se "'(...)estudantes dos cursos de nível superior (...)".

LÍVIA MOREIRA PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1640515



Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD -

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

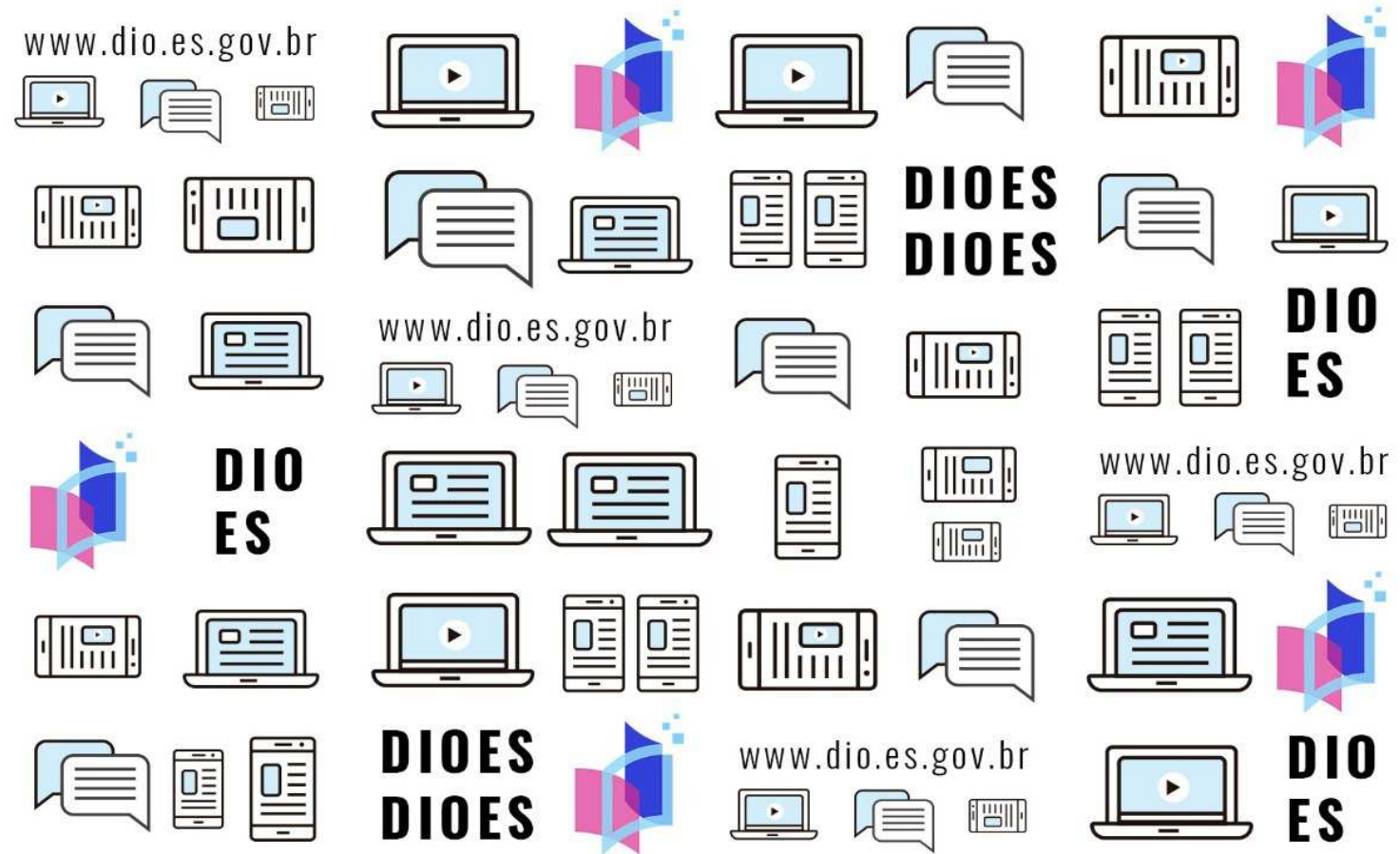
PROCESSO: 2025-H325X
ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 007/2025.
OBJETO: conjugação de esforços para apoio ao Projeto IntegraCAR Integração do Cadastro Ambiental Rural no Estado do Espírito Santo, em parceria com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo e Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), que está sendo celebrado com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão - Mariana/MG.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: SET/2025 a MAI/2027.

UG Emitente: 510101			UG Favorecida: 320202					
Esfera	UO	Código	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
		Prog.Trabalho						
10	51101	1.854.300.181.161	APOIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES INTEGRADAS PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA A BARRAGEM DE FUNDÃO-MARIANA/MG	899000113	3.3.90.20	510101	3230	R\$ 4.540.739,24
10	51101	1.854.300.181.161	APOIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES INTEGRADAS PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA A BARRAGEM DE FUNDÃO-MARIANA/MG	899000113	4.4.90.20	510101	3230	R\$ 1.374.170,72

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de R\$ 5.914.909,96 (Cinco Milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.
ASSINAM: Pela **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE - SERD**, João Guerino Balestrassi, Secretário de Estado, e pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO, Diretora Setorial Administrativo-Financeira, e, RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO, Diretor-Geral.
Vitória, 25 de setembro de 2025.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce

Protocolo 1640609



Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

ATA DE CREDENCIAMENTO

Governo do Estado do Espírito Santo. Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV - Comissão de Credenciamento

ATA DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO AO EDITAL SESA/SRSV/NRA Nº 003/2025, CONFORME PROCESSO E-DOCS N.º 2025-DB9M0.

A Comissão de Credenciamento da SRSV, formada por Mirian Bertoli Salaroli Teixeira, Carla Neiva Aragão, Ana Lúcia de Mello Machado, Luciano Bernardes Borlote, Alex Sandro Ferreira Santos, nomeados pela Portaria nº 342-S de 24 de Novembro de 2020, Portaria nº 233-S, de 14 de junho de 2024, Portaria 020-S, de 16 de janeiro de 2025 e Portaria nº 333-S, de 30 de Julho de 2025, todos lotados na Superintendência Regional de Saúde de Vitória-SRSV, localizada à Rodovia BR 262, Km 0, Jardim América, Cariacica - ES, CEP 29.140-261, realizou a análise documental da empresa "CLÍNICA HIPERBÁRICA NOVO HORIZONTE LTDA", inscrita no CNPJ 19.679.176/0001-40, sediada na Rua Inhambú, nº 331, Novo Horizonte, Serra-ES, CEP.: 29.090-220, que solicitou credenciamento ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSV/NRA Nº 003/2025, para a realização do LOTE 20: OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA. Após análise da documentação apresentada e visita técnica realizada, conforme relatório E-Docs 2025-FWDSGC, a Comissão declara que a referida empresa está APTA E HABILITADA ao credenciamento ao Edital SESA/SRSV/NRA Nº 003/2025. E, nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata, que segue devidamente assinada pela Comissão de Credenciamento da SRSV.

Cariacica/ES, 25 de Setembro de 2025.

Alex Sandro Ferreira Santos
Membro da Comissão

Ana Lúcia de Mello Machado
Membro da Comissão

Carla Neiva Aragão
Presidente da Comissão

Luciano Bernardes Borlote
Membro da Comissão

Mirian Bertoli Salaroli Teixeira
Membro da Comissão

Protocolo 1640506

RESOLUÇÃO CES Nº 1413/2025

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, após manifestação da Mesa Diretora do CES, e a da 267ª Reunião Ordinária do Pleno do CES, em 18 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Atas das ROs de nº 266 e 267 respectivamente 24 de julho/2025 e 28 de agosto/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória - ES, 22 de Setembro de 2025

Itamar Francisco Teixeira

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1413/2025 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1640326

PORTARIA Nº 398-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a relação das autoridades sanitárias que possuem credencial de identificação outorgada pelo Secretário de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, alínea o, da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no processo 2024-2CXJP,

CONSIDERANDO

o parágrafo único do art. 71 e o §3º do art. 72, da Lei Estadual nº 6.066, de 31 de dezembro de 1999 e o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 317, de 30 de dezembro de 2004;

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo, para exercerem a **FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA** no território do estado do Espírito Santo.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 129-S, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 24 de março de 2025 e suas alterações.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

RELAÇÃO DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS QUE POSSUEM CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO OUTORGADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

NOME	NÚMERO FUNCIONAL
Alexsandro de Moraes Vimercati	3914739
Aline Carvalho Salvador Medeiros	3607933
Aline Grisoste Lima Vieira	4873297
Alynnny Martinusso	3605507
Ana Lucia de Lima	1549707
Ana Maria Nascimento Rosa	4003357
Analucia Borges	511149
Anamelia Soriano Nunes Maia	3552667
Auriane Morellato Ferrari	3078922
Brunela de Oliveira Sousa	3276031
Bruno Teofilo Araujo	5065623
Carolina Silva de Andrade	3192938
Cecilia Guilherme Bressiane Pancoti	1571583
Cristiane Lovati Dal Col Azeredo	3710505
Debora Oliveira Prates	3552489
Eber da Silva Dantas	3614778
Edivanio Mendes dos Passos	4012615
Elisa Lucas Barcelos	2906406
Elizabeth Borel da Silva	3456226
Fernanda Herpit Macedo	3551130
Fernando Roberto da Silva	3066061
Flaviane Machado Marabotti Pinto	3605191
Frederico Felipe Costa Tebas de Freitas	3509320
Gabriela Maria Coli Seidel	2653176
Gabriele de Luca Sechim	3607445
Giovani Valory Batista	3842045
Gislayne Garcia Gomes	3002560
Glauber Aleixo	3132986
Graziella Neiva Aranha	3551075
Guilherme Bicalho Nogueira	3551490
Jacqueline Fernandes Cardozo	3606830
Jacqueline Galdino de Almeida	3550915
Jose Carlos Frigini	443612
Jose Nilton Rodrigues de Sousa	500747/MS
Juliana Oliveira Silva	3069141
Juliana Rosa Sirtoli Duarte	3509893
Juliana Silva Oliveira Trabach	3011453
Juliano Mosa Macao	3449467

Kamila da Cunha Covre	3607313
Karina Covre Avancini	1567578
Karoline Brumatti Bergamini	4087410
Lais Coelho Silvestri	4208757
Licia Regina Mendonca de Oliveira	1545949
Lilian Lopes Damasceno	2962390
Livia Rosas Ferreira	3509869
Luana Rodnitzky Fassina	2986582
Luanna Lorene Soares Valadares	3217221
Maria Cristiane da Vitoria	1584448
Marina Gabriela Chaves Fernandes Caputo	3710211
Marisol Gomes Garcia de Moraes Volpato	3452859
Mayara dos Santos Camuzzi	3729990
Orlei Amaral Cardoso	3193063
Paola Karolyne Jandrey	4342356
Poliana de Menezes	2560747
Pollyanna Castro e Silva Dias	3606430
Priscila Endlich Lozer	3604527
Ramon de Souza Carvalho	3456331
Rayana Gilda Scharra de Souza	3609880
Rayane Felix dos Santos	4846524
Regina Claudia da Silva Torezani	1529897
Rosalia Luzia Fonseca da Silva	2604809
Rosimere Fernandes de Assis	3713989
Rozana Biazatti Leonardeli	3454061
Rubia Ferreira Bastos	1549952
Samilla Coelho Figueira	3669726
Sarah Leticia Bello Lemos Martins	3550818
Shaiane Coslop	3649610
Silvia Cristina Toso	1550438
Tatiana Selestrino Simoes	3082156
Tatiane Boa Morte Sardi	4222920
Tatiany Karla Rossi	3082075
Thais Varanda Dadalto Silva	3604934
Veronica Consolacao Pereira Tomaz	3732991

Protocolo 1640132

PORTARIA Nº 0115-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a 34ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 12.190, de 24 de julho de 2024 e na Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 34ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.301.0061.2037	GESTÃO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - Despesas com auxílios	4.4.41	1500	495.526,03
TOTAL				495.526,03

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.301.0061.2037	GESTÃO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90	1500	495.526,03
TOTAL				495.526,03

Protocolo 1640354

PORTARIA Nº 399-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRENDA RODRIGUES PEREIRA**, Número Funcional 4294602, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, referência QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1640630

RESUMO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 - SRT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: Instituto Vida e Saúde - INVISA.

OBJETO: Manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 3º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024.

VALOR: R\$ 1.469.434,52 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2326 - Assistência Suplementar à Rede Pública

UG: 440901

Natureza de Despesa: 335085 - Contrato de Gestão

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

Fontes de Recursos: 1500100200
Plano Orçamentário: 003064 - Residência Terapêutica

VIGÊNCIA: 01 a 31/10/2025**PROCESSO 2021- G77VQ****HEBER DE SOUZA LAUAR**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

Protocolo 1639642**RESUMO DO 38º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020 - HEC****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.**CONTRATADA:** Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA CAPIXABA

OBJETO: manter inalteradas as metas assistenciais, os indicadores de qualidade, os indicadores complementares e os recursos financeiros pactuados no 36º Termo Aditivo.

VALOR: R\$ **13.863.884,34** (treze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho: 10.302.0047.2184 e/ou 10.122.0047.2070 e/ou 10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria Administração da Unidade

UG: 440901 - FES**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recursos:** 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000.**Plano Orçamentário:** 000924 - Hospital Estadual Central - HEC**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 a 31/10/2025.**PROCESSO 2021-2JTMH****HEBER DE SOUZA LAUAR**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde.

Protocolo 1639821**RESUMO DO 39º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020 - HEC****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.**CONTRATADA:** Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA CAPIXABA.

OBJETO: a) acrescer à parcela mensal, Recurso de Custeio para contratação de serviços de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril; b) acrescer metas de internação; c) acrescer cláusula de componente pós-fixado ao Contrato nº 003/2020.

VALOR: R\$ **1.363.092,00** (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria;

UG: 440901 - FES**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**Fonte de Recursos:** 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000.

Plano Orçamentário: 000924 - Hospital Estadual Central - HEC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º a 31/10/2025.**PROCESSO:** 2021-2JTMH**HEBER DE SOUZA LAUAR**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde.

Protocolo 1639834**RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS****DOADOR:** Secretaria de Estado da Saúde.**DONATÁRIO:** Município de Atílio Vivácqua -ES

OBJETO: Doação de bens moveis para equipar as Unidades Básicas de Saúde - UBS, dos municípios contemplados no Plano Decenal APS+10.

VALOR TOTAL: R\$ 330.366,24 (trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO Nº: 2025-62BRB**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1640375**RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS****DOADOR:** Secretaria de Estado da Saúde.**DONATÁRIO:** Município de Divino de São Lourenço - ES

OBJETO: Doação de bens móveis para equipar as Unidades Básicas de Saúde - UBS, dos municípios contemplados no Plano Decenal APS+10.

VALOR TOTAL: R\$ 295.797,74 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete mil e setenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº: 2025-VBDC1**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1640407**CADASTRO DE ESTABELECIMENTO****NÚCLEO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- **NEVS**, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, conforme determina o art. 124 da Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, aprovada pela Portaria SVS/MS nº 6, de 19 de janeiro de 1999, e tendo em vista o que consta do requerimento OnBase 00038135/2025, torna público o **cadastro** do estabelecimento abaixo relacionado para fins de **COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINOICAS** - LISTA C2 da Portaria SVS/MS n.º 344/98 e suas atualizações.

CNPJ: 25102146026801**Razão Social:** IRMÃOS MATTAR E CIA S.A

Endereço: FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, nº 98
- DOUTOR GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES

Vitória, 25 de setembro de 2025.

Eber da Silva Dantas

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária
Protocolo 1640137

RESUMO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO 0020/2021

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE
SAUDE DE VITÓRIA - SRSV
Processo Nº 2021-QLF49
PREGÃO: 0023/2021

Contratado: GOLD CARE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.426.307/0001-23

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE
ULTRASSONOGRAFIA DO NREV.
Prorrogar o prazo de vigência de 09/10/2025 até
08/10/2026

25/09/2025

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI

Superintendente Regional de Saúde de Vitória -
Protocolo 1639882

RESUMO DO 32º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 003/2022

ENTIDADES CONVENIENTES - 32º TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE E **HOSPITAL EVANGÉLICO**
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / HOSPITAL
EVANGÉLICO LITORAL SUL.
CNPJ:27.193.705/0003-90.

1.1- O presente Termo Aditivo ao Convênio
de Contratação que tem por objeto: **(a)**
Incorporação de recurso financeiro referente à
Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25 de Agosto
de 2025 da parcela de **Agosto/2025** do Piso
de Enfermagem, fundamentação Jurídica da Lei
14.434/2022, **(b)** Ampliação de Serviços
(Inclusão de 04 (quatro) procedimentos de Co-
langiopancreatografia Retrógrada Endoscópicas -
CPRE), **(c)** Prorrogação do período
de vigência de **01/10/2025 à 31/10/2025, (d)**
Acréscimo financeiro no valor de **R\$**
3.121.814,45 (três milhões e cento e vinte e um
mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco
centavos) referente aos objetos **(a), (b) e (c)**
conforme Documento Descritivo - **DODE.**

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se
discriminados no DODE, previamente definido entre
as partes, na Ficha de Programação Orçamentária
e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos
de Saúde, que integram este CONVÊNIO DE
CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais,
devendo estar à disposição da Central Estadual de
Regulação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA --Programa
de Trabalho: 10.302.0047.2325 e/ou
10.302.0061.2325 - Contratação de Serviços de
Saúde Complementar e/ou 10.122.0047.2070 e/ou
10.122.0061.2070
-UG: 440.901
-Gestão: 44901
-Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 e/ou
3.3.90.39.00 e/ou 3.3.50.39.00 e /ou 3.3.50.43.00
- Fonte de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000
e/ou 2659000011 e/ou 2500100201 e/ou
1605000000 e/ou 1600312000 e/ou 2605000000 e/
ou 2600000000 e/ou 1600311000 e/ou 1600000005
e/ou 1501000000 e/ou 2600312000.

DATA DA ASSINATURA - 23/09/2025.

RG SIGEFES Nº 220186

PROCESSO Nº 2022- S47ZG

HEBER DE SOUZA LAUAR

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO
EM SAÚDE

Protocolo 1639940

RESUMO 19º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 002/2023

ENTIDADES CONVENIENTES - 19º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE E **ASSOCIACAO SOCIAL FILANTROPICA**
HOSPITAL PADRE MAXIMO.
27.443.803/0001-77

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo ao
CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO tem por
objeto: **(a) Incorporação de recurso financeiro**
referente à Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25 de
Agosto de 2025 da parcela de Agosto/2025 do
Piso de Enfermagem, fundamentação Jurídica
da Lei 14.434/2022, (b) Prorrogação do período
de vigência de 01/10/2025 à 31/10/2025
e (c) Acréscimo financeiro no valor de R\$
2.325.651,03 (dois milhões, trezentos e vinte
e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais
e três centavos), referente ao objeto (a) e (b),
conforme Documento Descritivo - DODE.

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se
discriminados no DODE, previamente definido entre
as partes, na Ficha de Programação Orçamentária
e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos
de Saúde, que integram este CONVÊNIO DE
CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais,
devendo estar à disposição da Central Estadual de
Regulação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de
Trabalho 10.302.0061.2325 - Contratação de
Serviços de Saúde Complementar e/ou 10.122.0061.
2070 - Administração da Unidade
Complementar-UG: 440.901
-Gestão: 44901
-Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00-
Fonte de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000
e/ou 1605000000 e/ou 1600312000 e/ou
2500100200 e/ou 2600312000 e/ou 2600000004 e/
ou 2605000000 e/ou 2659000013 e/ou 2659000016

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

e/ou 2500100202 e/ou 1501000000.

DATA DA ASSINATURA - 23/09/2025

RG SIGEFES Nº 230578
PROCESSO Nº2023-4RGD2

HEBER DE SOUZA LAUAR SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE
Protocolo 1639943

**RESUMO DO 31º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 014/2022**

ENTIDADES CONVENIENTES - 31º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE **HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE**
ASSIS/FILIAL GUARAPARI
CNPJ:27.192.590/0005-81

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo ao
CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO que tem por
objeto: **(a) Incorporação de recurso financeiro**
referente à Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25
de Agosto de 2025 da parcela de Agosto/2025
do Piso de Enfermagem, fundamentação
Jurídica da Lei 14.434/2022, (b) Prorrogação
do período de vigência de 01/10/2025 à
31/10/2025 e (c) Acréscimo financeiro no
valor de R\$ 6.031.340,18 (seis milhões, trinta
e um mil, trezentos e quarenta reais e dezoito
centavos), referente ao objeto (a) e (b),
conforme Documento Descritivo - DODE.

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se
discriminados no DODE, previamente definido entre
as partes, na Ficha de Programação Orçamentária e
na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde,
que integram este TERMO DE ADITIVO CONVÊNIO DE
CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais,
devendo estar à disposição da Central Estadual de
Regulação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho
10.302.0047.2325 - Contratualização de Serviços de
Saúde Complementar e/ou - Programa de Trabalho
10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços
de Saúde Complementar e/ou 10.122.0061.2070 -
Administração da Unidade

-UG: 440.901

-Gestão: 44901

-Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

-Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2659000011
e/ou 1600000000 e/ou 1605000000 e/ou
1600312000 e/ou 2605000000 e/ou 2500100202 e
1501000000 e/ou 2501000000 e/ou 1600311000 e/
ou 2600312000.

DATA DA ASSINATURA - 23/09/2025

RG SIGEFES Nº 220391
PROCESSO Nº2022-HWJ0W

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO
EM SAÚDE

Protocolo 1639950

**RESUMO DO 32º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 011/2022**

ENTIDADES CONVENIENTES - 32º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
E A **CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA -**
HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS.
CNPJ:27.993.427/0001-94

OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO
DE CONTRATUALIZAÇÃO que tem por objeto: **(a)**
Incorporação de recurso financeiro referente
à Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25 de Agosto
de 2025 da parcela de Agosto/2025 do Piso
de Enfermagem, fundamentação Jurídica da
Lei 14.434/2022, (b) Prorrogação do período
de vigência de 01/10/2025 à 31/10/2025
e (c) Acréscimo financeiro no valor de R\$
1.467.706,21 (um milhão, quatrocentos e
sessenta e sete mil, setecentos e seis reais e
vinte e um centavos), referente ao objeto (a)
e (b), conforme Documento Descritivo - DODE.

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se
discriminados no DODE, previamente definido entre
as partes, na Ficha de Programação Orçamentária
e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos
de Saúde, que integram este CONVÊNIO DE
CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais,
devendo estar à disposição da Central Estadual de
Regulação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho
10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços
de Saúde Complementar e/ou 10.122.0061.2070 -
Administração da Unidade

UG: 440.901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000
e/ou 2659000011 e/ou 1605000000 e/ou
1600311000 e/ou 1600312000 e/ou 2605000000 e/
ou 1501000000 e/ou 2600311000 e/ou 2600312000

DATA DA ASSINATURA - 24/09/2025

RG SIGEFES Nº 220395
PROCESSO Nº 2022- W1F04

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO
EM SAÚDE

Protocolo 1639963

**RESUMO DO 31º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 001/2022**

ENTIDADES CONVENIENTES - 31º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 27.192.590/0001-58

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo ao
CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO que tem por
objeto: **(a) Incorporação de recurso financeiro**
referente à Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25
de Agosto de 2025 da parcela de Agosto/2025
do Piso de Enfermagem, fundamentação
Jurídica da Lei 14.434/2022, (b) Prorrogação
do período de vigência de 01/10/2025 à

31/10/2025 e (c) Acréscimo financeiro no valor de R\$ 11.123.546,55 (onze milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao objeto (a) e (b), conforme Documento Descritivo - DODE.

OBJETO: 1.2 - Os serviços conveniados encontram-se discriminados no DODE, previamente definido entre as partes, na Ficha de Programação Orçamentária e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, que integram este CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Central Estadual de Regulação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - - Programa de Trabalho 10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar e/ou 10.122.0047.2070 e/ou 10.122.0061.2070 - Administração da Unidade UG:440901 Gestão:44901
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00
Fontes de Recursos: 1500100200
E /ou 1600000000 e/ou 2659000011 e/ou 2500100200 e/ou 2500100201 e/ou 1605000000 e/ou 1600311000 e/ou 1600312000 e/ou 2605000000 e/ou 1501000000 e/ou 2600312000.

DATA DA ASSINATURA - 24/09/2025.

RG SIGEFES Nº 220183
PROCESSO Nº2022-VW65Q

HEBER DE SOUZA LAUAR SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE
Protocolo 1639970

RESUMO DO 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 - HEUE.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES.

OBJETO: Liberar Recursos de Investimento no valor de R\$ 12.112.786,66 (doze milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e bens permanentes para o Hospital Estadual de Urgência e Emergência - HEUE, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2023, itens 3.1.7.1 e 3.1.7.3; mediante autorização do ordenador de despesa e nos termos das justificativas técnicas e econômicas constantes no anexo I ao presente instrumento.

VALOR: R\$ 12.112.786,66 (doze milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - **Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0061.1051 - Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado; **UG:** 440901; **Natureza de Despesa:** 44.50.85.00;

Fontes de Recursos: 1500100200 e 2899000000; **Plano Orçamentário:** 000923 - Hospital Estadual de Urgência e Emergência.

PROCESSO Nº 2021-6081G

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC.

Protocolo 1640076

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: ICGES -INSTITUTO CAPIXABA DE GESTÃO E SAÚDE

OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato Original a partir de **01/10/2025 até 31/10/2025**, para execução pela CONTRATADA de internações em até 90 (noventa) leitos de enfermaria clínica adulto e 30 (trinta) leitos de UTI adulto, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.

VALOR: Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item 1.1, o total mensal estimado de até **R\$ 3.566.550,00 (três milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)** calculados com base nos valores constante no Edital de Credenciamento nº 003 / 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

PROCESSO Nº 2021-V4L0V

HEBER DE SOUZA LAUAR SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE
Protocolo 1640352

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: HOSPICLIN - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA LTDA.

OBJETO: prorrogar o período de vigência do Contrato Original a partir de 01/10/2025 até 31/10/2025, para execução pela CONTRATADA de internações em até **10 (dez)** leitos de enfermaria adulto para cuidados prolongados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.

VALOR: Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item 1.1, o total mensal estimado de até **R\$ 221.650,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**, calculados com base nos valores constante no Edital de

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

17

Credenciamento nº 003 / 2018.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025**PROCESSO Nº 2021-V4L0V****HEBER DE SOUZA LAUAR** SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE
Protocolo 1640364**RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**CONTRATADA:** VIDAMED CARE CLÍNICA E RESIDENCIA ASSISTIDA S/A**OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir de **01/10/2025 até 31/10/2025**, para execução pela CONTRATADA de internações em até **40 (quarenta) leitos de enfermaria**, de forma complementar ao Sistema Unico de Saúde no Espírito Santo, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.**VALOR:** Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item anterior, o valor estimado de até **R\$ 886.600,00** (oitocentos e oitenta e seis mil, e seiscentos reais), calculados com base nos valores constante Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.**DATA DA ASSINATURA:**
24/09/2025**PROCESSO Nº 2021-V4L0V****HEBER DE SOUZA LAUAR** SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE
Protocolo 1640369**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2023****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**CONTRATADA:** ENSEADA PRIME HOSPITAL LTDA**OBJETO:** prorrogar o período da vigência do Contrato Original a partir de **01/10/2025 até 31/10/2025**, para execução pela CONTRATADA de internações em até **30 (trinta) leitos de enfermaria adulto e 10 (dez) leitos de UTI adulto** para execução pela CONTRATADA de forma complementar ao Sistema Unico de Saúde no Espírito Santo, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº003/2018.**VALOR:** Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item 1.1, o total mensal estimado de até **R\$1.188.850,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)**, calculados com base nos valores constante no Edital de Credenciamento nº 003/2018.**DATA DA ASSINATURA:**
24/09/2025**PROCESSO Nº 2021-V4L0V****HEBER DE SOUZA LAUAR**
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde**Protocolo 1640377****RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**CONTRATADA:** LINHARES MEDICAL CENTER S/A**OBJETO:** (a) prorrogar o período de vigência do Contrato Original a partir de **01/10/2025 até 31/10/2025**, para execução pela CONTRATADA das internações em até 30 leitos de Enfermaria Adulto, 17 leitos de UTI Adulto, o quantitativo de leitos ora pactuado para execução pela CONTRATADA de internações de forma complementar ao Sistema Unico de Saúde no Espírito Santo, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.**VALOR:** Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item 1.1, o total estimado de até **R\$ 1.555.580,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)**, calculados com base nos valores constante Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025**PROCESSO Nº 2021-V4L0V****HEBER DE SOUZA LAUAR**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE**Protocolo 1640387****RESUMO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**CONTRATADA:** ROYAL CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**OBJETO:** objeto prorrogar o período de vigência do Contrato Original a partir de **01/10/2025 até 31/10/2025**, para execução pela CONTRATADA de internações em até **14 (quatorze) leitos de enfermaria**, de forma complementar ao Sistema Unico de Saúde no Espírito Santo, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.**VALOR:** Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item 1.1, o valor estimado de até **R\$ 310.310,00 (trezentos e deis mil e trezentos e dez reais)**, calculados com base nos valores

constante Anexo I do Edital de Credenciamento nº003/2018.

DATA DA ASSINATURA:

24/09/2025

PROCESSO Nº 2021-V4L0V

HEBER DE SOUZA LAUAR SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE

Protocolo 1640397

RESUMO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE DESOSPITALIZAÇÃO - LTDA

OBJETO: prorrogar o período de vigência do Contrato Original a partir de **01/10/2025 até 31/10/2025**, para execução pela CONTRATADA de internações **em até 10 (dez) leitos de enfermaria**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº003/2018.

VALOR: Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item anterior, o valor estimado de até **R\$ 221.650,00** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais), calculados com base nos valores constante Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

PROCESSO Nº 2021-V4L0V

HEBER DE SOUZA LAUAR SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE

Protocolo 1640403

RESUMO DO 34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA

CONTRATADA: SERENITY CLÍNICA DE DESOSPITALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato Original a partir de **01/10/2025 até 31/10/2025**, para execução pela CONTRATADA até **28 (vinte e oito) leitos de enfermaria**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018.

VALOR: Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item 1.1 o valor estimado de até **R\$ 620.620,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos e vinte reais)**, calculados com base nos valores constante Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2018

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

PROCESSO Nº 2021-V4L0V

HEBER DE SOUZA LAUAR

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE

Protocolo 1640417

RESUMO DO 33º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 004/2022

ENTIDADES CONVENIENTES - 33º TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SUS/ES).

CNPJ: 27.193.705/0001-29

1.1 - O presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO que tem por objeto: **(a)** Incorporação de recurso financeiro referente à **Portaria GM/MS Nº 8.013, de 25 de Agosto de 2025** da parcela de **Agosto/2025** do Piso de Enfermagem, fundamentação Jurídica da Lei 14.434/2022, **(b)** Prorrogação do período de vigência de **01/10/2025 à 31/10/2025**, **(c)** Acréscimo financeiro de **R\$ 13.978.586,31** (treze milhões e novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), referente aos objetos **(a)** e **(b)** conforme Documento Descritivo - **DODE**.

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se discriminados no DODE, previamente definido entre as partes, na Ficha de Programação Orçamentária e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, que integram este CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Central Estadual de Regulação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho 10.122.0061.2070 e/ou 10.302.0047.2325 e/ou 10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar e/ou 10.122.0047.2070 Saúde UG: 440901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e/ou 3.3.50.39.00 e/ou 3.3.50.43.00

Fonte de Recursos: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2659000011 e/ou 250010204 e/ou 2500100202 e/ou 2500100201 e/ou 1605000000 e/ou 1600311000 e/ou

1600312000 e/ou 2600000000 e/ou 2500000000 e/ou 2605000000 e/ou 2502100200 e/ou 1600000005 e/ou 1501000000 e/ou 2600312000.

DATA DA ASSINATURA - 25/09/2025

RG SIGEFES Nº 220185**PROCESSO Nº 2022- 6JKNF**

HEBER DE SOUZA LAUAR

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE

Protocolo 1640466

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -****AVISO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Credenciamento nº 03/2025****Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**Processo E-Docs nº: 2024-BJ8WW****ID CiudadES nº 2025.500E0600002.17.0001****Compras.gov.br nº: 03/2025 UASG: 925021****Objeto:** Credenciamento destinado à contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura nas atividades de Avaliação Imobiliária, no âmbito do Estado do Espírito Santo.**Abertura do Credenciamento:** Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste aviso.**Edital Completo:** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Credenciamento".**Contato:** cpl.imoveis@seger.es.gov.br ou no telefone (27) 3636-5342.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025

Mariane Cristine da Conceição Rodrigues
Agente de Contratação
Protocolo 1640335**PORTARIA Nº 927-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2025-GNHC1,**PORTARIA Nº 930-S DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2025-7NJ4R;**RESOLVE****Art. 1º CONCEDER Abono Permanência** aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar nº 938/2020:

	Nº FUNC.	NOME	CARGO	A PARTIR DE
1.	382210/1	ALEXANDRA APARECIDA GHIOTTO VENTURI	PROFESSOR B	05/05/2025
2.	2786478/3	ALEXANDRE GONCALVES FURTADO	ANALISTA DO EXECUTIVO	24/04/2025

RESOLVE:**CESSAR**, a partir de 23 de setembro de 2025, os efeitos do artigo 1º da Portaria Nº 343-S, publicada em 02 de maio de 2024, na parte referente ao servidor **JOSE DUARTE SILVA NETO**, n.º funcional 4928822, vínculo 1.**MARCELO CALMON DIAS**
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos**Protocolo 1639984****PORTARIA Nº 928-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no Processo **E-DOCS 2025-GKM09**, bem como**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial contida na sentença da Ação Judicial nº 5011769-14.2021.8.08.0024 em favor de **MARCIA SILVA DOS SANTOS**, Número Funcional 2917211/2, Inspetor Penitenciário - atualmente Policial Penal;**RESOLVE:****Art. 1º** Excluir a servidora supracitada, do Edital SEGER nº 16/2023, publicado em 28 de abril de 2023, de Promoção por Seleção - Ciclo 2022, promovida à Classe III.**Art. 2º** Incluir a servidora supracitada, no Edital SEGER nº 25/2021, publicado em 23 de julho de 2021, de Promoção por Seleção - Ciclo 2020, promovida à Classe III.**Art. 3º** Promover a servidora supracitada, da classe II para a classe III, a contar de 01/07/2020.

Vitória, 25 de Setembro de 2025.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1640044

3.	1563874/52	ANDRESSA OLIOSI RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRA-TIVO	21/01/2025
4.	1583271/55	ATALIBA GONCALVES REIS	MÉDICO	09/05/2019
5.	336108/51	CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO	PROCURADOR DO ESTADO	26/03/2025
6.	2566990/2	FARIDES MARILANE ALVES PEREIRA	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	13/01/2024
7.	240014/51	HENRIQUE BARROS DUARTE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	15/04/2025
8.	1517155/52	JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO	TÉCNICO EM ADMINISTRA-ÇÃO	21/07/2025
9.	1522086/52	MARINALVA DO CARMO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/2025
10.	779225/1	ODILON CEZAR RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR	23/02/2024
11.	2820501/8	OZONILDO OLIVEIRA ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2025
12.	506294/5	PALMIRO DAL COL FILHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	29/04/2024
13.	315609/51	WILMARA BARBOSA RIBEIRO ROCHA	PROFESSOR A	23/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Portaria.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1640373

ORDEN DE SERVIÇO N.º 279, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 053-R, de 06 de agosto de 2024 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2022-ZFOPV,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea “b”, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **AMANDA MOREIRA PACHECO**, n.º funcional 4326644, vínculo 2, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, a partir de 06 de agosto de 2025.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 1640625

ORDEN DE SERVIÇO N.º 281, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 053-R, de 06 de agosto de 2024 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2024-TQLGQ,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea “b”, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSE DUARTE SILVA NETO**, n.º funcional 4928822, vínculo 1, ocupante do cargo de Analista do Executivo, do quadro de servidores da SEGER, a partir de 23 de setembro de 2025.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 1640626

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 30/2025

Processo: 2025-CLF9W

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso é o imóvel com área de terreno rural medindo 48.400,00 m², de propriedade do Estado do Espírito Santo, matriculado sob o nº 2.652, livro nº 2, no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ibatiba, localizado na BR 262, “Córrego Floresta”, município de Ibatiba, cadastrado no INCRA sob o nº 506.052.003.123-6, NIRF 0.186.024-0, CCIR 951.153.734.810-8, CAR 624437, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 30 - D012, destinado à construção da Sede do 14º Batalhão da PMES.

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

Vigência: Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O./ES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1640316

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA / SEGER / APEES / PRODEST / CBV
Nº 18/2025**

PROCESSO Nº: 2025-XD9PS

PARTES: CONSORCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA - CONSORCIO BRASIL VERDE - CBV, e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST e O ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

OBJETO: Estabelecer cooperação mútua e ampla para a utilização da arquitetura tecnológica do sistema e-Docs - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, como ferramenta corporativa de modernização administrativa, visando apoiar os esforços de transformação digital do CONSORCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA - CONSORCIO BRASIL VERDE - CBV.

RECURSOS: Sem ônus.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 01 de setembro de 2030, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo
Presidente do Consorcio Interestadual Sobre o Clima
- Consorcio Brasil Verde - CBV

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
- SEGER

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

Diretor-Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO

Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES

Protocolo 1640412

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE SÃO
MATEUS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
ARE-SÃO MATEUS Nº 002/2025**

Tendo em vista que a iniciativa de intimação por via postal resultou improficua, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a RECOLHER aos Cofres Públicos Estaduais, no prazo de 30(trinta) dias uteis, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, em consonância com o Art.810 do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/2002, o Crédito Tributário lançado no **AUTO DE INFRAÇÃO** que tramita nesta **Agência da Receita Estadual de São Mateus**, com a redução da multa prevista, nos termos do Art. 891-A, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/2002, sob pena de não o fazendo, ser o valor originário inscrito em dívida ativa, conforme § 90º, III, "b", do referido dispositivo regulamentar.

São Mateus/ES, 24 de setembro de 2025

Amaziles Antonio Bergonzine Dias de Carvalho
Chefe da Agência da Receita Estadual de São Mateus

ANEXO ÚNICO

O contribuinte contém as seguintes indicações:
Nome/Razão Social/CNPJ/CPF/Número do Auto de Infração/Número do Processo.

**REGINALDO MULINÁRIO / 020.274.797-24/
5.175.637-7/ 90932765**

Protocolo 1639645

PORTARIA Nº 81-R, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 47-R, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre as atividades dos Auditores Fiscais da Receita Estadual.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, considerando a necessidade de uniformizar, acompanhar e qualificar as Ações Fiscais e o constante no processo nº 2025-45WTB;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria 47-R, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

XI - Comunicado de Irregularidades na Participação Especial.
.....

§ 12. O Comunicado de Irregularidades na Participação Especial é o documento utilizado pelo Auditor Fiscal para comunicar ao sujeito passivo acerca de irregularidades relativas ao pagamento das compensações financeiras identificadas nos procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização no âmbito do PAF-PE.”

Art. 2º O Anexo Único da Portaria nº 47-R, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com as alterações introduzidas no Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º Fica revogado o § 1º do artigo 3º da Portaria 47-R, de 16 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de setembro de 2025.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 81-R, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 47-R, DE 16 DE JULHO DE 2021
(a que se refere o art. 1º, § 2º)

TIPOS DE PLANOS DE AÇÃO FISCAL

(...)
2. Procedimento de Autorregularização, de Análise Técnica ou de Representação:

(...)
h) Subsídio (PAF-S);
i) Auditoria em Participação Especial (PAF-PE).
PREMISSAS PARA OS DIFERENTES TIPOS DE PAF

(...)
2. Assistente Técnico de Perícia (PAF-AT)

Esse Plano de Ação é utilizado quando há designação de Auditor Fiscal para executar trabalhos referentes a indicação de quesitos à perícia, solicitados pela Justiça. Não possui VEL e VL. Não aceita Auto de Infração. Prorrogável.

(...)
7. Julgamento (PAF-J)
Esse Plano de Ação é utilizado para registrar os processos que, em razão de julgamento administrativo se faz necessário lavrar um novo Auto de Infração ou realizar diligência ou perícia determinada pelos órgãos administrativos julgadores. Não possui VEL e VL. Aceita Auto de Infração. Prorrogável.

(...)
13. Análise Normativa (PAF-AN)
Esse Plano de Ação tem como escopo aferir o impacto na arrecadação decorrente de solicitação de alteração normativa no âmbito da Receita Estadual (Lei 7.000, RICMS, Convênios e Protocolos/CONFAZ). Pode se enquadrar no escopo das interpretações normativas que, de maneira subsidiária, foram encaminhadas às supervisões especializadas por setores internos, como a orientação tributária. Nesse PAF também se incluem: a análise das propostas de alteração de Convênios e Protocolos que acontecem no âmbito do CONFAZ, a confecção de minutas de normas para internalização de Protocolo/Convênio e resposta em processos originários de entidades e empresas. Não possui VEL e VL. Não gera Auto de infração. Não prorrogável.

(...)
20. Subsídio (PAF-S)
Esse Plano de Ação tem como escopo registrar a atividade de elaboração de pareceres técnicos e subsídios que são solicitados às supervisões, oriundos de entidades externas como subsídios à Procuradoria Geral do Estado, ao Ministério Público, e cumprimento de sentenças judiciais. Não possui VEL e VL. Não gera Auto de infração. Não prorrogável.

PAPEL	SUJEITO PASSIVO	AFRE RESPONSÁVEIS	ATIVIDADES PROGRAMADAS	LINHA DO TEMPO	EMITENTE
PAF-S	INDETERMINADO	01	01	30 DIAS	GEFIS

21. Auditoria em Participação Especial (PAF-PE)
Este Plano de Ação Fiscal é utilizado apenas pela Supervisão de Receitas Não Tributárias quando há procedimento com a finalidade de acompanhamento, controle e fiscalização das compensações financeiras decorrentes da exploração de petróleo ou gás natural, previstas no §1º do art. 20 da Constituição Federal. Não possui VEL e VL. Não Aceita Auto de Infração, exceto quanto ao descumprimento de deveres instrumentais. Prorrogável. Necessário Termo de Início de Fiscalização e Termo de Encerramento de Fiscalização. Permite o envio de Comunicado de Irregularidades na Participação Especial.

PAPEL	SUJEITO PASSIVO	AFRE RESPONSÁVEIS	ATIVIDADES PROGRAMADAS	LINHA DO TEMPO	EMITENTE
PAF-PE	01	INDETERMINADO	01	120 DIAS	GEFIS

PORTARIA Nº 82-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 80-R, de 08 de novembro de 2021, que fixa critérios para pagamento da indenização de transporte prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 737, de 23 de dezembro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II da Constituição Estadual e o art. 58, parágrafo único, da Lei Complementar nº 737, de 23 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 80-R, de 08 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

§ **3º** É vedado o pagamento da indenização de transporte aos Auditores Fiscais ocupantes de mandato de qualquer natureza, observado o disposto no § 4º deste artigo.

.....”(NR)

Vitória, 25 de setembro de 2025.

BENÍCIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1640434

ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 62, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 225/02 e em atendimento Portaria nº 033-R.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado de Caixa do Tesouro Estadual, referente ao 4º bimestre de 2025, na forma do Anexo único que integra esta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 24 de setembro 2025.

DANIEL CORREA

Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual

Protocolo 1640075



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPrensa
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

Anexo Único da Ordem de Serviço SUBSET nº 62, de 24 de setembro de 2025

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE CAIXA DO TESOUREO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Em Reais

RECEITAS (I)	Previsão da Receita de Caixa do Tesouro (a)	Receita Arrecadada	% Realizado (b/a)
		Acumulada do Exercício (b)	
RECEITA DE CAIXA DO TESOUREO	23.011.072.000,00	16.454.041.183,52	71,50
Receitas Tributárias	19.872.581.000,00	13.027.217.975,09	65,55
IRRF	1.512.505.000,00	965.873.706,20	63,86
IPVA	619.396.000,00	554.871.615,55	89,58
ITCD	203.682.000,00	129.149.039,12	63,41
ICMS	16.843.427.000,00	10.953.092.312,59	65,03
Outras receitas tributárias	693.571.000,00	424.231.301,63	61,17
Receitas de Contribuições (Previdenciárias)	3.159.000,00	397,41	0,01
Receita Patrimonial	557.426.000,00	381.869.635,50	68,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	3.413.000,00	2.945.693,38	86,31
Transferências Correntes	6.594.411.000,00	4.561.591.468,87	69,17
Cota-Parte do FPE	3.182.655.000,00	2.324.311.033,81	73,03
Transferências da LC 61/1989 - IPI	212.046.000,00	132.342.327,20	62,41
Cota-Parte Royalties do Petróleo	425.066.000,00	271.797.637,11	63,94
Cota-Parte Royalties Participação Especial	577.602.000,00	319.601.425,31	55,33
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.095.665.000,00	1.375.229.163,28	65,62
Outras Transferências Correntes	101.377.000,00	138.309.882,16	136,43
Demais Receitas Correntes	106.679.000,00	127.146.145,78	119,19
Receita de Capital - Caixa do Tesouro	122.745.000,00	1.209.909.338,52	985,71
Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	-4.249.342.000,00	-2.856.639.471,03	67,23
DESPESAS (II)	Dotação Inicial (c)	Despesa Liquidada	% Realizado (d/c)
		Acumulado do Exercício (d)	
DESPESAS - PODER EXECUTIVO	16.376.311.496,00	13.127.639.044,82	80,16
Pessoal e Encargos Sociais	5.654.667.696,00	6.060.232.396,49	107,17
Juros e Encargos da Dívida	575.833.632,00	301.927.761,40	52,43
Outras Despesas Correntes	6.177.167.485,00	4.238.935.412,86	68,62
Investimentos	1.941.044.679,00	1.340.143.175,43	69,04
Inversões Financeiras	941.376.176,00	836.011.074,23	88,81
Amortização da Dívida	536.221.828,00	350.389.224,41	65,34
Reserva de Contingência	550.000.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AOS PODERES (III)		Valor Realizado (e)	
Aporte Financeiro RPPS - Demais Poderes	-	301.965.257,39	-
Duodécimos	-	1.670.104.083,50	-
(-) Devolução de Duodécimos	-	129.505.549,53	-
RESULTADO BRUTO DE CAIXA DO TESOUREO (IV) = (I) - (II + III)		1.483.838.347,34	
DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO (V)		1.093.856.445,55	
RESULTADO LÍQUIDO DE CAIXA DO TESOUREO (VI) = (IV) + (V)		2.577.694.792,89	

Fonte: SIGEFES – SEFAZ/SUBSET/GECOG/SUFIC

Notas Explicativas:

- 1 - O aporte do Poder Executivo para cobrir insuficiência financeira do Fundo Financeiro e do Fundo de Proteção Social dos Militares, no valor de R\$ 2.423.000.000,00 executado de forma extra orçamentária, está incluso na linha Pessoal e Encargos Sociais.
- 2 - A linha "Aporte Financeiro RPPS - Demais Poderes" é composta pelas contas contábeis 351220123 - TRANSFERENCIA PARA OUTROS PODERES - PARA COBERTURA DE DEFICIT DO RPPS e 451220124 - DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTROS PODERES – PARA COBERTURA DE DÉFICIT DO RPPS.
- 3- A Previsão da Receita de Caixa do Tesouro foi disponibilizada pela Gerência de Administração e Fiscalização Financeira do Estado (GEFIN/SUBSET/SEFAZ).

ALAN JOHANSON
Contador Geral do Estado/SEFAZ-ES
Contador CRC ES nº 011212/O-0

BENÍCIO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

DANIEL CORREA
Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual

Protocolo 1640083

ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 63, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 2º, inciso V da Portaria nº 55-R, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e do inciso II do artigo 11 do Decreto nº 5170-R, de 7 de julho de 2022, o Consultor do Tesouro Estadual, GERSON RODRIGUES BRAGA, número funcional 5150140, na Subgerência de Programação e Gestão Financeira - SUPEF, a partir de 22/9/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

DANIEL CORREA
Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual
Protocolo 1640269

ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 64, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 2º, inciso V da Portaria nº 55-R, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2023 e, considerando os processos nº 2025-2ZLLJ e 2025-NZ99B;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 23/9/2025, os efeitos da Ordem de Serviço SUBSET nº 61, de 2/9/2025, publicada em 4/9/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

DANIEL CORREA
Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual
Protocolo 1640268

ORDEM DE SERVIÇO GEDEF Nº 45, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A GERENTE DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO, no uso suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º, inciso II da Ordem de Serviço SUBSAD nº 05, publicada no Diário Oficial de 5 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Integrais, aprovada pela Ordem de Serviço GEDEF n.º 33, publicada em 12 de dezembro de 2023, Exercício 2024, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados.

Nome do Servidor	N ú m e r o Funcional	Excluir	Incluir
Luis Roberto Silva Cunha	238380	Dezembro 2024	Dezembro 2025

Art. 2º ALTERAR a Escala de Férias Fracionada - 1º Período, aprovada pela Ordem de Serviço GEDEF n.º 33, publicada em 12 de dezembro de 2023, Exercício 2024, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados.

Nome do Servidor	N ú m e r o Funcional	Excluir	Incluir
Marcos Antonio Santos Filho	2800250	Outubro 2024	Outubro 2025
Rafaela de Lucena Gregório	4592328	Maio 2024	Outubro 2025

Art. 3º ALTERAR a Escala de Férias Fracionada - 1º Período, aprovada pela Ordem de Serviço GEDEF n.º 42, publicada em 28 de novembro de 2024, Exercício 2025, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados.

Nome do Servidor	N ú m e r o Funcional	Excluir	Incluir
Silvia Salomão	3179451	Julho 2025	Setembro 2025

Art. 4º ALTERAR a Escala de Férias Fracionada - 2º Período, aprovada pela Ordem de Serviço GEDEF n.º 33, publicada em 12 de dezembro de 2023, Exercício 2024, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados.

Nome do Servidor	Número Funcional	Excluir	Incluir
Carlos Werner dos Santos	274656	Abril 2026	Janeiro 2026
Livia Delboni Lemos	3582949	Setembro 2025	Outubro 2025

Art. 5º **ALTERAR** a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, aprovada pela Ordem de Serviço GEDEF n.º 33, publicada em 12 de dezembro de 2023, **Exercício 2024**, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados.

Nome do Servidor	Número Funcional	Excluir	Incluir
André Gomes Santana	2579197	Agosto 2024	Setembro 2025 Fevereiro 2026

Art. 6º **ALTERAR** a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, aprovada pela Ordem de Serviço GEDEF n.º 42, publicada em 28 de novembro de 2024, **Exercício 2025**, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados.

Nome do Servidor	Número Funcional	Excluir	Incluir
Marlon Rossetto Braga	4930126	Dezembro 2025	Janeiro 2026 Julho 2026

Art. 7º **INTERROMPER**, por imperiosa necessidade de serviço, as férias referentes ao **Exercício 2023** dos servidores abaixo relacionados, ressaltando-lhes o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Nome do Servidor	Número Funcional	A partir de	Dias restantes
Alan Johanson	3184668	23/09/2025	10

Art. 8º **INTERROMPER**, por imperiosa necessidade de serviço, as férias referentes ao **Exercício 2025** dos servidores abaixo relacionados, ressaltando-lhes o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Nome do Servidor	Número Funcional	A partir de	Dias restantes
Felipe Caldeiras Silva de Souza	4927940	22/09/2025	17

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

CARLA BRASIL MILANEZE
Gerente de Desenvolvimento Fazendário

Protocolo 1640523

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

PORTARIA Nº 211-S, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o militar **CLESTON DA SILVA FORECHI**, número funcional 2616017, da Função Gratificada - FG 01, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 27 de setembro de 2025.

Vitória/ES, 24 de setembro de 2025.

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 1639632

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 024/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.
PROCESSO Nº: 2022-6D48V
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2022;
CONTRATADA: J.F.L. SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 11.511.109/0001-00
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sétima, a contar de 30/09/2025, com cláusula de rescisão antecipada.
VALOR MENSAL: R\$ 8.088,07 (oito mil, oitenta e oito reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 29/09/2026.
FONTE: 1.500
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1639973

Polícia Militar - PM-ES -**DECISÃO Nº 037/2025
Processo nº 2022-XT7V6
ARP 003/2021**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**, conhecer, porém, Negar provimento ao recurso interposto pela empresa **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ Nº 21.700.911/0001-00, DECIDE, CONHECER, mantendo a aplicação das penalidades de MULTA COMPENSATÓRIA POR PERDAS E DANOS, no valor de R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL, DIRETA OU INDIRETA, PELO PRAZO 02 (DOIS) ANOS, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93 c/c alínea "c" do item 10.2 da Clausula Décima Segunda do Contrato nº 003/2021 e considerando o Acórdão nº 006/2018, do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, confirmada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos. Por oportuno, fica a recorrente cientificada de que nos termos do Item T29 da SCL nº 020 e Art. 97 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, o recurso interposto foi submetido, em grau recursal, ao crivo da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que concluiu pela legalidade do procedimento e proporcionalidade das sanções aplicadas.

Vitória 23 de setembro de 2025.
DOUGLAS CAUS-CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 1639989

**TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DO CONTRATO
021/2022.**

Contratada: PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Reinício da obra do contrato nº 021/2022 a contar do dia 25 de Julho de 2025, Processo Licitatório E-Docs nº 2020-HC29D, Ordem de Reinício E-Docs 2025-TDTQZF. Prazo de vigência e execução prorrogado por 356 dias, contatos do dia 10.01.2025 que encerrar-se-ão em 31.12.2025.

Vitória, 25 de setembro de 2025.
FELIPE BARBOZA E SOUZA - CAP QOCPM -
GESTOR DO CONTRATO Nº 021/2022.
Protocolo 1640531

Polícia Civil - PC-ES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 349 de 24.09.2025.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência a LC nº 892/18 e considerando solicitação da SPRNO;

RESOLVE:

DESIGNAR o **PC OIP WENDEL DE ARAUJO MILLER**, NF 3939189 para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA F3 (FG PCES-3). **CESSANDO OS EFEITOS** DA IS 338 de 22.08.2024, publicada no DOE de 23.08.2024, em relação ao PC OIP CLAUDEMIR LIZARDO DO NASCIMENTO, NF 3315827.

E-DOCS 2025-7PZTMN.

Vitória, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 1639658

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 068/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES.

PROCESSO: 2025-3LWDF **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO Nº PREGÃO Nº 001/2025 - ADESÃO ARP DETRAN/BA, CONTRATO Nº 070/2025.
CONTRATADA: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

CNPJ: 36.377.091/0001-26.

OBJETO: execução de serviços de manutenção / implantação de sinalização horizontal e vertical, a serem realizados no município de Atilio Vivacqua/ES.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 813.699,71 (oitocentos e treze mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

FONTE: 752000002
Vitória, 24 setembro de 2025. **GIVALDO VIEIRA DA SILVA** DIRETOR GERAL - DETRAN/ES
Protocolo 1640449

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 069/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES.

PROCESSO: 2025-3LWDF **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO Nº PREGÃO Nº 001/2025 - ADESÃO ARP DETRAN/BA, CONTRATO Nº 070/2025.
CONTRATADA: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

CNPJ: 36.377.091/0001-26.

OBJETO: execução de serviços de manutenção / implantação de sinalização horizontal e vertical, a serem realizados no município de Marechal Floriano/ES.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 199.754,39 (cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

FONTE: 752000002
Vitória, 24 setembro de 2025. **GIVALDO VIEIRA DA SILVA** DIRETOR GERAL - DETRAN/ES
Protocolo 1640455

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 070/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES.

PROCESSO: 2025-GN392 **FORMA DE**

CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº PREGÃO Nº 001/2025

- ADESAO ARP DETRAN/BA, CONTRATO Nº 070/2025.

CONTRATADA: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

CNPJ: 36.377.091/0001-26.

OBJETO: execução de serviços de manutenção / implantação de sinalização horizontal e vertical, a serem realizados no município de ICONHA/ES.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$1.106.346,65 (um milhão e cento e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

FONTE: 752000002

Vitória, 24 setembro de 2025. **GIVALDO VIEIRA DA SILVA** DIRETOR GERAL - DETRAN/ES

Protocolo 1640459

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 043/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **PROCESSO Nº:** 2024-2MDF9.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 023/2023 ADESAO ARP Nº 018/2023-SESP.

CONTRATO: 062/2024

CONTRATADA: RM PERSONAL CHEF LTDA

CNPJ: 20.694.325/0001-29

OBJETO: aquisição de kit lanche e água mineral.

VALOR: R\$ 595,60 (quinhentos e noventa e cinco reais, sessenta centavos).

FONTE: 752000002.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de pessoas - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 1640519

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**PORTARIA Nº 263-R, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei nº 12.006 de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022, que estabelece normas e procedimentos para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica, para participação de estudantes e de professores da rede escolar pública estadual em eventos de natureza científica, cultural, esportiva e tecnológica, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.006/2023, recursos financeiros no valor total de **R\$65.650,00** (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

Art. 2º Esses recursos deverão cobrir despesas obedecendo ao disposto no Art. 6º da Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, deverão ser **entranhados** ao processo que deu origem ao recurso, já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 12.006 de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 166-R, de 19 de julho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de setembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	BARRA DE SAO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES	CE - CHRISTIANO DIAS LOPES	20.650,00
2	NOVA VENECIA	PINHEIROS	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	CE - NOSSA SENHORA DE LOURDES	45.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 65.650,00

Protocolo 1640303

PORTARIA Nº 1167-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023-B6JC0,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 247 da LCE nº 46/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor da ex-servidora pública estadual, com **número funcional 3340619**, por indícios de uso de atestados médicos falsos.

Art. 2º Distribuir a competência para tramitação à Segunda Comissão Processante da Corregedoria/SEDU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória-ES, 25 de setembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1640575

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 061/2025

CEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/SEDU.

CNPJ nº. 27.080.563/0001-93

CESSIONÁRIO: Município de Montanha-ES.

CNPJ nº. 27.174.051/0001-96

OBJETO: A presente doação tem como finalidade a doação de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Educação de Montanha-ES.

PROCESSO 2025-CMFL3

Protocolo 1640311

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 061/2025

CEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/SEDU.

CNPJ nº. 27.080.563/0001-93

CESSIONÁRIO: Município de Marechal Floriano-ES.

CNPJ nº. 39.385.927/0001-22

OBJETO: A presente doação tem como finalidade

doação de Bens Móveis a fim de suprir carências de estrutura adequada e moderna para comportar os servidores públicos e a população, serão de extrema valia à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Floriano/ES.

PROCESSO 2025-23CDM

Protocolo 1640313

EXTRATO DA PRIMEIRA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº026/2023
PROCESSO Nº 2022-CTGB7
CP-022/22-CPLOSE1

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CONTRATADA:

DUAL ENGENHARIA LTDA

OBJETO:

REFORMA NA EEEFM, ADOLFINA ZAMPROGNO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

DATA DA PARALISAÇÃO: 19/09/2025.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025

VITOR AMORIM DE ANGELO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1640469

ERRATA

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 001/2025

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

UASG: 925715**Processo:** 2025-7180L

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES comunica a todos os interessados que, referente ao Aviso de Edital de Credenciamento nº 001/2025, com publicação veiculada no Diário Oficial do Estado do ES em 19/09/2025 - Protocolo 1635617- Página 45.

Onde se lê:**SIADES nº:** 001/2025**Leia-se:****COMPRASGOV nº:** 016/2025

Vitória, 25/09/2025

Daniel José dos Santos Junior

Agente de Contratação/SEDU

Protocolo 1640306

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 1244-S, 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **CLODOALDO ALBERTO CAMARA**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF.4998383, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 21/09/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1640517

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2025.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS.

CONVENIADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime **semiaberto** no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de **técnico de apoio ao usuário de informática**.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO: 2025-34P0F

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/
SEJUS.

Protocolo 1640233

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO TCE/ES:
ID: 2025.500E2300006.09.0003, Processo 2025-1VJ39

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PPES)**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PPES)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nas Leis Complementares Estaduais nº 46/1994, nº 1.059/2023 e demais legislações correlatas, torna pública a realização do **Concurso Público nº 001/2025**, destinado ao **provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Policial Penal**, conforme as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP.

1.2. A seleção para o cargo previsto neste Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova Objetiva e Redação;
- b) Avaliação Biopsicossocial
- c) Heteroidentificação;
- d) Exame de Aptidão Física;
- e) Exame Psicotécnico;
- f) Exame de Saúde;
- g) Investigação Social;
- h) Curso de Formação Básica.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. A Prova Objetiva e Redação será realizada nos municípios da Grande Vitória, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim. As demais etapas ocorrerão exclusivamente na Grande Vitória/ES.

1.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

1.5. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.6. A Prova Objetiva e Redação será realizada exclusivamente em um domingo, conforme data a ser divulgada no Cronograma. As demais etapas deste Concurso Público poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, mediante prévia convocação dos candidatos.

1.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

1.8. Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma - Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a

este concurso público, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.10. Os itens deste edital, inclusive o "Cronograma - Anexo I", poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.11. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal efetivo da PPES pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições das Leis Complementares Estaduais nº 46/1994 e nº 1.059/2023, e respectivas alterações, bem como demais normas legais.

1.12. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.12.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no cronograma deste Edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.14. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.14.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.14.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.14.3. Impugnações referentes à retificação deste Edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";

b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;

c) Argumentação fundamentada.

1.15. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.16. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

Cargo	Vagas	CH ²	Subsídio + Auxílio-Alimentação	Pré-Requisitos (comprovados na nomeação)
Policial Penal	600 + CR ¹	40h	R\$ 5.631,16 + R\$ 800,00	Ensino médio completo + CNH categoria "B" ou superior.

CR¹: Cadastro de Reserva | CH²: Carga Horária Semanal | Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital.

2.2. As 600 vagas destinadas ao cargo de Policial Penal serão distribuídas entre as modalidades de concorrência, nos termos das legislações vigentes, conforme tabela a seguir:

Modalidade de Concorrência	Percentual	Vagas
PcD ¹ - Pessoa com Deficiência	10%	60
PPP ³ - Pessoas Pretas ou Pardas	20%	120
IN ² - Pessoa Indígena	5%	30
AC ⁴ - Ampla Concorrência	65%	390
Total	100%	600

2.3. O presente Concurso Público possui abrangência em todo o território estadual, não estando restrito a nenhuma região específica. O candidato que vier a ser aprovado poderá ser nomeado para exercer suas atribuições em qualquer unidade prisional do Estado, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;

b) possui plenas condições físicas, mentais e funcionais para o exercício das atribuições do cargo de Policial Penal, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.059/2023, atenderá às exigências para participar de todas as fases do concurso público na forma deste edital.

3.2. A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse concurso público para provimento do cargo de Policial Penal, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo,

nos termos da Lei Complementar Estadual 46/1994 e 1.059/2023.

3.3. O deferimento da inscrição do candidato no concurso público não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas fases do certame ou a nomeação/convocação do candidato para o Cargo de Policial Penal, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital e na Lei Complementar Estadual nº 1.059/2023, bem como seja aprovado em todas as fases do concurso público.

3.4. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Policial Penal	R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)

3.5. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.6. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste concurso público.

3.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PPES e/ou do IDCAP.

3.9. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.10. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

3.11. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.12. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.13. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público da PPES;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o Documento Único de Arrecadação - DUA para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária. Recomenda-se que o candidato guarde o comprovante de pagamento e o cartão de confirmação de inscrição para eventuais conferências em etapas posteriores do certame.

3.14. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no campo apropriado, a região onde deseja realizar a prova objetiva, podendo escolher entre Grande Vitória, Linhares ou Cachoeiro de Itapemirim, conforme disponibilizado no sistema do IDCAP.

3.14.1. Caso ocorram equívocos na indicação de qual região o candidato deseja realizar a prova objetiva, o mesmo deverá efetuar a alteração cabível, em tempo hábil. **A possibilidade de alteração somente estará disponível durante o período de inscrição, na área restrita denominada “área do candidato”, sendo vedadas alterações posteriores.**

3.15. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.16. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.17. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.18. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste Edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste Edital.

3.19. É de responsabilidade do candidato verificar a correção de todos os dados cadastrais e de inscrição informados no momento do pagamento. Inscrições e/ou pagamentos que não forem devidamente identificados em razão de erro na inserção dos dados no Documento Único de Arrecadação (DUA) não serão aceitos, não sendo cabível qualquer reclamação posterior, nem a devolução dos valores pagos.

3.20. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.21. Não haverá restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, em qualquer hipótese, salvo nos casos de cancelamento do concurso público ou por fato exclusivamente atribuível ao PPES

e ao IDCAP. Nessas situações, será publicado edital específico, estabelecendo o procedimento de devolução dos valores aos candidatos requerentes, com regras claras e objetivas.

3.22. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário (DUA), que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.23. O IDCAP e a PPES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.24. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.25. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.26. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.

3.27. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

4.2. Somente **serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:**

- a)** cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b)** o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c)** as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d)** documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela PPES, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.7. Os documentos digitalizados deverão ser enviados por meio de carregamento no sistema (upload), conforme as regras de cada envio, sendo facultada a utilização de assinaturas digitais, por certificado digital, E-Gov ou E-Docs.

4.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Concurso Público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste Edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/ legislações:

- a)** **Lei Estadual nº 9.652/2011** (hipossuficiência econômica);
- b)** **Lei Estadual nº 10.607/2016** (doadores de medula óssea);
- c)** **Lei Estadual nº 11.196/2020** (Prestadores de serviço no período Eleitoral/ES)
- d)** **Lei Estadual nº 10.822/2018** (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física);
- e)** **Lei Estadual nº 11.233/2021** (pessoa com deficiência);
- f)** **Lei Estadual nº 11.635/2022** (doadores de sangue).

5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

5.2.1. LEI ESTADUAL Nº 9.652/2011 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica) e do Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a)** solicitar no período estipulado no "Cronograma - Anexo I" deste edital;
- b)** informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido, em seu nome e atualizado nos termos da Portaria MDS nº 177/2011;
- c)** preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- d)** enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- e)** enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

f) enviar autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda", devidamente preenchida e assinada.

5.2.1.2. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" indicada no item anterior, deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 5 MB;
- c) assinatura válida, manual ou eletrônica, admitidas, entre outras, aquelas realizadas por meio do Gov. br e/ou do Sistema eDocs, nos termos da legislação vigente. Visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.1.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

5.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.2.1.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.2. LEI ESTADUAL Nº 10.607/2016 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);

5.2.2.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no "Cronograma - Anexo I" deste edital;
- b) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar documento original do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

5.2.2.2. A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica limitada a uma única solicitação a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame. Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que observa a restrição prevista na norma legal, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.607/2016. O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas em lei.

5.2.3. LEI ESTADUAL Nº 11.196/2020 (PRESTADORES DE SERVIÇO NO PERÍODO ELEITORAL/ES);

5.2.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.196/2020 (eleitores convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestaram serviços no período eleitoral), deverá:

- a) solicitar no período estipulado no "Cronograma - Anexo I";
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar documento original do comprovante do serviço prestado, por meio de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.2.3.2. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.2.3.3. O benefício de que trata a referida lei é válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

5.2.4. LEI ESTADUAL Nº 10.822/2018 (PESSOA FÍSICA QUE SE DECLARE ISENTA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA)

5.2.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no "Cronograma - Anexo I";
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) declarar e assinar de próprio punho que é pessoa física isenta de apresentar a "Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda", BEM COMO, que sua renda familiar mensal não ultrapassa dois salários-mínimos;
- e) Enviar declaração de **Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** extraída do próprio site da Receita Federal <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>, devidamente preenchida, em conformidade com a Lei nº 7.115/83;

e.1) O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas na declaração, sujeitando-se, às sanções previstas na legislação vigente, incluindo o art. 299 do Código Penal.

5.2.5. LEI ESTADUAL Nº 11.233/2021 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

5.2.5.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no "Cronograma - Anexo I";
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 6.7 deste edital.

5.2.6. LEI ESTADUAL Nº 11.635/2022 (DOADORES DE SANGUE)

5.2.6.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no "Cronograma - Anexo I";
- b) enviar cópia de documento expedido pela entidade coletora (devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo).

5.2.6.2. A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação da doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, sendo a isenção limitada ao pagamento de **1 (uma) taxa por ano**. Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que cumpre a exigência prevista na norma legal, nos termos da Lei Estadual nº 11.635/2022. O candidato que prestar informação ou apresentar documento falso estará sujeito às sanções previstas em lei.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no "Cronograma - Anexo I" deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, via sistema na área do candidato, até o período estipulado "Cronograma - Anexo I".

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no "Cronograma - Anexo I" ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no "Cronograma - Anexo I" deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o "Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

5.15. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação da veracidade das informações declaradas, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou solicitação de documentos comprobatórios adicionais.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Do Pedido de Atendimento Especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das Finalidades e Limites do Atendimento Especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) o formato e os critérios de avaliação;
- b) a metodologia de execução das etapas;
- c) as exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

6.3. Das Adaptações Aplicáveis exclusivamente às Provas Objetiva e Discursiva (quando houver):

- a) prova e folha de resposta ampliada;
- b) leitor e/ou transcritor;
- c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. Das Adaptações Aplicáveis à todas as etapas, incluindo às Provas Objetiva e Discursiva (quando houver):

- a) sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) carteira para canhotos;
- c) tratamento pelo nome social;
- d) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) condições específicas para lactantes.

6.5. Das Outras Solicitações de Atendimento Especial:

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste Edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no "Cronograma - Anexo I", por meio do canal "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br.

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do "fale conosco" (e-mail), no site www.idcap.org.br.

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. Das Regras e Documentação Específica:

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; Do leitor e/ou Transcritor; Do tempo adicional; Do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

- a) ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
- b) ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- c) constar nome completo do candidato;
- d) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

6.10. Da sala de fácil acesso: Os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

6.11. Da carteira para canhotos: Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

6.12. Do tratamento pelo nome social: O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social deverá:

- a) Solicitá-lo durante o período de inscrições, na sua área do candidato no campo "Ações" e clicar no item "Nome Social", após deverá preencher o campo indicando seu nome social e enviar os seguintes arquivos: (i) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme Edital;
- b) Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil;
- c) As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

6.13. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição "Cronograma - Anexo I" deste edital:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.14. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/19, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição "Cronograma - Anexo I" deste edital:

- a) apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);
- b) levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.14.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.14.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.14.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.14.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.14.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.14, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/19. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/19.

6.14.5. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.15. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea "a" do item 6.15 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.14 e seus subitens.

a) Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e demais legislações.

6.16. Das Disposições Gerais Do Pedido de Atendimento Especial:

6.16.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.16.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.16.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.16.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 1.059/2023.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. As vagas oferecidas, bem como aquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, serão distribuídas conforme os percentuais de reserva previstos nas Leis Estaduais nº 12.009/2023 e 12.010/2023, e na Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade de cota desejada e, em seguida, enviar, por meio do sistema e no campo específico, a documentação exigida para a respectiva cota.

7.3. O simples envio do pedido, da autodeclaração e da documentação exigida não garante a confirmação do candidato como cotista. Mesmo que a inscrição para concorrer às vagas reservadas seja aceita, a confirmação dessa condição dependerá da análise técnica, que verificará se o candidato atende, de fato, aos critérios estabelecidos para a cota escolhida.

7.4. Caso o candidato não envie algum dos documentos exigidos na fase de solicitação, o pedido para concorrer às vagas reservadas será indeferido, e ele passará automaticamente a concorrer apenas às vagas

de ampla concorrência.

7.5. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas não configura validação de sua condição, uma vez que o mesmo passará por fase comprobatória, conforme regra de cada cota.

7.6. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento, ou o não comparecimento a ele quando convocado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

7.7. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

7.8. Após o procedimento de validação e certificação, o candidato que tiver a solicitação de reserva de vaga indeferida continuará concorrendo na ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso.

7.9. Em caso de desistência formal ou perda do direito à nomeação por parte de candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato da mesma cota, respeitada a ordem de classificação e o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.10. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para contratação, observada a ordem de classificação.

7.11. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas.

7.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.14. Caso o candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 16.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

7.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.17. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso este ainda esteja em andamento.

7.18. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

7.18.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.050/2002, 12.009/2023 e a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.18.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

7.18.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

7.18.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo de Policial Penal, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

7.18.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no período estipulado para a solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e, nela, indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, momento em que declarará, de forma tácita, que sua condição se enquadra nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

b) Em seguida, o candidato deverá enviar, digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:

b.1) documento de identificação válido com foto;

b.2) Documentação médica (atestado, laudo e/ou relatório) que identifique a deficiência do candidato, com a indicação da espécie, grau e o nível, e, se aplicável, da causa comprovada, acompanhada de exames complementares específicos que confirmem o diagnóstico, conforme regras estipuladas no item 7.18.7.

7.18.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

7.18.7. O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado

ou em letra legível e, ainda:

- a)** constar nome completo do candidato;
- b)** constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c)** informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d)** descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e)** indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea "g" do item 6.7;
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea "h" do item 6.7;
- l)** no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
- n)** ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

7.18.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber.

7.18.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

7.18.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

7.18.11. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª, a quarta será a 35ª e assim sucessivamente.**

7.18.12. DO PROCEDIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PCDs (ANÁLISE DOCUMENTAL E PRESENCIAL)

7.18.12.1. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e que forem classificados na Primeira Etapa (prova objetiva e redação) serão convocados para a Avaliação Biopsicossocial, que será **realizada de forma presencial**. Essa avaliação será realizada por equipe multiprofissional designada pelo IDCAP, responsável por emitir parecer quanto ao enquadramento da deficiência nos termos da legislação vigente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de Policial Penal.

7.18.12.2. O procedimento biopsicossocial poderá ser realizado em qualquer dia da semana, incluindo fins de semana e feriados, conforme a data prevista no Edital de Convocação. Não haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado para justificar atraso ou ausência.

7.18.12.3. Para realizar procedimento biopsicossocial, o candidato deverá apresentar documento de identificação válido, conforme as disposições deste Edital.

7.18.12.4. Os candidatos deverão comparecer ao procedimento biopsicossocial munidos do laudo original e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de

inscrição.

7.18.12.5. O laudo, seja original, será retido por ocasião da realização do procedimento biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

7.18.12.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original);
- c) apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitido em período superior àqueles descritos na alínea "n" do item 7.18.7;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratem o Edital de Convocação;
- e) não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;
- f) se evadir do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 9.2 deste Edital.

7.18.12.7. O procedimento biopsicossocial será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) A limitação no desempenho de atividades;
- d) A restrição de participação.

7.18.12.7.1. A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento biopsicossocial admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

7.18.12.7.2. O resultado preliminar do procedimento biopsicossocial enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;

b) **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;

c) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **compatível com o cargo**;

d) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **incompatível com o cargo**.

7.18.12.7.3. Considerando a análise prevista no item 7.18.12.7.2, o candidato será classificado como "**Apto**", "**Inapto**" ou "**Eliminado**".

7.18.12.7.4. Será considerado "**Apto**", o candidato enquadrado na alínea "c" do item 7.18.12.7.2, permanecendo nas demais etapas nas vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

7.18.12.7.5. Será considerado "**Inapto**", o candidato enquadrado nas alíneas "a" ou "b" do item 7.18.12.7.2, permanecendo nas demais etapas nas vagas destinadas à **ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso.**

7.18.12.7.6. Será considerado "**Eliminado**", o candidato enquadrado na alínea "d" do item 7.18.12.7.2.

7.19. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.19.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos negros **20% (vinte por cento)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023 e com a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.19.2. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item acima resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

7.19.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e, nela, indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, momento em que se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito cor/raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do Governo Federal.

b) Em seguida, ainda dentro do prazo previsto para a solicitação de vaga reservada, o candidato deverá acessar sua inscrição por meio da "Área do Candidato" e, no campo específico, enviar digitalmente os seguintes documentos:

b.1) Documento oficial de identificação, em cópia colorida, contendo foto e ambos os lados (frente e verso); e

b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o candidato deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: "*Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda.*".

b.3) 1 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

7.19.4. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto e do vídeo inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

7.19.5. A Comissão de Heteroidentificação analisará exclusivamente os arquivos enviados pelo próprio candidato.

7.19.6. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

conjunta do documento de identificação e do vídeo. O envio isolado ou de forma incompleta dos documentos exigidos no item 7.19.3 será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

7.19.7. A Comissão de Verificação da Autodeclaração orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos da documentação enviada:

- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

7.19.8. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.**

7.19.9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

7.19.9.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará **exclusivamente a documentação enviada** digitalmente pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.19.9.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público, os arquivos enviados pelo candidato, e os critérios fenotípicos, que servirão como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

7.19.9.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.19.9.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

7.19.9.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

7.19.9.6. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.19.9.7. A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

7.20. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS:

7.20.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos indígenas **5% (cinco por cento)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023 e com a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.20.2. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item acima resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.20.3. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa indígena, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:**

- a) Realizar sua inscrição e neste indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa indígena, momento o qual se autodeclara de pertencimento étnico;
- b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da "área do candidato" e enviar digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:
 - b.1)** documento de identificação válido com foto, frente e verso;
 - b.2)** declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, OU Registro Civil com a identificação étnica; OU Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.20.4. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 10ª vaga, a segunda será a 30ª, a terceira será a 50ª, e assim sucessivamente.**

7.20.5. DO PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

7.20.5.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará **exclusivamente a documentação enviada** digitalmente pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.20.5.2. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e da declaração de pertencimento étnico. O envio isolado de apenas um dos documentos será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

7.20.5.3. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo étnico levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração eletrônica firmada no ato da inscrição, juntamente com os arquivos enviados pelo candidato, que servirão como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova Objetiva e de Redação	Eliminatório e Classificatório	IDCAP
II	Avaliação Biopsicossocial	Eliminatório	IDCAP
III	Heteroidentificação	-	IDCAP
IV	Exame De Aptidão Física	Eliminatório	IDCAP
V	Exame Psicotécnico	Eliminatório	IDCAP
VI	Exame de saúde	Eliminatório	IDCAP
VII	Investigação Social	Eliminatório	PPES
VIII	Curso de Formação Básica	Eliminatório e classificatório	PPES

8.2. Será considerado classificado na **Prova Objetiva** os candidatos que, cumulativamente:

a) obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva; e

b) não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas conforme tabela do item 11.14;

8.3. Para fins de convocação para **correção da Redação**, serão considerados classificados os candidatos que atenderem ao critério do item 8.2, observando-se o quantitativo máximo de candidatos por modalidade, conforme tabela abaixo, respeitando os empatados na última posição:

Modalidade*	Quantitativo de Candidatos Convocados**
Ampla Concorrência (65%)	1950
Pessoa com Deficiência (10%)	300
Negros (20%)	600
Indígenas (5%)	150

*O limite de candidatos por modalidade, conforme estabelecido na tabela acima, foi calculado proporcionalmente às porcentagens previstas para cada cota, com base no total de 5 vezes o número de vagas do certame.

**Ressalta-se que o quantitativo da tabela do item 8.3 refere-se exclusivamente à quantidade de redações, por modalidade, que serão corrigidas. Dessa forma, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e alcançarem classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência serão considerados convocados por esta modalidade (AC), não sendo computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, em conformidade com as Leis nº 12.009/2023 e 12.010/2023.

8.3.1. Terão as **Provas de Redação** corrigidas, os candidatos classificados na prova objetiva na forma do item 8.3.

8.4. Terão a documentação submetida à **Avaliação Biopsicossocial** e/ou ao **Procedimento de Heteroidentificação** os candidatos que, tendo optado pela reserva de vagas no momento da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida, estiverem classificados na prova objetiva conforme item 8.2 e alíneas.

8.5. Serão convocados para o **Exame De Aptidão Física** todos os candidatos classificados na prova de redação. No caso dos candidatos que concorrem às vagas reservadas, será necessário, ainda, o deferimento da análise da documentação comprobatória referente à condição declarada no ato da inscrição.

8.6. Serão convocados para o **Exame Psicotécnico** todos os candidatos classificados no Exame De Aptidão Física.

8.7. Serão convocados para os **Exames de Saúde** todos os candidatos recomendados no exame psicotécnico.

8.8. Serão submetidos à **Investigação Social** todos os candidatos aptos nos exames de saúde.

8.9. Serão convocados para o **Curso de Formação Básica** todos os candidatos recomendados na Investigação Social.

8.10. A Investigação Social e o Curso de Formação Básica serão realizados de forma escalonada, em turmas sucessivas e quantitativos definidos, conforme os atos de convocação.

8.11. Os candidatos que não foram convocados; não atenderem aos requisitos descritos neste tópico ou não atenderem integralmente às regras descritas em cada etapa desse certame serão considerados eliminados do concurso.

8.12. A eventual eliminação de candidatos em qualquer etapa do certame não implicará, de forma automática, a convocação imediata de novos candidatos, ainda que dentro do quantitativo inicialmente previsto em edital. A realização de convocações complementares ficará condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

9. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

9.1. Em todas as etapas do concurso, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

9.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais com foto (apenas CNH digital, RG digital e CIN digital), **desde que apresentados por meio dos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br, não sendo permitido prints e arquivo PDF.**

9.3. O IDCAP não se responsabilizará por falhas no acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o aplicativo Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos, ou qualquer outro fator que impeça a apresentação do documento digital exigido na alínea "i" do item 9.2 este Edital, nos dias de realização das provas.

9.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2. como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

10. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

10.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

10.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

10.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

10.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

10.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

10.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearables tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

10.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do Concurso Público e deverá deixar o local imediatamente.

10.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o Exame De Aptidão Física.
- f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso.
- g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

10.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

10.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

10.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

10.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

10.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

10.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

10.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste Edital;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) não atender as orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

10.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

11.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Vespertino	13:00h	13:45h

11.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste Edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

11.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.7. A prova será realizada no período das 14h às 18h30m, com duração total de 4h30m.

11.8. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.10. Ao candidato será permitida a realização das provas somente na data, horário e local definidos pelo IDCAP, não havendo segunda chamada. O não cumprimento dessa regra resultará na eliminação do concurso.

11.11. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade dos locais disponíveis nos municípios previstos neste certame, o IDCAP poderá realocar os candidatos em municípios vizinhos para a aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade por transporte, alimentação ou alojamento desses candidatos.

11.12. A inviolabilidade do sigilo das provas será assegurada no momento da abertura do lacre dos malotes, mediante termo formal elaborado na presença de dois candidatos na coordenação do local de realização das provas.

11.13. Cada questão objetiva terá cinco alternativas para resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

11.14. Tabela de provas:

Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,00	10
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1,00	10
Informática	5	1,00	5
Atualidades	5	1,00	5
Ética no Serviço Público	5	1,00	5
Conhecimentos Específicos*	25	1,00	25
Total	60	-	60,00

*Conhecimentos Específicos, conforme previsto no conteúdo programático deste certame.

11.15. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.16. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

11.17. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.18. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.19. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

11.20. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

11.22. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.23. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

11.24. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

11.25. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

11.26. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

11.27. O candidato não poderá deixar a sala de prova entre o recebimento da folha de respostas e o início da prova. Após o início, só poderá se ausentar na presença de um fiscal. Por isso, é importante que utilize banheiros e bebedouros antes de entrar na sala.

11.28. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente, no mínimo,

02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

11.29.O candidato que faça uso de marcapasso, pinos cirúrgicos, outros instrumentos metálicos ou tenha restrição quanto ao sistema de detecção de metal, deverá solicitar atendimento especial para prova, conforme estipulado no item 7 deste edital.

11.30.Para garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

11.31.O IDCAP poderá solicitar que o candidato redija uma frase de segurança no momento da prova, para possível realização de exame grafotécnico, quando necessário, garantindo a integridade do certame.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1. A prova de redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo, sendo aplicada simultaneamente à prova objetiva.

12.2. A redação deverá conter no **mínimo 20 (vinte)** e no **máximo 30 (trinta) linhas**. Não será permitido ultrapassar esse limite, tampouco escrever fora do espaço reservado no formulário de resposta; caso isso ocorra, as linhas excedentes serão desconsideradas para fins de correção.

12.3. A prova de redação terá **pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos** e será avaliada com base nos seguintes critérios:

Critérios de Correção			Pontuação Máxima	Pontuação Total
Textual	Tipologia textual			10
	Organização dos parágrafos no texto (introdução/desenvolvimento/conclusão)			
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos			
	Abordagem temática			
	Progressão temática nos parágrafos			
	Uso adequado dos conectivos e de outros elementos coesivos			10
	Pertinência dos repertórios			
	Estratégia argumentativa			
	Aprofundamento dos argumentos			
	Organização sintática dos períodos			
	Análise crítica em relação ao tema proposto			
Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Gramatical	Domínio da norma culta da língua	-0,15 de cada desvio		20,0
	Pontuação	-0,15 de cada desvio		
	Acentuação	-0,15 de cada desvio		
	Ortografia	-0,15 de cada desvio		
	Concordância verbal	-0,15 de cada desvio		
	Concordância nominal	-0,15 de cada desvio		
	Regência verbal	-0,15 de cada desvio		
	Regência nominal	-0,15 de cada desvio		
	Crase	-0,15 de cada desvio		
	Colocação pronominal	-0,15 de cada desvio		

12.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

12.4. A prova de redação deverá ser redigida pelo próprio candidato de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.5. O título é um elemento opcional na produção da prova de redação, portanto não será considerado como linha escrita, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

12.6. A Folha de Respostas Definitivas deverá conter os dados identificadores do candidato exclusivamente no campo específico previamente designado. É estritamente proibido que o candidato insira tais dados nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades. Caso isso ocorra, será atribuída nota ZERO à redação.

12.7. Na Folha de Respostas Definitivas da prova de redação, os campos destinados aos dados identificadores do candidato são de uso exclusivo para o controle interno do IDCAP, sendo estes suprimidos para o processo de correção.

12.8. Na correção da Prova de Redação, o avaliador não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

12.9. O preenchimento da Folha de Resposta da Prova de Redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital, não sendo permitida sua substituição por erro de preenchimento.

12.10. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

12.11. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a Folha de Resposta Definitiva da Prova de Redação. A não entrega desse documento resultará na eliminação do concurso.

12.12. A Folha de Resposta Definitiva da Prova de Redação é documento de caráter obrigatório e intransferível.

12.13. Será atribuída nota ZERO à Prova de redação que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir integralmente da tipologia textual solicitada e/ou do tema proposto
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
- j) for redigida em língua diversa daquela solicitada.

12.14. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Edital.

12.15. A Folha de Resposta da Prova de redação poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, permanecendo disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

13.1. O Exame De Aptidão Física será realizado na Grande Vitória, em data, horário e local a serem definidos em edital específico, que será publicado no site www.idcap.org.br.

13.2. A convocação dos candidatos classificados para o Exame De Aptidão Física será por ordem alfabética.

13.3. No dia de realização do Exame de Aptidão Física (EAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, no momento de sua identificação, apresentar:

- I. Documento oficial de identificação com foto:** conforme indicado neste edital;
- II. Termo de Responsabilidade e triagem,** contendo questionário respondido pelo candidato preferencialmente no dia da aplicação, datado e assinado, conforme modelo disponível no anexo deste Edital;
- III. Atestado médico,** que deverá:
 - a) ser apresentado em via original, física (impresso ou manuscrito);
 - b) conter o nome completo e o número do documento de identidade do candidato;
 - c) declarar, de forma expressa, que o candidato está apto a realizar atividades físicas, em especial o Exame de Aptidão Física, conforme os exercícios e critérios previstos neste **Edital nº 001/2025 da Polícia Penal do Espírito Santo**, na data designada para sua realização.
 - d) conter o nome completo do médico, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do profissional;
 - e) ter sido emitido no prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores à realização do exame de aptidão física.

13.4. No anexo V deste Edital, encontra-se um modelo de laudo médico para fins de realização do Exame de Aptidão Física. O referido modelo tem caráter meramente exemplificativo, com o objetivo de orientar e facilitar sua emissão. Serão aceitos laudos emitidos em formato diverso, desde que apresentem estrutura e conteúdo equivalentes ao modelo disponibilizado e contenham, de forma expressa, todas as informações obrigatórias previstas no subitem 13.3, inciso III.

13.5. O atestado médico não será aceito em formato digital ou fotocopiado, mesmo colorido e autenticado.

13.6. Não será aceita a entrega de documentos em momento diverso do estipulado neste Edital, ou que não contenham a autorização expressa conforme nele estabelecido, ou que estejam incompletos.

13.7. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no subitem 13.3 e incisos será impedido de realizar o Exame de Aptidão Física e eliminado do concurso.

13.8. O candidato que apresentar o atestado médico que não atenda integralmente aos requisitos previstos no subitem 13.3, inciso III, será impedido de realizar o Exame de Aptidão Física e automaticamente eliminado do certame, não sendo concedido prazo adicional para regularização do documento.

13.9. O atestado médico será retido pelo IDCAP.

13.10. O candidato deverá comparecer no local de aplicação do Exame De Aptidão Física com roupa apropriada para prática de atividade física (camisa de malha ou camiseta, bermuda, *legging*, calção ou calça de agasalho e tênis/calçado fechado).

13.11. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente, não realizará os testes, sendo considerado eliminado no exame de aptidão física.

13.12. O candidato poderá utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido de sua preferência, desde que não a descarte no local de realização do exame físico.

13.13. É proibido ao candidato portar no local do Exame De Aptidão Física equipamentos fotográficos e/ou

eletrônicos de comunicação com capacidade de fotografar ou filmar as etapas dos exames. O descumprimento desta determinação resultará na eliminação do candidato.

13.14. O IDCAP disponibilizará acesso a água potável para livre consumo dos candidatos no local de provas.

13.15. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização dos exames, após o horário fixado no Edital de Convocação.

13.16. Durante o processo de identificação, o candidato receberá uma placa de identificação, que deverá manter visível durante toda a realização da etapa, sob pena de eliminação.

13.17. Todos os testes, que compõe o Exame De Aptidão Física, terão caráter eliminatório, sendo permitido ao candidato realizar os exercícios uma única vez.

13.18. O candidato considerado inapto em qualquer teste do Exame de Aptidão Física não realizará os demais. No ato da inaptidão, não será permitido questionamento, que somente poderá ser apresentado por meio de recurso contra o resultado do exame.

13.19. Não será permitida a repetição do Exame de Aptidão Física por motivo de erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso o candidato se acidente e fique impossibilitado de prosseguir na prova, será considerado inapto e eliminado do certame.

13.20. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária ou permanente (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do exame ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo permitido nenhum tratamento privilegiado.

13.21. O Exame de Aptidão Física tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam a avaliação física necessária para o exercício do cargo de Policial Penal, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.059/2023. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição no concurso público, verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a condição física exigida na etapa.

13.22. O Exame de Aptidão Física visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização dos testes, sendo considerados eliminados do concurso público aqueles que o fizerem.

13.23. A critério do IDCAP, o Exame de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, podendo, também, determinar a suspensão ou adiamento.

13.24. Não será permitido aos candidatos, ocasionando sua eliminação:

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;
- c) utilizar relógio, celulares ou qualquer aparelho eletrônico;
- d) utilizar fone de ouvido.

13.25. Antes do início da prova, a banca avaliadora fornecerá as informações necessárias para a correta execução e pontuação, por meio da demonstração dos exercícios.

13.26. É responsabilidade do candidato, estar atento às instruções e fazer a leitura do edital de convocação para o Exame De Aptidão Física, não podendo alegar desconhecimento ou falta de informação.

13.27. Serão observadas, ainda, a segurança do candidato e de terceiros, avaliando-se a postura correta para a prevenção de acidentes antes, durante e após a prova, bem como a capacidade física e orgânica para a realização do exercício.

13.28. Demais informações a respeito do Exame de Aptidão Física poderão ser repassadas pelo IDCAP no momento da aplicação da prova, assim como poderão constar no edital específico de convocação para essa fase.

13.29. Caso, durante a realização do Exame De Aptidão Física, ocorram problemas técnicos, operacionais ou eventos naturais, devidamente constatados pelo IDCAP, que impeçam a avaliação em condições normais, o IDCAP poderá suspender as atividades e agendar nova(s) data(s) para a continuidade da prova, informando aos candidatos por meio de Comunicado Oficial, divulgado no site www.idcap.org.br.

13.30. Não caberá ao IDCAP ou a PPES qualquer responsabilidade por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer dos testes.

13.31. A ordem da realização dos exercícios do Exame de Aptidão Física será informada no momento da prova, englobando os seguintes exercícios:

- a) teste de força na barra fixa;
- b) teste de abdominal remador;
- c) teste de corrida.

13.32. A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.

13.33. Uma vez dentro do local de prova, conforme horário definido em convocação, a definição do momento exato da realização dos testes caberá exclusivamente à organização, conforme critérios de conveniência e logística operacional. Dessa forma, é possível que haja períodos de espera, considerando a dinâmica aplicada na condução da etapa.

13.34. Recomenda-se que os candidatos estejam devidamente preparados, levando bebidas (não alcoólicas) e alimentos leves que considerem necessários para seu conforto e bem-estar para realização da prova.

13.35. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL:

13.35.1. A candidata que, no dia da realização do Exame De Aptidão Física, apresentar atestado médico comprovando gravidez ou estado puerperal, terá a opção de realizar o exame em nova data, após 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do parto ou do término do período gestacional, conforme conveniência da PPES, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do Concurso Público.

13.35.2. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao Exame De Aptidão Física, será automaticamente eliminada do Concurso Público, perdendo o direito de realizar o Exame De Aptidão Física após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

13.35.3. A candidata deverá comparecer, na data, local e horário indicados no edital de convocação para o Exame de Aptidão Física, munida de atestado médico original, emitido por médico especialista na área correspondente ao seu estado, que contenha, expressamente, a confirmação da gravidez e o período gestacional. O atestado deve apresentar, de forma legível, a data, assinatura, carimbo e CRM do profissional responsável.

13.35.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame De Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.35.5. A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar o Exame De Aptidão Física alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

13.35.6. A candidata que apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, optar por realizar o Exame De Aptidão Física, deverá apresentar outro atestado médico que declare, expressamente, sua aptidão para a realização dos testes físicos previstos neste Edital, isentando a banca examinadora de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência durante a execução dos testes. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os exames exigidos no item referente ao Exame De Aptidão Física.

13.35.7. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou a interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

a) certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou

b) atestado médico, contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

13.35.8. O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

13.35.9. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este edital será eliminada do concurso.

13.36. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:

13.36.1. Para ser considerado classificado, o candidato deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Realizar todos os exercícios;

b) Não obter nota zero em nenhum exercício;

c) Obter, somando as pontuações dos três exercícios, no mínimo 9 (nove) pontos.

13.36.2. A escolha da estratégia para alcançar a pontuação mínima exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual poderá focar nos exercícios em que possui melhor desempenho para compensar eventuais notas mais baixas nos demais. Não é necessário obter notas equilibradas em todos os testes, desde que nenhum deles tenha pontuação inferior a 2 (dois) pontos e que a soma total seja, no mínimo, de 9 (nove) pontos.

13.36.3. O candidato que não cumprir todos os critérios estabelecidos será desclassificado.

13.37. DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:

13.37.1. TESTE DE CORRIDA

13.37.1.1. O teste será realizado em um local plano, sem obstáculos, previamente demarcado, e deverá ser concluído em exatamente 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos.

13.37.1.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO			FEMININO		
Distância (em metros)	Nº de Voltas	C o n d i ç ã o / pontuação	Distância (em metros)	Nº de Voltas	C o n d i ç ã o / pontuação
Menos de 2.000	Menor que 5	0,00 (eliminado)	Menos de 1.600	Menor que 4	0,00 (eliminado)
De 2.000 a menos de 2.400	5	2,00	De 1.600 a menos de 2.000	4	2,00
De 2.400 a menos de 2.800	6	3,00	De 2.000 a menos de 2.400	5	3,00
2.800 ou mais	7 ou mais	4,00	2.400 ou mais	6 ou mais	4,00

13.37.1.3. Será eliminado o candidato que não atingir a distância mínima correspondente a 2,00 pontos.

13.37.1.4. A obtenção da pontuação mínima indicada neste item não garante, por si só, a aprovação no Exame de Aptidão Física, devendo o candidato atender cumulativamente aos critérios do item 13.33 deste Edital.

13.37.1.5. Será eliminado o candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido, ainda que por fração de segundo, não podendo alegar razoabilidade, margem de tolerância ou qualquer outra interpretação extensiva do limite fixado.

13.37.1.6. Em nenhuma hipótese o candidato poderá se ausentar do local da corrida, salvo se houver autorização expressa do fiscal responsável.

13.37.1.7. Durante o exame físico, o candidato está autorizado a correr, caminhar e fazer pausas, se necessário.

13.37.1.8. Durante toda a prova, o candidato deverá manter, em local visível, a placa de identificação que será fornecida pelo IDCAP no início do Exame De Aptidão Física. Nessa placa estará acoplado o chip de monitoramento, que será detectado automaticamente pelas antenas posicionadas no circuito, registrando a passagem individual do candidato em cada volta.

13.37.1.9. O chip de monitoramento eletrônico, é utilizado para acompanhamento do desempenho exato e individualizado do tempo de prova de cada candidato. O sistema registra, com precisão, o tempo total

decorrido entre o momento em que o candidato cruza o ponto inicial e o momento em que cruza o ponto final, independentemente do posicionamento dos demais candidatos ou da formação de fila (caso houver). Assim, cabe exclusivamente ao candidato acompanhar e controlar seu tempo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

13.37.1.10. As instruções sobre a forma correta de utilização do chip e da placa de identificação serão repassadas antes do início do teste.

13.37.1.11. Caso ocorra qualquer falha no chip de monitoramento utilizado pelo candidato, que inviabilize o registro de seu desempenho, a apuração do resultado será realizada com base nas gravações da etapa ou por outro meio de verificação a ser definido exclusivamente pelo IDCAP.

13.37.1.12. Durante a realização do exame físico, o candidato não poderá se sentar, deitar, rolar, engatinhar ou realizar quaisquer movimentos que descaracterizem o objetivo da avaliação, que é medir a capacidade cardiorrespiratória.

13.37.1.13. Para o início do exame físico, os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida. Em seguida, serão dados os comandos, tais como "atenção, candidatos" e "prepara", seguidos de um sinal sonoro, momento em que todos deverão iniciar o teste.

13.37.1.14. O término do teste ocorrerá quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova.

13.37.1.15. O teste de corrida poderá ser realizado em pista oval (ver figura abaixo), hipótese em que poderá haver diferença de comprimento entre a parte interna (mais próxima ao centro) e a parte externa, sendo que a estratégia de correr na área interna ou na área externa durante a execução da etapa é uma opção exclusiva do candidato; não podendo alegar administrativa e judicialmente desconhecimento e/ou ausência de isonomia em relação a execução da etapa, a dimensão da pista e o percurso realizado durante a prova.

13.37.1.16. Figura meramente ilustrativa para compreensão do que seja uma pista oval:

13.37.2. DO TESTE DE ABDOMINAL REMADOR:

13.37.2.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e deverá ser concluído em exatamente 1 (um) minuto e 00 (zero) segundos.

13.37.2.2. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Número de abdominais	Condição/pontuação	Número de abdominais	Condição/pontuação
De 0 a 35	0,00 (eliminado)	De 0 a 25	0,00 (eliminado)
De 36 a 39	2,00	De 26 a 29	2,00
De 40 a 42	3,00	De 30 a 32	3,00
43 ou mais	4,00	33 ou mais	4,00

13.37.2.3. **Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo correspondente a 2,00 pontos.**

13.37.2.4. A obtenção da pontuação mínima indicada neste item não garante, por si só, a aprovação no Exame de Aptidão Física, devendo o candidato atender cumulativamente aos critérios do item 13.36 deste Edital.

13.37.2.5. Metodologia de execução do exercício de abdominal remador:

a) O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.

b) O candidato flexiona o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho.

c) O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

13.37.2.6. **A execução do exercício de abdominal deverá ser realizada de forma ininterrupta.**

13.37.2.7. **Será considerado inapto na prova de abdominal remador o candidato que:**

a) não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;

b) por qualquer motivo vier a efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;

c) realizar qualquer tipo de descanso durante a execução do teste;

d) não realizar a quantidade de repetições estipuladas no tempo determinado.

MASCULINO		FEMININO	
Número de repetições	Condição/pontuação	Sustentação segundos)	(em Condição/pontuação
De 0 a 3	0,00 (eliminado)	0"00 - 11"99	0,00 (eliminado)
4	2,00	12"00 - 14"99	2,00
5	3,00	15"00 - 16"99	3,00
6 ou mais	4,00	17"00 ou mais	4,00

13.37.3. DO TESTE DE FORÇA NA BARRA FIXA

13.37.3.1. O teste de força será realizado em barra fixa, que permita aos candidatos executar o exercício sem que os pés toquem o chão. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

13.37.3.2. **Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo correspondente a 2,00 pontos.**

13.37.3.3. A obtenção da pontuação mínima indicada neste item não garante, por si só, a aprovação no Exame de Aptidão Física, devendo o candidato atender cumulativamente aos critérios do item 13.36 deste Edital.

13.37.3.4. Metodologia de execução do exercício para candidatos do sexo masculino:

13.37.3.5. A execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa, obedecerá aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se abaixo da barra fixa e, ao receber o comando "prepara", deverá assumir a posição inicial, segurando a barra com pegada livre, com as mãos afastadas numa distância superior à largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros superiores e inferiores estendidos.

b) Início e execução do teste: após assumir a posição inicial, o candidato deverá iniciar o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo em relação à barra, retornando em seguida à posição inicial, com os braços totalmente estendidos.

13.37.3.6. Término do teste: o teste será considerado encerrado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou tocar qualquer objeto com os membros inferiores.

13.37.3.7. Durante a execução do teste físico, os fiscais contarão em voz alta as repetições corretamente realizadas, de modo a serem audíveis ao candidato

13.37.3.8. O teste será encerrado assim que o candidato soltar a barra com qualquer uma das mãos. Nesse momento, será contabilizado o número de flexões completas realizadas até o instante imediatamente anterior à soltura.

13.37.3.9. Será proibido ao candidato, **quando da realização do teste:**

a) a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) que haja contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;

d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

e) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;

f) que haja qualquer tipo de impulso ou balanço das pernas para auxiliar o movimento;

g) flexionar as pernas, exceto, excepcionalmente, para evitar que candidatos mais altos toquem os pés no solo na posição inicial, caso em que será permitida a flexão dos joelhos.

13.37.3.10. A condição indicada na alínea "g" do item anterior será analisada através da solicitação do candidato no momento da execução do teste, e, mediante identificação da necessidade, que poderá ser autorizada pelo avaliador mediante assinatura em formulário próprio.

13.37.3.11. Metodologia de execução do exercício para candidatas do sexo feminino:

13.37.3.12. A execução da sustentação isométrica na barra fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: A candidata deverá posicionar-se abaixo da barra fixa e, ao receber o comando "prepara", deverá assumir a posição inicial, apoiando-se na barra com pegada livre, com as mãos afastadas numa distância semelhante à biacromial, cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;

b) Início do teste e execução: após a candidata tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base onde o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;

c) Término do teste: o teste será considerado terminado quando a candidata deixar de manter o queixo acima da barra.

13.37.3.13. Será proibido à candidata, **quando da realização do teste:**

a) a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) Realizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (movimento de pedalada).

d) que haja contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;

e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

f) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;

g) tocar o queixo na linha da barra ou mantê-lo abaixo dela, bem como apoiar-se nas bases laterais da barra.

14. DO EXAME PSICOTÉCNICO

14.1. A realização do exame psicotécnico é de exclusiva responsabilidade do IDCAP e terá caráter eliminatório e será aplicada em igualdade de condições para todos os candidatos convocados para esta fase, conforme regras deste Edital, não podendo ser utilizada para outros fins.

14.2. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário do cargo.

14.3. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, reiterando-se que a aplicação poderá ser composta por técnicas e testes de exame psicotécnico de aplicação coletiva e/ou individual.

14.4. No exame psicotécnico o candidato será considerado "Recomendado" ou "Não Recomendado".

14.5. Será eliminado do Certame o candidato considerado "Não Recomendado" no exame psicotécnico ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.

14.6. Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização do exame psicotécnico, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química e/ou alcoólica que possa influenciá-lo, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. Além disso, orienta-se que o candidato que utilize óculos ou lentes de grau compareça à avaliação portando-os.

14.7. Para a realização do exame psicotécnico, o candidato deverá comparecer com, no mínimo, 1 (uma) hora de

antecedência em relação ao horário previsto. Retardatários não serão admitidos após o fechamento dos portões, sob nenhuma justificativa, e não haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado para o atraso ou ausência.

14.8. Para entrada e permanência no local do exame psicotécnico, os candidatos deverão observar o disposto no tópico DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO conforme item 9.

14.9. No dia do exame psicotécnico o candidato deverá comparecer em data, local e horário predeterminados no Edital de Convocação portando, além do documento de identificação original com foto, **caneta esferográfica de tinta azul**, fabricada em material transparente.

14.10. Não será permitida a realização do exame psicotécnico em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação desta etapa.

14.11. No dia da realização do exame psicotécnico, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

14.12. Não será fornecido alimento aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, recomendando-se ao candidato que leve seu próprio lanche.

14.13. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame psicotécnico sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

14.14. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

14.15. Nenhum candidato "Não Recomendado" será submetido a novo exame psicotécnico no âmbito deste concurso.

14.16. A "Não Recomendação" no exame psicotécnico não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo presente neste Edital.

14.17. Não serão aceitos, em hipótese alguma e em nenhuma fase deste certame, resultados de exames psicotécnicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos, avaliações particulares ou públicas, anteriores ou posteriores a este processo de seleção.

14.18. Informações adicionais serão divulgadas no edital de convocação, no site do IDCAP ou pelos psicólogos durante a realização da fase.

14.19. DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS E PERFIL PROFISSIONGRÁFICO

14.19.1. As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

14.19.2. A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

14.19.3. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP à época da aplicação, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de exame psicotécnico de aplicação coletiva.

14.19.4. Será considerado "Recomendado" o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o perfil profissiográfico descrito neste edital.

14.19.5. O resultado do exame psicotécnico será obtido a partir da análise conjunta de todos os instrumentos aplicados, com base nos critérios previamente estabelecidos e relacionados aos requisitos psicológicos considerados ideais para o desempenho das atribuições do cargo. Esta etapa terá caráter eliminatório e resultará na atribuição de um dos seguintes conceitos ao candidato: "Recomendado" ou "Não Recomendado", cujos significados são:

a) "Recomendado": significa que, no momento da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame psicotécnico, o candidato apresentou perfil compatível com o descrito neste Edital, atendendo aos requisitos psicológicos exigidos para o desempenho das atribuições do cargo.

b) "Não Recomendado" significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade constante no Edital.

14.19.6. Mediante definição do status "Não recomendado" os psicólogos responsáveis emitirão laudo psicotécnico, fundamentando a decisão de "Não Recomendado".

14.19.7. O exame psicotécnico será composto por testes psicológicos que contemplarão dois aspectos gerais a serem avaliados: Aspectos cognitivos e aptidões específicas e Aspectos de personalidade e comportamento.

14.19.8. As características que compõem os aspectos cognitivos, assim como aquelas relacionadas à personalidade e ao comportamento, serão avaliadas por meio de testes psicológicos cujos objetivos estão correlacionados às características descritas na tabela que compõe o perfil profissiográfico do cargo.

14.19.9. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas e quantitativos dos quesitos internos dos testes psicológicos.

14.19.10. Perfil Profissiográfico **exigido do candidato para o exercício das atribuições do cargo avaliado na etapa de exame psicotécnico:**

ASPECTOS COGNITIVOS		
Características*	Descrição	Dimensão Esperada**
P r o c e s s o s Atencionais	1) Capacidade de alternar o foco entre diferentes tarefas ou estímulos, ajustando-se às mudanças nas exigências do ambiente de forma eficiente e organizada; 2) Capacidade de direcionar a atenção a duas ou mais tarefas ou estímulos simultaneamente, mantendo o desempenho funcional em todas as demandas envolvidas.	Adequado

Raciocínio Lógico	Capacidade de organizar e interpretar informações de forma coerente, estabelecer relações e chegar a conclusões consistentes por meio de sequências lógicas.	Adequado
Memória	Capacidade de reter e recuperar informações de forma eficiente, especialmente aquelas apresentadas em curto prazo e em situações que favorecem a lembrança imediata.	Adequado
ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO		
Características*	Descrição	D i m e n s ã o Esperada ***
Assertividade	Demonstra habilidade para se posicionar com clareza, firmeza e coerência diante das demandas do cotidiano, mantendo conduta equilibrada nas relações interpessoais.	Adequado
Autoconfiança	Tendência a ser capaz de lidar com as situações de forma autônoma e eficaz.	Adequado
Controle de Agressividade	Vivencia o sentimento de raiva de forma adequada diante de situações de frustração.	Adequado
Controle de Ansiedade	Tendência a manter estabilidade emocional frente a situações adversas, demonstrando controle e adaptação diante de pressões externas.	Adequado
Controle de Impulsividade	Demonstra capacidade de inibir reações precipitadas, regulando desejos e impulsos de forma adequada às exigências das situações.	Adequado
Controle Emocional	Mantém atitudes equilibradas diante de situações emocionalmente exigentes, evitando impulsos e reações desproporcionais.	Adequado
Deferência à Hierarquia	Postura de reverência e respeito em relação a figuras de autoridade e adaptação social.	Adequado
Depressão	Capacidade de enfrentar estados de desânimo e sofrimento emocional, mantendo funcionalidade diante de experiências adversas.	Adequado
Disciplina	Revela constância e responsabilidade no cumprimento de regras, horários e rotinas, favorecendo a ordem no ambiente de trabalho.	Adequado
Iniciativa	Demonstra disposição para agir de forma proativa, antecipando necessidades e assumindo responsabilidades.	Adequado
Organização	Tendência a ser preciso e manter a ordem e equilíbrio nas atividades executadas.	Adequado
Relacionamento Interpessoal	Mostra abertura para o diálogo e facilidade em conviver e colaborar com diferentes perfis no ambiente profissional.	Adequado
Resistência à Frustração	Lida com contratempos e limitações de forma equilibrada, preservando sua capacidade de agir com clareza e foco mesmo sob pressão.	Adequado
Senso de Responsabilidade	Caracteriza-se pelo cumprimento de suas obrigações morais, éticas e sociais	Adequado
Sociabilidade	Tendência a ser empático e compreensivo com as pessoas, acatando as regras e leis sociais.	Adequado

*As características que compõem os Aspectos cognitivos, bem como as que compõem os Aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissiográfico para o cargo. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas dos quesitos internos dos testes psicológicos.

Nos testes cognitivos, a dimensão esperada refere-se ao desempenho previsto como adequado para a população brasileira, sendo expressa em percentis, conforme os manuais técnicos dos instrumentos e em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025. Os resultados podem ser classificados como: **MUITO INFERIOR, INFERIOR, MÉDIO INFERIOR, MÉDIO, MÉDIO SUPERIOR, SUPERIOR e MUITO SUPERIOR, a depender da nomenclatura adotada nos manuais de cada teste.

***Quanto aos resultados esperados nos aspectos de personalidade e comportamento, a adequação ao perfil poderá variar conforme a interpretação dos itens avaliados e dos percentis obtidos, podendo ser classificados como: **EXTREMAMENTE BAIXO, FRACO, INFERIOR, FORTE, MÉDIO, MÉDIO FRACO, MÉDIA SUPERIOR, ACIMA DA MÉDIA, MÉDIO FORTE, ALTO, EXTREMAMENTE ALTO, EXTREMAMENTE ELEVADO, SUPERIOR** ou outras categorias previstas nos respectivos manuais técnicos. Nos laudos entregues aos candidatos, serão indicados os nomes dos itens avaliados em cada teste, de acordo com o perfil requerido para o cargo e com base nos percentis de adequação estabelecidos nos manuais. Isso será aplicado especificamente aos itens de personalidade e comportamento descritos neste edital.

14.19.11. Para ser considerado recomendado ao cargo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios em ambos os testes:

- Obter um aproveitamento mínimo de 50% nos testes cognitivos, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 2 dos 4 instrumentos aplicados para a avaliação desses aspectos;
- Obter um aproveitamento superior a 50% nos fatores de personalidade e comportamento avaliados, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 9 dos 15 fatores analisados;
- Obter resultado de recomendado nos aspectos cognitivos e de personalidade e comportamento

concomitantemente.

14.20. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

14.20.1. Será facultado a todo candidato considerado “Não Recomendado” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “Não Recomendação”, mediante requerimento específico realizado na Área do Candidato do site do IDCAP, no prazo constante no Anexo I.

14.20.2. Para o cumprimento do procedimento de entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação com foto, conforme indicado neste edital.

14.20.3. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera a situação do resultado do exame psicotécnico.

14.20.4. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação na página do Certame no site do IDCAP, antes do prazo para interposição do recurso administrativo.

14.20.5. Não há possibilidade de agendamento ou alteração do dia ou local da entrevista devolutiva.

14.20.6. A entrevista devolutiva terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

14.20.7. Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer, juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não-recomendação, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

14.20.8. Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados do exame psicotécnico. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação.

14.20.9. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

14.20.10. Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizado no exame psicotécnico, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

14.20.11. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, porém não serão discutidos aspectos técnicos do exame psicotécnico.

14.20.12. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

14.20.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer à Entrevista Devolutiva, poderá indicar um representante legal, devidamente identificado, para receber o laudo síntese. Tal indicação é ato exclusivo do candidato, que assume integral responsabilidade por quaisquer riscos decorrentes da entrega do documento a terceiros, incluindo extravio ou uso indevido. Para a entrega, o representante deverá apresentar procuração específica e documento de identificação oficial com foto no dia da devolutiva. O laudo será entregue em envelope lacrado, sem a realização da entrevista devolutiva, conforme previsto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia.

14.21. Todos os candidatos considerados “Não Recomendado”, independentemente de terem solicitado a entrevista devolutiva, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado do exame psicotécnico, após o período destinado à realização das entrevistas, conforme o cronograma previsto no Anexo I.

14.22. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora composta por 03 (três) psicólogos(as) isentos(as) de participação em qualquer etapa deste Certame.

14.23. No recurso administrativo relacionado à sua não recomendação, o candidato deverá apresentar argumentação clara, consistente e objetiva. Não será aceita, em hipótese alguma, a realização de novo exame psicotécnico como parte do recurso.

14.24. Não serão aceitos ou analisados recursos com conteúdo idêntico que forem apresentados por candidatos distintos. Cada recurso deve ser individual, objetivo e fundamentado nas particularidades do candidato. Recursos com conteúdo copiado ou padronizado serão desconsiderados.

15. DOS EXAMES DE SAÚDE

15.1. A convocação para a Etapa de Exames de Saúde, com data, local e horário, será divulgada no site www.idcap.org.br.

15.2. Os Exames De Saúde com seus respectivos laudos serão:

- a) de caráter eliminatório;
- b) de responsabilidade financeira do candidato;
- c) analisados pela junta médica designada pelo IDCAP, com o objetivo de verificar a higidez física e mental necessária para o exercício das atribuições do cargo.

15.3. Os seguintes exames deverão ser providenciados, sob responsabilidade financeira do candidato:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, colesterol, VDRL;
- b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
- c) Raio-X simples de tórax PA e Perfil;
- d) Raio-X total de coluna vertebral com laudo radiológico;
- e) Eletroencefalograma;
- f) Audiometria Tonal com laudo;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Acuidade visual;
- i) Exame toxicológico com as seguintes exigências:

15.4. O toxicológico deverá conter laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de

materiais biológicos - queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 60 (dias) dias, abrangendo, substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

15.4.1. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

15.5. A escolha do local para a realização dos exames é de livre responsabilidade do candidato.

15.6. Serão aceitos apenas os exames realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da análise médica.

15.7. Em cada exame ou atestado deverá constar, de forma legível: nome completo do candidato, número de documento de identidade, carimbo e nome completo do profissional responsável, número do CRM e assinatura.

15.8. Durante a etapa, a banca poderá solicitar a realização de exames laboratoriais e/ou complementares adicionais, ou a repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica, às expensas do candidato.

15.9. Exames reapresentados por iniciativa do candidato após o término da etapa não serão considerados.

15.10. Após a realização da etapa o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

15.11. Os candidatos considerados INAPTOS deverão consultar o motivo do indeferimento na área restrita do candidato.

15.12. Serão eliminados os candidatos que apresentarem diagnósticos que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;

I. Não apresentar os exames obrigatórios;

II. Não fornecer material biológico para o exame toxicológico;

III. Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como:

a) Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza;

b) Maconha e derivados;

c) Cocaína e derivados;

d) Opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

15.13. A análise será feita com base nos exames e laudos apresentados no dia da avaliação, em formato impresso.

15.14. A análise dos exames será feita com base nos documentos levado pelo candidato, conforme orientações a serem divulgadas oportunamente na convocação.

15.15. Não haverá segunda chamada para entrega dos exames biomédicos e toxicológicos, independente do motivo de impedimento do candidato.

15.16. O candidato que não comparecer, no dia da realização do Exame de Saúde, munido dos exames médicos exigidos, devidamente impressos, será eliminado do certame.

15.17. A decisão da junta médica quanto ao resultado será terminativa.

15.18. Após a análise da avaliação médica, dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato;

15.19. Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

16. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

16.1. A classificação parcial dos candidatos será realizada após a conclusão das seguintes etapas, conforme previsto neste Edital e sob responsabilidade de execução do IDCAP:

a) Prova Objetiva e de Redação;

b) Exame De Aptidão Física;

c) Exame Psicotécnico;

d) Exames de saúde;

16.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observadas as etapas concluídas até o momento. Essa classificação parcial será utilizada como referência oficial para as convocações das etapas de Investigação Social e Curso de Formação, tendo em vista que as referidas etapas serão realizadas de forma escalonada.

16.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Processo Concurso, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtido maior nota na prova de redação;

c) obtido maior nota na prova objetiva;

- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
 - e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
 - f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
 - g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Atualidades;
 - h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Ética no Serviço Público;
 - i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
 - j) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
 - k) maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
 - l) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- 16.4.** Para fins do disposto na alínea "a" e "k", será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.
- 16.5.** Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 16.6.** Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.
- 16.7. O Resultado Parcial deste Concurso Público será feito da seguinte forma:**
- a) Resultado Parcial da Ampla Concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
 - b) Resultado Parcial das Reservas de Vagas (Cotistas): listando os candidatos aprovados em cada tipo de reserva de vagas.
- 16.8. Em conformidade com as Leis Federais nº 12.009/2023 e nº 12.010/2023:**
- a) Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.
 - b) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.
 - c) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.
- 16.9.** As convocações para as próximas etapas serão realizadas de forma unificada, conforme disposto na Portaria SEGER nº 009-R/2024, de 20 de fevereiro de 2024.
- 17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 17.1.** A investigação social visa verificar se o candidato possui a idoneidade moral necessária para exercer o cargo de Policial Penal do Espírito Santo - PPES, avaliando informações relativas às obrigações e deveres inerentes às atribuições do cargo. Tem por objetivo analisar a vida pregressa e atual do candidato nas esferas policial, judicial, trabalhista, administrativa e acadêmica/escolar, quanto a infrações penais, ilícitos civis e conduta social, moral, profissional ou escolar, a fim de aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas, bem como detectar fatos que possam comprometer a idoneidade moral inatacável e o procedimento irrepreensível do candidato no serviço público da PPES.
- 17.2.** A Investigação Social será realizada de forma escalonada, em quantidade e turmas sucessivas, conforme atos de convocação.
- 17.3.** Mesmo após a publicação do resultado desta etapa o candidato continuará a ser submetido à investigação social, a qual perdurará até o momento da posse, podendo o candidato vir a ser eliminado do concurso se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.
- 17.4.** O candidato será submetido à análise de sua vida pregressa, bem como da sua conduta social, pela PP/ES, que ficará responsável por encaminhar parecer terminativo indicando se o candidato está considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo. A PPES analisará a vida pregressa e conduta social do candidato com base nos documentos comprobatórios exigidos neste edital e no edital de convocação, bem como no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).
- 17.5.** A Investigação Social poderá ser realizada via sistema e por meio de diligências, procedimento contínuo, podendo a qualquer tempo durante o Concurso Público, período de formação ou/e durante o estágio probatório, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, sendo estes, motivos para o seu desligamento, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.
- 17.6.** Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.
- 17.7.** A comissão do concurso poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares não citados no presente edital, necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 17.8.** A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos, os quais a administração não tenha tomado ciência, ainda que ocorrido após a matrícula do candidato no curso de formação básica.
- 17.9.** As dúvidas, as controvérsias e os casos omissos não previstos neste tópico, serão dirimidas pela PPES.
- 17.10.** O candidato CONTRAINDICADO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.
- 17.11.** Será considerado CONTRAINDICADO o candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais e tiver apresentado ao longo da

vida conduta incompatível com a investidura do cargo.

17.12. O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será eliminado do Concurso Público.

17.13. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC ou de suas atualizações, poderá ser instaurado procedimento administrativo para esse fim, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

17.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse edital e no de convocação.

17.15. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos.

17.16. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

17.17. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente à avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido.

17.18. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

17.19. O IDCAP e a PPES não se responsabilizam por indisponibilidade de acesso à internet ou pelo não envio de documentos e informações quando o candidato for convocado, sendo de inteira responsabilidade deste arcar com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive a possível eliminação do certame.

17.20. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.20.1. Para o cumprimento desta Etapa o candidato deverá observar os seguintes passos:

a) Preencher a **Ficha de Informações Confidenciais - FIC**, conforme link disponibilizado na área do candidato;

b) Emitir **certidão de antecedentes criminais** (ou nada consta), expedido pela(s) polícia(s) civil(is) do estado em que reside atualmente e de outros estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;

c) Emitir **certidão negativa, de naturezas cível e criminal**, expedida em 1ª e 2ª instâncias, pela(s) **Justiça(s) Estadual(is)** do Estado em que reside atualmente e de outros Estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;

d) Emitir **certidão negativa, de naturezas cível e criminal**, expedida em 1ª e 2ª instâncias, pela **Justiça Federal** do Estado em que reside atualmente e de outros Estados que possa ter residido anteriormente nos últimos 05 (cinco) anos. Havendo mais de uma certidão, estas deverão ser digitalizadas e unificadas em um único PDF;

e) Emitir certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;

f) Emitir certidão negativa expedida pela Justiça Militar;

g) Digitalizar foto 3x4 recente, com fundo branco e isenta de edições.

17.20.2. Digitalizar o documento de identificação, que poderá ser qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de identidade civil ou militar; Carteira de trabalho; Carteira profissional; Passaporte; Carteira de identificação funcional e CNH.

17.20.3. As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a **90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em Edital para a entrega da FIC.**

17.20.4. Caso haja a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa pela existência de processos, o candidato deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos ou Certidão do setor de distribuição do fórum que ateste os motivos que impossibilitaram a emissão da certidão negativa.

17.20.5. O IDCAP e a PPES não se responsabilizarão por eventuais problemas na emissão das certidões ou no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC via internet, decorrentes de falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão, especialmente nos últimos dias do período estabelecido para sua emissão.

17.20.6. Todos os documentos indicados no item 9.2. desse edital, e eventual complementação solicitada, seja a qualquer tempo ou no momento da convocação do candidato, deverão ser encaminhados em PDF, por meio específico divulgado pelo IDCAP no momento da convocação.

17.20.7. O candidato declara estar ciente e de acordo com o seguinte:

a) Declaro que estou ciente que para dar prosseguimento com a investigação social e consequentemente ao concurso público ao cargo de Policial Penal, tenho que ler e responder verdadeiramente TODAS as questões contidas na Ficha de informações confidenciais - FIC;

b) Declaro ainda estar ciente que omissões ou inverdades no preenchimento acarretará a minha exclusão do concurso, sem prejuízos as demais sanções cabíveis;

c) Autorizo a averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentado as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à PPES de qualquer responsabilidade.

d) Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins de averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, necessária para a participação na fase de concurso público. Isento as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem essas informações de qualquer responsabilidade decorrente do fornecimento das mesmas.

17.20.8. As informações e atos relacionados à investigação social revestir-se-ão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais dos candidatos, bem como em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e à Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011).

17.20.9. Para fins de Investigação Social serão analisados os seguintes fatores de CONTRAINDICAÇÃO:

- a)** Prática de ato de deslealdade e desrespeito às instituições constitucionais e administrativas, às autoridades e aos atos da administração pública;
- b)** Possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- c)** Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- d)** Prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalhos, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;
- e)** Existência de processo cujo objeto seja o cometimento de ato de improbidade administrativa;
- f)** Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- g)** Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;
- h)** Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;
- i)** Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de Segurança Pública; Administração Prisional e ou Administração Socioeducativa/ Unidade Socioeducativa;
- j)** Uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou desacordo com a Lei e regulamentos;
- k)** Transtorno por uso de álcool (TUA);
- l)** Frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação, ou incentivo à sua prática;
- m)** Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- n)** Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;
- o)** Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- p)** Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- q)** Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;
- r)** Publicação em redes sociais, jornais, revistas, periódicos, informativos ou publicações congêneres; tatuagens que façam apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expressem ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incitem a discriminação de raça e sexo, gênero ou qualquer outra forma de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública, Prisional e Instituições Socioeducativas Públicas;
- s)** Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;
- t)** Prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios anexos ao Formulário de Investigação Social;
- u)** Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato, inerentes às atribuições do cargo ou do serviço público.

17.20.10. Os fatores mencionados no item 17.20.09 acima constituem um rol meramente exemplificativo.

17.20.11. Durante todo o concurso público, poderão ser utilizados os canais do Disque - Denúncia (181) do Estado do Espírito Santo, para realização de denúncias anônimas contra os candidatos.

17.20.12. A denúncia anônima, por si só, não poderá CONTRAINDICAR o candidato, mas a CONTRAINDICAÇÃO poderá ocorrer após a verificação de procedência da informação durante diligências em razão dela;

17.20.13. Os recursos da CONTRAINDICAÇÃO da Fase de Investigação Social serão analisados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, pela Comissão do Concurso, a qual será composta por servidores efetivos da PPES.

17.20.14. O recurso deverá ser interposto seguindo a orientação passada pela banca quando da divulgação do resultado da referida fase.

17.20.15. Para efeito de análise, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

17.20.16. Após análise do recurso administrativo interposto, mantida a CONTRAINDICAÇÃO do candidato, este será ELIMINADO do concurso público.

17.20.17. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

17.20.18. Demais informações serão repassadas no momento da convocação da etapa.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

18.1. O Curso de Formação Básica tem por finalidade aferir a aptidão do candidato para o exercício do cargo, considerando sua adequação à função e a capacidade demonstrada na condição de aluno, por meio da execução de atos e atividades inerentes ao cargo, bem como da presteza, correção e segurança na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

18.2. No decorrer do Curso de Formação Básica o candidato continuará a ser submetido à investigação

social, às avaliações físicas e psicológicas, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Básica e, consequentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e/ou psicológica.

18.3. A qualquer tempo, durante a realização do Curso de Formação Básica, havendo a constatação da existência de fato da vida pregressa e atual do candidato que seja incompatível com o exercício da função, o candidato poderá ser desligado do curso de formação básica e eliminado do concurso.

18.4. O Curso de Formação Básica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será executado pela Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES, sob responsabilidade da Academia da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - ACADEPPEN.

18.5. O Curso de Formação Básica será regulado pelas disposições deste Edital e do respectivo Manual do Aluno, cuja publicação ocorrerá em momento oportuno.

18.6. O curso ocorrerá em regime semipresencial, com exigência de frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo, a critério da Administração, incluir atividades em qualquer Unidade Estadual.

18.7. Durante a realização do curso, o candidato não poderá participar de outras atividades presenciais e concomitantes.

18.8. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

18.8.1. Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula exclusivamente no site www.idcap.org.br, na área do candidato, durante o período estipulado no edital de convocação.

18.8.2. O candidato que deixar de efetuar a matrícula no prazo definido será eliminado do concurso público.

18.8.3. A responsabilidade pelo acompanhamento das convocações e pela efetivação da matrícula é exclusiva do candidato.

18.9. DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

18.9.1. O candidato regularmente matriculado no Curso de Formação Básica, dentro do número de vagas previsto no edital, fará jus ao recebimento de auxílio do Curso de Formação Básica no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Policial Penal, conforme art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 1.059/2023.

18.9.2. A bolsa será custeada pela Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES.

18.9.3. O pagamento da bolsa terá caráter indenizatório, exclusivamente durante o período do Curso de Formação Básica, não gerando vínculo empregatício ou obrigação futura de nomeação.

18.9.4. O servidor público estadual que se afastar do exercício de seu cargo para frequentar o Curso de Formação Básica, na forma do art. 30, inciso V, alínea "c", da Lei Complementar nº 46/1994, deverá optar entre:

- a) a remuneração de seu cargo efetivo; ou
- b) a bolsa de auxílio do Curso de Formação Básica.

18.9.5. A acumulação das verbas será admitida apenas se houver compatibilidade de horários entre o curso e a jornada de trabalho e o servidor não se afastar do cargo, nos termos do Decreto nº 5289-R/2023.

18.9.6. A opção entre as verbas deverá ser formalizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do Curso de Formação Básica, mediante requerimento dirigido à unidade de recursos humanos do órgão de lotação do servidor.

18.9.7. Na ausência de manifestação expressa no prazo estipulado, será considerada como feita a opção pela bolsa de formação, e o afastamento será concedido sem remuneração.

18.9.8. O servidor que não concluir o curso, por qualquer motivo, deverá retornar imediatamente ao exercício de seu cargo.

18.9.9. Se a reprovação decorrer de faltas injustificadas ou abandono do curso, o servidor deverá ressarcir ao Erário os valores recebidos a título de remuneração durante o afastamento, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa.

18.9.10. Ao término do curso, o servidor deverá apresentar à sua unidade de recursos humanos comprovante de participação, para fins de controle e reintegração ao cargo.

18.9.11. Casos omissos serão resolvidos pela PPES e a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

18.10. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL

18.10.1. A candidata que, no período de realização do Curso de Formação Básica, estiver em estado de gravidez ou puerpério poderá optar, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, por sua participação em turma posterior.

18.10.2. A reserva da vaga da candidata será garantida em todas as chamadas para as turmas do Curso de Formação enquanto perdurar sua condição de gravidez ou puerpério, assegurando a possibilidade de sua participação futura.

18.10.3. Caso sejam realizadas todas as chamadas previstas para o Curso de Formação e a candidata não tenha participado de nenhuma turma em razão do seu estado, sua convocação para participação em novas turmas ficará condicionada à conveniência e oportunidade da administração, considerando aspectos logísticos, operacionais e financeiros do órgão contratante.

18.10.4. A candidata deverá apresentar documentação médica comprobatória atualizada para justificar o adiamento de sua participação no Curso de Formação, observadas as seguintes condições:

a) No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação para realização do Curso de Formação, a candidata deverá encaminhar:

a.1) em caso de gravidez, atestado médico original, emitido por médico especialista na área correspondente, contendo expressa confirmação da gestação e do período gestacional, com data, assinatura, carimbo e número do CRM do profissional responsável;

a.2) em caso de parto já ocorrido, certidão de nascimento da criança, acompanhada, se necessário, de

documento que comprove o período de licença-maternidade vigente.

b) O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, contendo a identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

c) A candidata que apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerpério e optar por realizar o Curso de Formação deverá apresentar, adicionalmente, outro atestado médico declarando expressamente sua aptidão para a realização do curso, isentando a banca examinadora e a PPES de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência durante a execução do curso.

18.10.5. A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar do Curso de formação sob a alegação de gravidez ou puerpério será eliminada do concurso.

18.10.6. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

a) Certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou

b) Atestado médico contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

c) O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

18.10.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos prazos previstos, ou que os apresentar em desconformidade com as exigências deste edital, será eliminada do concurso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

19.1. Havendo formação de mais de uma turma, com datas de início distintas, o resultado final do concurso será homologado por turma, ao término das atividades de cada uma.

19.2. O Curso de Formação Básica e suas atividades avaliativas serão realizados em datas a serem divulgadas posteriormente, por meio de convocação dos candidatos no site www.idcap.org.br. As aulas poderão ocorrer em período integral, com dedicação exclusiva, incluindo atividades aos sábados, domingos e feriados, nos turnos diurno e/ou noturno.

19.3. A qualquer momento o candidato poderá desistir de participar do Curso de Formação Básica, devendo formalizar a desistência na secretaria da **ACADEPPEN**.

19.4. Não haverá segunda chamada, reposição de aulas ou troca de turmas. O comparecimento nos dias, horários e locais designados é obrigatório.

19.5. O candidato, durante a permanência no curso de formação básica arcará com suas despesas de estadia, locomoção, saúde e de alimentação.

19.6. Candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser convocados, em caráter suplementar, para turmas futuras, a critério da Administração, conforme art. 7º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 1.059/2023.

19.7. A participação em turma suplementar não gera direito à nomeação nem implica alteração do número de vagas previstas no edital de abertura.

19.8. Será convocado para nomeação e posse o candidato que for aprovado no Curso de Formação Básica.

19.9. Informações complementares e eventuais atualizações serão divulgadas no site www.idcap.org.br.

20. DOS RECURSOS

20.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da Prova Objetiva.

20.2. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

c) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;

d) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;

e) ao gabarito preliminar da prova objetiva e redação;

f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

20.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

20.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

20.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

20.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

20.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) apresentarem teor desrespeitoso;

i) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;

j) cujo teor esteja em documento anexo.

20.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será

atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

20.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

20.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

20.11. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

20.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

20.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

20.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

21.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste Edital.

21.2. A homologação do Concurso será realizada de forma escalonada pela PPES, ao término de cada turma do Curso de Formação.

21.3. A nota final para homologação do concurso será composta pelo resultado da Prova Objetiva, da Redação e do Curso de Formação, gerando a classificação final em ordem decrescente para cada turma.

21.3.1. A nomeação será determinada pela classificação dos candidatos no Curso de Formação, obtida em cada grupo, obedecida a ordem cronológica de realização de cada um dos grupos, independentemente da nota final obtida pelos candidatos nos grupos subsequentes.

21.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, quando necessários o desempate, serão aplicados os critérios, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova de redação;
- c) obtido maior nota na prova objetiva;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Atualidades;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Ética no Serviço Público;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- k) maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- l) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

21.5. Para fins do disposto na alínea "a" e "k", será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

21.6. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

21.7. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

21.8. O Resultado Final deste Concurso Público será feito da seguinte forma:

- a) Resultado Final da Ampla Concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
- b) Resultado Final das Reservas de Vagas (Cotistas): listando os candidatos aprovados em cada tipo de reserva de vagas.

21.9. Em conformidade com as Leis Federais nº 12.009/2023 e nº 12.010/2023:

- a) Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.
- b) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.
- c) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O concurso público terá validade de dois anos, contados a partir do início da primeira turma do curso de formação básica, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

22.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do concurso.

22.2.1. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva confere ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A PPES reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados no cadastro de reserva em número compatível com o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do concurso.

22.3. A homologação do resultado final do concurso público será de responsabilidade da PPES - Polícia Penal do Espírito Santo.

22.4. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br.

22.5. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no site oficial da PPES e/ou Diário Oficial.

22.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

22.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

22.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

22.9. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

22.10. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

22.11. A PPES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

22.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

22.13. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

22.14. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

22.15. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

22.16. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

22.17. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições do Cargo

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V - Modelo do atestado médico para o exame de aptidão física

Anexo VI - Termo de responsabilidade e Triagem para o Exame De Aptidão Física

Anexo VII - Modelo de declaração de pertencimento étnico

Vitória/ES, 26 de setembro de 2025.

José Franco Moraes Junior

Diretor Geral da Polícia Penal - PPES

ANEXO I - CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA INICIAL	
Publicação do edital de abertura	26/09/2025	
Período para impugnação contra o edital de abertura	29/09 30/09/2025	a
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	07/10/2025	
Período de inscrições	07/10 27/10/2025	a
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	07/10 27/10/2025	a
Período para solicitação de inscrição e envio de documentação para concorrer às vagas reservadas	07/10 27/10/2025	a
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/10 08/10/2025	a
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	21/10/2025	
Período para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	22/10 23/10/2025	a
Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	23/10/2025	
Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	23/10/2025	
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	28/10/2025	
Resultado preliminar das inscrições deferidas	10/11/2025	

Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	10/11/2025	
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	10/11/2025	
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	11/11 12/11/2025	a
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	11/11 12/11/2025	a
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de Nome Social	11/11 12/11/2025	a
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações da condição de Jurado	11/11 12/11/2025	a
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	11/11 12/11/2025	a
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	18/11/2025	
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	18/11/2025	
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	18/11/2025	
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	18/11/2025	
Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	18/11/2025	
Homologação das inscrições	18/11/2025	
Quantitativo de Candidatos por Vagas	18/11/2025	
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva e redação	25/11/2025	
Realização das Provas Objetiva e Redação	30/11/2025	
Gabarito preliminar da prova objetiva	01/12/2025	
Padrão de respostas da prova de redação	01/12/2025	
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02/12 03/12/2025	a
Período para recurso contra o padrão de respostas da prova de redação	01/12 02/12/2025	a
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	12/12/2025	
Resultado dos recursos contra o padrão de respostas da prova de redação	12/12/2025	
Gabarito oficial da prova objetiva	12/12/2025	
Padrão de respostas oficial da prova de redação	12/12/2025	
Resultado preliminar da prova objetiva	12/12/2025	
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	12/12 13/12/2025	a
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	19/12/2025	
Resultado oficial da prova objetiva	19/12/2025	
Listagem com classificação (antes da redação)	19/12/2025	
Resultado preliminar da prova de Redação	05/01/2026	
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de redação	05/01 06/01/2026	a
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de redação	15/01/2026	
Resultado oficial da prova de redação	15/01/2026	
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da Avaliação Biopsicossocial (PcD)	15/01/2026	
Realização da Avaliação Biopsicossocial	17/01 20/01/2026	a
Período para análise documental da comissão aos candidatos Negros e Indígena	17/01 20/01/2026	a
Resultado preliminar da realização da Avaliação Biopsicossocial	26/01/2026	
Resultado preliminar da análise documental da comissão aos candidatos Negros e Indígena	26/01/2026	
Período de recurso contra o resultado preliminar da realização da Avaliação Biopsicossocial	27/01 28/01/2026	a
Período de recurso contra o resultado preliminar da análise documental da comissão aos candidatos Negros e Indígena	27/01 28/01/2026	a

Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da realização da Avaliação Biopsi- cossocial	03/02/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise documental da comissão aos candidatos Negros e Indígena	03/02/2026
Resultado oficial da realização da Avaliação Biopsicossocial	03/02/2026
Resultado oficial da análise documental da comissão aos candidatos Negros e Indígena	03/02/2026
Convocação dos candidatos com as informações e locais para realização do Exame de Aptidão Física	03/02/2026
Realização do Exame de Aptidão Física	06/02 a 09/02/2026
Resultado preliminar do Exame de Aptidão Física	12/02/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar do Exame de Aptidão Física	13/02 a 14/02/2026
Resultado dos recursos contra o resultado do Exame de Aptidão Física	24/02/2026
Resultado oficial do Exame de Aptidão Física	24/02/2026
Convocação dos candidatos e informações para realização do Exame Psicotécnico	24/02/2026
Realização do Exame Psicotécnico	01/03/2026
Resultado preliminar do Exame Psicotécnico	12/03/2026
Informações para agendamento da entrevista devolutiva	12/03/2026
Período para agendamento para entrevista devolutiva do Exame Psicotécnico (somente candidatos fora do perfil profissiográfico)	13/03 a 15/03/2026
Convocação dos candidatos com as informações e locais para entrevista devolutiva	17/03/2026
Realização da entrevista devolutiva	21/03 a 22/03/2026
Período para recurso contra o resultado do Exame Psicotécnico	23/03 a 24/03/2026
Resultado dos recursos contra o resultado do Exame Psicotécnico	30/03/2026
Resultado oficial do Exame Psicotécnico	30/03/2026
Informações de local e convocação dos candidatos para entrega do Exame de Saúde	30/03/2026
Realização da entrega e análise médica do Exame de Saúde	01/04 a 07/04/2026
Resultado preliminar da análise médica do Exame de Saúde	09/04/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da análise médica do Exame de Saúde	10/04 a 11/04/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise médica do Exame de Saúde	23/04/2026
Resultado oficial da análise médica do Exame de Saúde	23/04/2026
Resultado Parcial do Certame (todas as etapas anteriores)	23/04/2026
¹Convocação dos candidatos com as informações para envio da Ficha de Informações Confidenciais	A definir
Resultado preliminar Investigação Social e vistas dos motivos da contraindicação	
Período para recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social	
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	
Resultado oficial da Investigação Social	
Convocação dos candidatos e informações para realização da matrícula no Curso de Formação Básica	
Período para realização da matrícula no Curso de Formação Básica	
Resultado da matrícula no Curso de Formação Básica	
¹Convocação dos candidatos e informações para realização do Curso de Formação Básica	
Período de realização do Curso de Formação Básica (1ª turma)	
²Resultado final e homologação do concurso	

¹A Investigação Social e o Curso de Formação Básica serão realizados de forma escalonada, em turmas sucessivas e quantitativos definidos, conforme os atos de convocação, conforme item 8.10 do edital de abertura.

²O resultado final e a homologação do Concurso serão realizadas de forma escalonada pela PPES, ao término de cada turma do Curso de Formação, conforme item 21.2. do edital de abertura.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Policial Penal	Exercer atividades de execução penal, administrativas e de preservação da ordem, disciplina e segurança dos estabelecimentos penais; atuar no fomento, na formulação, na tomada de decisão, na articulação, na implementação, no monitoramento, na execução, no controle administrativo e na avaliação de políticas públicas no sistema penal do Estado; prevenir e reprimir crimes, contravenções e infrações disciplinares ocorridos no âmbito da execução penal, na forma da legislação em vigor; garantir a individualização da pena e os direitos individuais do preso e do internado; promover ao preso, ao egresso e ao internado os direitos e as assistências previstas em lei; garantir a segurança e a custódia de presos durante escoltas e permanência fora dos estabelecimentos penais; atuar na fuga iminente e imediata, no planejamento de captura de furtivos e na recaptura de presos evadidos do cumprimento da execução penal; planejar, coordenar, integrar, orientar e supervisionar, como agência central, a inteligência penitenciária; gerenciar, organizar, manter e alimentar banco de dados no âmbito de sua competência; acompanhar o cumprimento de penas restritivas de direito, penas privativas de liberdade, medidas de segurança e medidas cautelares diversas da prisão, bem como o apoio ao egresso, em cooperação com o Poder Judiciário; monitorar, na fiscalização e na aplicação das penas alternativas, o cumprimento das medidas impostas e a implementação de atividades operacionais de redução do índice de reingresso no sistema penal; custodiar e vigiar os semi-imputáveis e inimputáveis em cumprimento de medida de segurança; coordenar e executar programas e ações de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas; executar medidas que visem à proteção e incolumidade física de autoridades, servidores da execução penal, Policiais Penais, dignitários e seus familiares, quando se encontrem em situação de risco em razão do cargo; promover a atividade correcional de seus servidores; formar, capacitar e especializar seus servidores; cooperar com os demais órgãos da execução penal e da segurança pública; dentre outras atribuições.

**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Marcas de textualidade. 4.1. coesão, coerência e intertextualidade. 5. Mecanismos de coesão textual. 5.5. emprego de elementos de referência, substituição e repetição; conectores e outros elementos de sequenciação textual. 6. Classes de palavras. 6.1. substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, artigo, numeral. 7. Ortografia oficial (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa). 7.1. Acentuação gráfica. 7.2. Sinais de pontuação. 7.3. Relações de coordenação e subordinação entre orações e termos da oração. 8. Reescrita de frases e parágrafos. 8.1. Significação de palavras e expressões. 8.2. Substituição de palavras ou trechos do texto. 8.3. Reorganização de orações e períodos. Adequação de textos a diferentes níveis de formalidade e gêneros. 9. Semântica. 9.1. sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação. 10. Sintaxe. 10.1. Concordância verbal e nominal. 10.2. Regência verbal e nominal. 10.3. Colocação pronominal. 10.4. Relações de subordinação entre orações e termos da oração.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

1. Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. 2. Porcentagem e juros. 3. Razão e proporção. 4. Regra de três simples ou composta. 5. Equações de primeiro e segundo grau. 6. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. 7. Solução de problemas com grandezas e medidas. 8. Estatística: 8.1 Medidas de tendência central (média, mediana e moda); 8.2 Medidas de dispersão (variância, desvio-padrão, amplitude). 9. Geometria: 9.1 Formas planas e espaciais, ângulos, área, perímetro, volume; 9.2 Teoremas de Pitágoras e de Tales. 10. Contagem e Probabilidade: 10.1 Princípio fundamental da contagem, permutação com e sem repetição; 10.2 Arranjo; 10.3 Combinação simples; 10.4 Probabilidade da união, interseção, complementar; 10.5 Probabilidade condicional. 11. Raciocínio Lógico: 11.1 Estruturas lógicas; 11.2 Lógicas de argumentação; 11.3 Diagramas lógicos; 11.4 Sequências. 11.5 Princípio da regressão ou reversão.

INFORMÁTICA:

1. Sistema Operacional e software. 2. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 3. Editor de texto (Microsoft Office): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 4. Planilha eletrônica - Excel (Microsoft Office): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 5. Programa Antivírus e Firewall. 6. Teclas de Atalho.

ATUALIDADES:

1. Fatos e notícias nacionais e internacionais relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas do Brasil e do Estado do Espírito Santo. 2. Aspectos físicos, geográficos, históricos, sociais, culturais, demográficos, econômicos e divisão político-administrativa do Brasil e do Estado do Espírito Santo.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

1. Ética e função pública 1.1 Conceitos de ética, moral e cidadania. 1.2 Deveres funcionais e comportamento ético no exercício da função pública. 1.3 Ética no exercício da autoridade e uso do poder estatal. 2. Instrução Normativa 004 - Dispõe sobre o Código de Ética, Conduta e Integridade da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo; 2.1 Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005. 2.2 Princípios fundamentais. 2.3 Deveres e vedações. 2.4 Procedimentos disciplinares e sanções. 2.5 Comissão de Ética Pública. 3. Princípios da Administração Pública 3.1 Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE). 3.2 Aplicação prática no serviço público estadual. 3.3 Interação entre ética e os princípios constitucionais. 4. Improbidade Administrativa 4.1 Lei nº 8.429/1992 e alterações (Lei nº 14.230/2021). 4.2 Conceito e exemplos de atos de improbidade. 4.3 Sanções aplicáveis aos agentes públicos. 4.4 Dever de probidade no exercício da função policial penal. 5. Conduta ética nas organizações de segurança pública 5.1 Postura institucional e respeito aos direitos fundamentais. 5.2 Relacionamento com colegas, chefias e população. 5.3 Sigilo profissional e responsabilidade funcional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Direitos Humanos 1.1. Conceito, fundamentos e evolução histórica. 1.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1.3. Pactos e tratados internacionais ratificados pelo Brasil. 1.4. Direitos humanos e sua aplicabilidade no sistema prisional. 1.5. Princípios da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da igualdade e da vedação à tortura e a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. 1.6. Regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de reclusos (Regras de Mandela). 1.7. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 1.8. Direitos e garantias das pessoas privadas de liberdade.

2. Direito Constitucional

2.1. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.2. Direitos e garantias fundamentais (artigos 5º ao 17). 2.3. Organização do Estado: União, Estados, Municípios e Distrito Federal. 2.4. Poderes da União: Executivo, Legislativo e Judiciário. 2.5. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público e Defensoria Pública. 2.6. Ordem social e segurança pública (artigo 144 da Constituição Federal).

3. Direito Administrativo

3.1. Administração pública: princípios expressos e implícitos (art. 37 da CF/88). 3.2. Poderes da Administração: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.3. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e invalidação. 3.4. Servidores públicos: regime jurídico, deveres, proibições e responsabilidades. 3.5. Processo administrativo: princípios e regras gerais (Lei nº 9.784/1999). 3.6. Responsabilidade civil do Estado. 3.7. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações).

4. Direito Penal

4.1. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 4.2. Teoria do crime: fato típico, ilicitude, culpabilidade. 4.3. Tipicidade e causas excludentes. 4.4. Concurso de pessoas. 4.5. Crimes em espécie: crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a administração pública e contra a fé pública. 4.6. Pena: espécies, cominação, aplicação, suspensão e substituição.

5. Direito Processual Penal

5.1. Princípios do processo penal. 5.2. Inquérito policial: conceito, finalidade e características. 5.3. Ação penal: espécies e condições. 5.4. Jurisdição e competência. 5.5. Prisões: prisão em flagrante, preventiva e temporária. Liberdade provisória. 5.6. Provas: espécies e admissibilidade. 5.7. Recursos: espécies e prazos. 5.8. Procedimentos e nulidades processuais.

6. Legislação Penal e Processual Penal Especial

6.1. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984): princípios, órgãos da execução penal, direitos e deveres do preso, regimes de cumprimento de pena, classificação e individualização da pena, benefícios da execução penal. 6.2. Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas): crimes e penas. 6.3. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento): crimes e controle de armas. 6.4. Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). 6.5. Lei nº 12.850/2013 (Organizações Criminosas). 6.6. Lei nº 9.455/1997 (Tortura). 6.7. Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais - aspectos penais). 6.8. Legislação correlata aplicada à atividade penitenciária.

7. Legislação Institucional da Polícia Penal do Estado

7.1. Lei Complementar nº 46/2022: institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes. 7.2. Lei Estadual nº 1.059/2023: Cria o cargo de Policial Penal, o Plano de Carreira dos Policiais Penais e dá outras providências. 7.3. Lei Estadual nº 1.061/2023: "Cria, no âmbito do Poder Executivo, como órgão de segurança pública, a Polícia Penal do Espírito Santo - PPES.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____ / _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ / _____, CEP: _____ - _____ DECLARO,

para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

"Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III - domicílio - local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11."

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTO, sob as penas da lei, que, após avaliação clínica do(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____,

encontra-se em pleno gozo de saúde física e **APTO(A)** a realizar atividades físicas, especificamente, o Exame de Aptidão Física, conforme exercícios e critérios estabelecidos no edital nº **001/2025 da Polícia Penal do Espírito Santo**, na data de realização do exame de aptidão física.

O Exame de Aptidão Física englobará os seguintes exercícios:

a) teste de força na barra fixa;

b) teste de abdominal remador;

c) teste de corrida

Local e Data:

Nome do(a) Médico(a) _____

Assinatura

CRM

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM DO CANDIDATO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, portador(A) do RG nº ..

_____, CPF _____, **DECLARO**, para fins de concessão de realização do teste de Aptidão Física - TAF, que estou ciente que a documentação entregue referente ao laudo médico/eletrocardiograma solicitado no edital de abertura é verídico e não sofreu alterações e nem falsificações, bem como, ratifico expressamente através deste termo, responsabilizar-me pela minha saúde, logo estando apt(o)a para praticar esforço físico na data de realização do exame. E atesto a veracidade das informações prestadas neste questionário, assumindo total responsabilidade pelas respostas:

INFORMAÇÕES	
O laudo médico encontra-se dentro do prazo de 60 dias conforme edital?	☐ Não ☐ Sim
Declaro, para os devidos fins, que minha saúde geral é:	☐ Ruim ☐ Média ☐ Boa ☐ Excelente
Observação:	
HISTÓRICO DE SAÚDE	
Apresenta alguma condição médica/problema de saúde?	☐ Hipertensão Arterial (pressão alta) ☐ Hipotensão Arterial (pressão baixa) ☐ Distúrbios Cardíacas ☐ Dist. ósseos ☐ Dist. respiratórios ☐ Dist. Musculares ou Articulares ☐ Diabetes ☐ Hipoglicemia ☐ Outro(s):
Foi submetido a cirurgias recentemente?	☐ Não ☐ Sim, Qual?
Faz uso regular de medicamento?	☐ Não ☐ Sim, Qual?
É alérgico a algum medicamento?	☐ Não ☐ Sim, Qual?
Teve alguma lesão muscular ou óssea recentemente?	☐ Não ☐ Sim, Qual?

Pratica atividades físicas regularmente?	☐ Não	☐ Sim
Faz uso habitual de bebida alcoólica?	☐ Não	☐ Sim
É fumante?	☐ Não	☐ Sim
Fez uso de termogênico ou qualquer substância com cafeína ou estimuladores?	☐ Não	☐ Sim
Alimentou-se bem hoje e recentemente?	☐ Não	☐ Sim
Está devidamente hidratado?	☐ Não	☐ Sim
Nos últimos 30 dias, experimentou dores no peito?	☐ Não	☐ Sim
Já teve episódios de desmaio ou tontura?	☐ Não	☐ Sim
Encontra-se em pleno bem-estar no dia de hoje?	☐ Não	☐ Sim
CAMPO EXCLUSIVO PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO: ☐ Declaro que conheço e estou ciente dos requisitos e procedimentos do tópico "Da Candidata em Estado de Gravidez ou Puerperal"		

Data: ____/____/____ Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, abaixo-assinado, residentes na _____/_____,
município de _____/_____, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que o (a) candidato
(a) _____/_____, identidade
nº _____/_____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/_____,
é INDÍGENA nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a
referida comunidade. Por ser verdade, dato e assino:
Lideranças da Comunidade:
Cacique ou Vice-Cacique: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Liderança: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Liderança: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura do Candidato: _____

Protocolo 1640009

PORTARIA Nº 0269-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar 1.061/2023, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 12.190, de 24 de julho de 2024 e na Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ FRANCO MORAIS JÚNIOR
Diretor-Geral da Polícia Penal - PP/ES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46 46113 06.122. 0053. 2367	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA POLICIA PENAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO POLICIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PENAI E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Executar ações de execução penal, administrativas e de preservação da ordem, disciplina e segurança dos estabelecimentos penais.	3.3.91.39	1500	30.000,00
TOTAL				30.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46 46113 06.122. 0053. 2367	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA POLICIA PENAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO POLICIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PENAI E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA Executar ações de execução penal, administrativas e de preservação da ordem, disciplina e segurança dos estabelecimentos penais.	3.3.90.39	1500	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Protocolo 1640102

PORTARIA Nº 270-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem no Art. 9º, Inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023 e pelo do Decreto nº 2974-S, publicado em 29/12/2023 e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 265-S, de 22 de setembro de 2025, publicada no DOE no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Vitória/ES, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo 1640265

PORTARIA Nº 271-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

LOCALIZAR, o (a) Policial Penal abaixo, por interesse dessa Polícia Penal, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, a contar da publicação:

VALDISON SOARES ROSA FILHO, NF. 3636380 - DTL

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo 1640267

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 703 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da destinação de Emenda Parlamentar para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/ES, no uso das competências que lhe conferem a Lei Estadual N.º 9.966 de 19 de dezembro de 2012; e conforme deliberação de sua **401ª (Quadringentésima Primeira) Sessão Plenária Ordinária**, realizada em 23 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/ES nº 371, de 21 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso XXIII, que dispõe sobre a aprovação dos planos de aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares destinadas ao desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício de 2025, com vistas a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Estado, conforme anexo, parte integrante da referida resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2025

Mariana Marangoni de Almeida

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 703/2025

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PREFEITURA	MUNICÍPIO	Nº Processo
1	SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI	VITÓRIA	2025-8VM71
2	PROJETO NEEMIAS	ATÍLIO VIVACQUA	2025-T7B6X
3	INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF	LINHARES	2025-5TM5T
4	RISA - RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO	GUARAPARI	2025-F4B2K
5	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ	JAGUARÉ	2025-ZZL79
6	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL	MIMOSO DO SUL	2025-8TP2H
7	ASSOCIAÇÃO DIACÔNICA LUTERANA - AFONSO CLAUDIO/ES - (ADL)	AFONSO CLAUDIO	2025-TJ83S
8	ASSOCIAÇÃO CASA LAR - ACONCHEGO DO IDOSO - ALFREDO CHAVES/ES - (ACALAI)	ALFREDO CHAVES	2025-X6P10
9	CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA		2025-FZ602
10	APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2025-DNJZR
11	INSTITUTO ABEQUAR LINHARES	LINHARES	2025-4BV3M
12	APAE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	SÃO ROQUE DO CANAÃ	2025-0233Z
13	SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA - LAR DOS VELHINHOS	SÃO MATEUS	2025-R64P1
14	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA	ATÍLIO VIVACQUA	2025-8XT4B
15	LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ	LINHARES	2025-L10W5
16	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA	JOÃO NEIVA	2025-VJQWN

17	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM	PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM	2025-QTGSR	22	A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER	MIMOSO	2025-8BHH9
18	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DA BARRA	CONCEIÇÃO DA BARRA	2025-G84FN	23	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA	VARGEM ALTA	2025-LK6BS
19	APAE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	2025-0HHQ0	24	CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - COPBEM	PINHEIROS	2025-9673H
20	ASSOCIAÇÃO LUTERANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALAS	VITÓRIA	2025-895Q8	25	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	APIACÁ	2025-X78T1
21	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - MONTANHA DA ESPERANÇA	CARIACICA	2025-9D8KT				

Protocolo 1640379

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 704 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a aprovação o plano de aplicação do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/ES, no uso das competências que lhe conferem a Lei Estadual N.º 9.966 de 19 de dezembro de 2012; e conforme deliberação de sua 401ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2025.
Resolve:
Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação das adesões ao Programa Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA dos municípios de Brejetuba, Sooretama, Ibitirama e Iconha no valor total de R\$ 1.118.330,28 (um milhão cento e dezoito mil e trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), conforme anexo desta resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Vitória, 23 de setembro de 2025
Mariana Marangoni de Almeida
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

ANEXO
RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 704 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Planos de aplicação - 2025			
Nº	Município	METAS DE EXECUÇÃO	
		Número de Beneficiários Fornecedores	Recurso disponibilizado pelo Governo ESTADUAL
1	Brejetuba	18	R\$ 186.388,38
2	Sooretama	30	R\$ 310.647,30
3	Ibitirama	40	R\$ 414.196,40
4	Iconha	20	R\$ 207.098,20
	Total	108	R\$ 1.118.330,28

Protocolo 1640386

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 705, de 25 de setembro de 2025
Dispõe sobre “ad referendum” a aprovação da destinação de Emenda Parlamentar para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício 2024.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/ES, no uso de suas atribuições constantes no artigo 14, inciso XII do Regimento Interno e das atribuições que a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 confere ao CEAS/ES.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação da Emenda Parlamentar para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício de 2025, com vistas a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social do Estado, conforme anexo, parte integrante da referida resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2025.
Mariana Marangoni de Almeida
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO ÚNICO- RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 705, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PREFEITURA	MUNICÍPIO	Nº Processo
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CONCEIÇÃO DO CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	2025-0G9JC

Protocolo 1640391

PORTARIA Nº 015-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a 6ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 12.190, de 24 de julho de 2024 e na Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 6ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47 47901 08.244. 0191. 2203	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL	3350	1660000000	142.832
TOTAL				142.832

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47 47901 08.244. 0191. 2203	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL	3390	1660000000	142.832
TOTAL				142.832

Protocolo 1640202

PORTARIA Nº 086-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ISADORA CHAGAS QUEIROZ**, nº funcional 4845072, para responder pelo cargo de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional - QCE-03, em substituição a titular **CHRISTIANE BONATTO MAFRA**, nº funcional 2728966, no período de 29.09.2025 a 13.10.2025, por ocasião de gozo de férias.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1640279

de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Ana Beatriz Barbosa e Sousa	4885376	23	02 a 24/10/2025.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 1640318

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/048/2025

Processo nº.: 2025-C7BJX

Registro SIGEFES:250492

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 086/2025

CONCEDER recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Território da Paz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Cáritas Diocesana de Colatina - Território da Paz, para crianças e adolescentes, por meio da realização de despesas de custeio.

valor: R\$ 19.999,83 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 090 LOA 2025.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Sírila Silene Domingos dos Santos N.F. 3997138.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1640207

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/048/2025

Processo nº.: 2025- C7BJX

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina - Território da Paz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Cáritas Diocesana de Colatina - Território da Paz, para crianças e adolescentes, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 19.999,83 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 090 LOA 2025.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1640212

Resumo do Termo de Fomento SETADES/054/2025

Processo nº.: 2025-LFZL6

Registro SIGEFES: 250482

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela APAE de Guarapari, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil), provenientes da Emenda Parlamentar nº 0236, 1254, 1328 e 1076 LOA 2025 e R\$ 739,76 (setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221.

Gestor Suplente: Rochester Santana de Lima - N.F. 4463820.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1640319

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº

SETADES/054/2025

Processo nº.: 2025- LFZL6

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado pela APAE de Guarapari, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 0236, 1254, 1328 e 1076 LOA 2025 e R\$ 739,76 (setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1640325

RESUMO DE CONTRATO

Nº2025.000024.47901.01

Processo: 2025-7Q9WV

Forma de Contratação: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025/SEICT - DIVCOMP PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - COMPRASGOV Nº 90108/2025.

Contratada: R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

CNPJ: 33.318.780/0002-52.

Objeto: serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, com reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de voos em território nacional e internacional, mediante a utilização de sistema informatizado e adequado para atender as demandas desta SETADES.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Gestor: Mariana Marangoni de Almeida, NF. Nº 3634558.

Suplente: Ricardo Azevedo Masruha, NF. Nº 609757.

ID CidadES TCEES Nº

2025.500E0500029.16.0005

Vitória, 25 de setembro de 2025

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1640439

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 036-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a 27ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.867, de 25 de julho de 2024 e na Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 27ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608.0062.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
	Auxílios	4.4.50	1500	59.800,00
TOTAL				59.800,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608.0062.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	1500	59.800,00
TOTAL				59.800,00

Protocolo 1640193

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0291/2025 - PROCESSO SEAG Nº 2025-QXFXM
DOADOR: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.
DONATÁRIO: Município de Vargem Alta, CNPJ/MF: 31.723.570/0001-33.
OBJETO: 01 (uma) Plaina Traseira.
Valor: R\$ 4.700,00

Vitória, 25 de setembro de 2025

Enio Bergoli da Costa
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 1639960

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 092/2025 - PROCESSO SEAG Nº 2025-4T2XC
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.
CESSIONÁRIO: Associação de Pequenos Produtores e Assentados da Comunidade Poço Azul, CNPJ/MF: 04.030.687/0001-69.

OBJETO: 01 (uma) Colhedora de Forragens. **RP 05000000008778.**
VIGÊNCIA: Vigorará até 120 (cento e vinte) meses,

a partir da publicação do seu resumo no DIO/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 25 de setembro de 2025

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1639976

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 099/2025 - PROCESSO SEAG Nº 2025-H2NGT

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Associação de Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Ibitirama, CNPJ/MF: 05.836.636/0001-91.

OBJETO: 01 (um) Subsolador. **RP 05000000008792.**

VIGÊNCIA: Vigorará até 120 (cento e vinte) meses, a partir da publicação do seu resumo no DIO/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 25 de setembro de 2025

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1640182

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0363/2025 - PROCESSO SEAG Nº 2025-PWBW4

DOADOR: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Alegre, CNPJ/MF: 27.174.101/0001-35.

OBJETO: 01 (um) Secador de Café.

Valor: R\$ 65.000,00

Vitória, 25 de setembro de 2025

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1640297

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 086/2025 - PROCESSO SEAG Nº 2025-CNW97

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Associação de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços aos Agricultores da Reforma Agrária, CNPJ/MF: 42.355.763/0001-03.

OBJETO: 01 (uma) Plana Traseira, 01 (um) Subsolador, 01 Carreta Agrícola e 01 (um) Sulcador Simples. **RP: 05000000008770, 05000000008780, 05000000008786 e 05000000008787.**

VIGÊNCIA: Vigorará até 120 (cento e vinte) meses, a partir da publicação do seu resumo no DIO/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 25 de setembro de 2025

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1640396

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0360/2025 - PROCESSO SEAG Nº 2025-PBTGM

DOADOR: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Pancas, CNPJ/MF: 27.174.150/0001-78.

OBJETO: 01 (uma) Grade Aradora.

Valor: R\$ 26.500,00

Vitória, 25 de setembro de 2025

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1640428

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 098-P, de 23 de setembro de 2025

O Diretor-geral do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Editorial do periódico Incaper em Revista, a saber: Vera Lucia Martins Santos - Editor Chefe, João Felipe de Brites Senra - Editor Adjunto, Aline Chaves Pereira - Secretaria Executiva, Antônio Fernando de Souza - membro externo - IFES de Santa Teresa, Arieli Altoé, Inorbert de Melo Lima, José Aires Ventura, Mariana Barboza Vinha, Merielem Frasson da Silva, Renato Correa Taques, Rosenilda de Souza, Vanessa Alves Justino Borges.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço tem seus efeitos a partir da publicação.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Diretor-geral

Protocolo 1640348

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2024

EDITAL N.º 04/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO (CPPS) DER-ES, torna pública a data de inscrição no processo de **Promoção por Seleção - Ciclo 2024**, referente ao Edital n.º 03/2025, para os servidores das carreiras de **Técnico Operacional e Técnico Superior Operacional**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no **Edital n.º 03/2025**, contidas nas Leis Complementares n.º 640/12, n.º 683/13, n.º 926/19, n.º 1.000/22, n.º 1.008/22 e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

75

1.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: <<https://servidor.es.gov.br>> de **08h do dia 26 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 03 de outubro de 2025.**

1.3. A participação do servidor no processo de promoção se dará por meio de inscrição voluntária.

1.4. No ato da inscrição, será facultado ao servidor a escolha da documentação que irá compor o seu processo de promoção, nos termos do Edital nº 03/2025.

2. DOS RECURSOS

2.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção (CPPS) DER-ES, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da publicação deste edital. A entrega do recurso deve ser realizada **exclusivamente via E-Docs** conforme abaixo:

2.1.1. O servidor deverá acessar o sítio: <<https://servidor.es.gov.br>>, baixar o formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção (**Anexo III - Formulário RAPS**), preencher e salvar no formato PDF.

2.1.2. Após encaminhar, **exclusivamente via E-DOCS** (através de Encaminhamento), para a comissão CPPS/DER-ES, acessando: <<https://edocs.es.gov.br>>; capturar formulário; encaminhar documento; destinatário: GRUPOS E COMISSÕES >> COMISSÕES E CONTRATOS >> órgão: DER-ES >> COMISSAO PERMANENTE DE PROMOCAO POR SELECAO - CPPS - DER-ES.

2.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção (RAPS).

2.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

2.4. Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 2.1, subitens 2.1.1 e 2.1.2.

2.5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025.

Lívia Martins Pattuzzo Faccin Presidente CPPS	Décio Cruz Oliveira Membro CPPS
Vitor Kifier Firmino Membro CPPS	Jocimar Bassetto Membro CPPS Rangel

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º
Protocolo 1640315

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 155 - P, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2023-BBGCL**.

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do art. 61, alínea "b", da Lei Complementar n.º 46/94, **MARCO CESAR RODRIGUES DA SILVA**, N.º Funcional **4903935/1**, habilitada em Concurso Público para provimento do cargo de **TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL**, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES), a partir de **22/9/2025**.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1640628

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2025-62CML. **Partes:** DER-ES e CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA.

Objeto: Autorizar a implantação transversal de 40 metros de rede aérea de energia sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-261, nas proximidades do km 99,85 segmento 261EES0100-A, trecho ENTR. ES-080 (B) (P/ Santa Leopoldina) - ENTR. Contorno de Fundão (A), no município de Fundão/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.1268/2025.

Assinatura: 24/09/2025

Décio Cruz Oliveira

Diretor Executivo Geral DER-ES

Protocolo 1640108

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2025-H2252.

Partes: DER-ES e EDP.

Objeto: Autorizar a implantação transversal de 50,3 metros de rede aérea de energia (baixa e média tensão), bem como a instalação de um poste de concreto, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-209, nas proximidades do Km 93,5, segmento 209EES0090, trecho FIM DO PAVIMENTO (PEDRO CANÁRIO) - ENTR. ES-010 (ITAUNAS), na região de Camata, no município de Pedro Canário/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.1275/2025.

Assinatura: 24/09/2025

Décio Cruz Oliveira

Diretor Executivo Geral DER-ES

Protocolo 1640111

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2022-1H4Q4. **Partes:** DER-ES e EDP.

Objeto: Autorizar a implantação longitudinal de 77 metros de rede aérea de baixa tensão, bem como a instalação de três postes de concreto, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-484, nas proximidades do Km 238, segmento 484EES1530-B, trecho ENTR. ES-181 (PLANEJADO) - ENTR. ES-297 (BOM JESUS DO NORTE), no município de São José do Calçado/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.1276/2025.

Assinatura: 24/09/2025

Décio Cruz Oliveira
Diretor Executivo Geral DER-ES

Protocolo 1640113

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2025-50HKK. **Partes:** DER-ES e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

Objeto: Autorizar a implantação de Acesso Viário na faixa de domínio da rodovia estadual ES-010, Km 56,5, em perímetro urbano do segmento 010EES0140, trecho ENTR. ES-456 (COQUEÍRAL) - ENTR. ES-257, do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES - S.R.E., no município de Aracruz/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº A.1264/2025.

Assinatura: 24/09/2025

Décio Cruz Oliveira
Diretor Executivo Geral DER-ES

Protocolo 1640117

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 146/2021

Contratante: DER-ES

Processo nº: 2020-JL6M9

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

Contratado: SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ N: 36.323.112/0001-40

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de serviços ao Contrato nº 146/2021, no percentual 12,87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) de **acrécimo** de serviços, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, cujo valor global passa a ser fixado em **R\$15.597.109,11**

Dotação Orçamentária:

Exercício Financeiro 2021: Programa de trabalho:

10.42.101.12.361.0033.1672

10.42.101.12.362.0033.1673

Natureza da despesa: 449051 - **R\$ 4.034,52**

Exercício Financeiro 2022: Programa de trabalho:

10.42.101.12.361.0033.1672

10.42.101.12.362.0033.1673

Natureza da despesa: 449051 - **R\$ 1.674.803,06**

Exercício Financeiro 2023: Programa de trabalho:

10.42.101.12.361.0033.1672

10.42.101.12.362.0033.1673

Natureza da despesa: 449051 - **R\$ 1.582.081,12**

Exercício Financeiro 2024: Programa de trabalho:

10.42.101.12.361.0033.1672

10.42.101.12.362.0033.1673

Natureza da despesa: 449051 - **R\$ 2.924.914,72**

Exercício Financeiro 2025: Programa de trabalho:

10.42.101.12.361.0033.1672

10.42.101.12.362.0033.1673

Natureza da despesa: 449051 - **R\$ 6.346.469,45**

Exercício Financeiro 2026

10.42.101.12.361.0033.1672

10.42.101.12.362.0033.1673

Natureza da despesa: 449051 - **R\$ 3.064.806,24**

Assinatura: 23/09/2025

DECIO CRUZ OLIVEIRA

Diretor Executivo Geral - DER/ES

Protocolo 1639631

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 012/2013

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2023-9MKSM

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública Nº 013/2012

Contratado: CONSÓRCIO ANDRADE VALADARES-TOPUS

CNPJ: 18.066.525/0001-95

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e qualitativo e decréscimo ao Contrato nº 12/2013, sem reflexo financeiro no Saldo de Contrato, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, nos termos das justificativas, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte do referido contrato.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.40.101.13.392.0043.1605 - Elemento de Despesas 4.4.90.51, previstos no orçamento de 2025 e 2026.

Assinatura: 25/09/2025

JOSÉ EUSTAQUIO DE FREITAS

Diretor Geral do DER-ES

DECIO CRUZ OLIVEIRA

Diretor Executivo Geral do DER-ES

Protocolo 1640485

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA N.º 052-S, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa os membros da Comissão Permanente do Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 5898-R, 06 de dezembro de 2024, que estabelece mecanismos para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, conforme previsto na Lei Federal no 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Poder Executivo Estadual e institui a Rede de Escritórios Locais de Processos e Inovação do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente do Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), de acordo com o publicado no § 3º e 4º do Art. 32º do Decreto 5898-R, de 06 de dezembro de 2024.

Presidente da Comissão:

FRANCINE ALVES DOELINGER - Nº Funcional: 3857603

Titulares:

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTO - Nº Funcional: 3582701

LIGIA REGINA PEREIRA TONOLI - Nº Funcional: 4908228

DANIELLE AIRAO BARROS - Nº Funcional: 3913368

VIVIAN VERVLOET - Nº Funcional : 3790312

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 008-S, de 22 de janeiro de 2025.

Vitória, 26 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano- SEDURB

Protocolo 1640367

PORTARIA Nº 051-S, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei n.º 10.993, de 24 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das competências e considerando a Lei n.º 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019.

§ 1º. Para responder pela Unidade de Integridade da SEDURB, como *Compliance Officer*, fica designada a servidora Genivaldo Cotta, Número Funcional 4726332, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado.

§ 2º. Nos impedimentos ou afastamentos do *Compliance Officer*, fica designado, como suplente, a servidora Ligia Damasceno de Lima, NF 3383229.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SEDURB:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEDURB com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEDURB.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SEDURB, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEDURB;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEDURB;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SEDURB e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário da SEDURB prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da SEDURB, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 033-S, de 26 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1640374

PORTARIA Nº 050-R, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e

Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEDURB, estruturada em formato de Comissão Permanente, vinculada diretamente ao Secretário de Estado da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/SEDURB, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de

controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SEDURB/FEHAB;
II - apoiar, supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
III - apoiar e monitorar o gerenciamento de riscos do órgão/entidade;
IV - adotar medidas de integridade e compliance;
V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
VI - elaborar parecer quanto à regularidade da execução de concursos públicos e de nomeações.
VII - impulsionar a elaboração das normas de procedimentos da SEDURB.
VIII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da SEDURB, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEDURB será composta pelos seguintes servidores:

- I - Bruna Mascarenhas Gava Pitanga Gomes, NF 3304868 - Presidente/Coordenador;
 - II - Ana Paula Newmann Teixeira, NF 3118126 - Vice;
 - III - Edilaine Pacheco Vieira, NF 2668572 - Membro;
 - IV - Thiago da Silva Neves, NF 4997948 - Membro;
 - V - Monica Marques Pereira, NF 4931955 - Membro;
 - VI - Ricardo Detoni Neves, NF 3244644 - Membro.
- § 1º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, a servidora Ana Paula Newmann Teixeira, NF 3118126.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 032-R, de 26 de dezembro de 2024, bem como todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1640389

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 071/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
CONVENENTE: Município de São Domingos do Norte.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 071/2024 para replanejamento de serviços para adequação ao projeto, com acréscimo no valor R\$ 84.718,67, de aporte financeiro por parte do concedente, para aplicação no objeto da parceria, conforme planilha orçamentaria e plano de trabalho atualizado. O

montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$2.896.900,48.

Processo: 2024-5SN0P

Vitória, 26 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 1640392

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 039/2025 MUNICÍPIO DE APIACÁ.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
CONVENENTE: Município de Apiacá/ES

OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas do Município de Apiacá/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 9.989.106,84 (nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 9.989.106,84 (nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 31/05/2028.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

35.903.26.451.0859.0025 - Gestão e Financiamento de Obras e Infraestrutura Estratégica, UG 36.101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 755, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

Processo Nº 2025-46GK3

Vitória, 26 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA -
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1640062

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CT02522025

PEL Nº 093/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos de aço galvanizados para reposição de estoque da CESAN.

VALOR: R\$ 169.443,30 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Lote 01.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO: Receita própria da CESAN.

Protocolo: 2025-ZF8JW

ID CidadES: 2024.500E1600006.02.0026

Vitória, 26 de setembro de 2025.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 1640322

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

79

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 233 / 2023****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN.**CONTRATADA:** GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE
PESQUISAS LTDA.**OBJETO:** Fica prorrogado por 36 (trinta e seis)
meses o prazo do contrato, a contar de 21.09.2025
e com término previsto para 21.09.2028. Para fazer
face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos
do contrato será suplementada com o valor de R\$
3.150.300,24 (três milhões, cento e cinquenta mil,
trezentos reais e vinte e quatro centavos), conforme
valor original do contrato.

REF: Protocolo 2025-259C0

Vitória, 17 de setembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da CESAN

Protocolo 1640224**COMUNICADO AOS LICITANTES
LICITAÇÃO CESAN Nº 020/2024 - LOTE
02
Protocolo nº 2024.013785**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, no exercício de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados que, em razão da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão plenária realizada no dia 23/09/2025, que revogou a determinação de reabertura e conclusão do certame em prazo fixado para os Lotes 1, 2 e 4, **fica sem efeito** o comunicado anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado em 16/09/2025, que havia convocado a empresa Mozer Engenharia EIRELI para o Lote 02 da Licitação CESAN nº 020/2024.

Assim, permanecem válidas apenas as determinações cautelares ainda vigentes do TCE-ES, a saber:

- abstenção de celebração de termos aditivos que importem em ampliação irregular do objeto contratado nos Lotes 1, 2 e 4;
 - vedação à realização de adiantamentos ou pagamentos integrais antecipados;
 - limitação da execução a medições ordinárias estritamente necessárias à continuidade dos serviços.
- A decisão está disponibilizada no portal eletrônico da CESAN - Portal de Compras (compras.cesan.com.br), na área de Licitações e Contratos.

ID CIDADES 2024.500E1600006.01.0130

Serra, 25 de setembro de 2025.

Roberto Felix de Almeida Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 1640242**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas
Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 067 / 2025****O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO -****ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,**RESOLVE:****NOMEAR JENIFER RIBEIRO DOS SANTOS**
para exercer o cargo Comissionado de Secretária
Executiva da ADERES.

Vitória, 24 de setembro de 2025

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral**Protocolo 1640639****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 068 / 2025****O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO -
ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,**RESOLVE:****EXONERAR, EDSON ANTÔNIO HOEHENE** do cargo
Comissionado de Gerente de Economia Solidária e
Microcrédito da ADERES.

Vitória, 24 de setembro de 2025

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral**Protocolo 1640643****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 069 / 2025****O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO -
ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,**RESOLVE:****EXONERAR, ROBSON BOTELHO** do cargo
Comissionado de Assessor Especial Nível I - QCE-04
da ADERES.

Vitória, 24 de setembro de 2025

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral**Protocolo 1640645****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 070 / 2025****O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO -
ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,**RESOLVE:****NOMEAR EDSON ANTÔNIO HOEHENE** para exercer
o cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I -
QCE-04 da ADERES.

Vitória, 24 de setembro de 2025

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral**Protocolo 1640646**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 071 / 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR **ROBSON BOTELHO** para exercer o cargo Comissionado de Gerente de Economia Solidária e Microcrédito da ADERES.

Vitória, 24 de setembro de 2025

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral

Protocolo 1640647

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 039, 25 de setembro de 2025.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 com alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mirian Keila Delpupo para responder pelo cargo de Gerente Administrativa e Financeira, no período de 20/10/2025 a 18/11/2025, em virtude de férias da titular.

Alexandre Careta Ventorim
Diretor-Geral

Protocolo 1640154

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 23-R, de 25 de setembro de 2025

Regulamenta a Eleição para os Conselhos de Escola dos Centros Estaduais de Educação Técnica Emílio Nemer, Talmo Luiz Silva e Vasco Coutinho

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista nos dispostos na Lei Complementar nº 115 de 13/01/89, a Lei nº 9971/2012 alterada pela Lei nº 10.039/2013 (DO 10/06/2013), Lei nº 12.006 (DO 22/12/2023) e a Lei Complementar Estadual nº 809/2015, e considerando o disposto no Estatuto da REDETEC, torna público:

TÍTULO I: DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DE ESCOLA**CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. As eleições dos Conselhos de Escolas

reger-se-ão pelas normas contidas na presente Portaria que constitui o seu Regulamento.

Art. 2º. O Conselho de Escola será composto de acordo com o que consta na Portaria nº 010-R/2015, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos de Escolas e a Lei nº 12.006/2023 (DO 22/12/2023).

Art. 3º. A escolha dos Representantes dos segmentos das Unidades Escolares, bem como seus respectivos suplentes, realizar-se-á por processo eleitoral no âmbito de cada Unidade Escolar.

Art. 4º. As eleições dos Conselhos de escola serão organizadas e acompanhadas por Comissões Eleitorais que se extinguirão ao final do processo eleitoral.

CAPÍTULO II: DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 5º. Serão instituídas Comissões Eleitorais no âmbito das Unidades Escolares encarregadas de organizar as eleições para renovação e/ou instituição do Conselho de Escola, compreendendo:

- I. Comissão Eleitoral do CEET Emílio Nemer;
- II. Comissão Eleitoral do CEET Talmo Luiz Silva;
- III. Comissão Eleitoral do CEET Vasco Coutinho;
- IV. Comissão Eleitoral da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)

SEÇÃO I: DA COMISSÃO ELEITORAL DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º. Compete ao Conselho de Escola vigente, quando existente, instituir a Comissão Eleitoral, do CEET, que organizará e coordenará o processo de eleição para representantes do Conselho de Escola.

Art. 7º. Compõe as Comissões Eleitorais das Unidades Escolares:

- I. 1 (um) representante do segmento do magistério
- II. 1 (um) representante do segmento dos servidores administrativos
- III. 1 (um) representante do segmento de alunos
- IV. 1 (um) representante do Conselho de Escola da Unidade Escolar

§1º Não poderá fazer parte da Comissão Eleitoral das Unidades Escolares, aquele que é candidato ao pleito por algum segmento.

§2º. A Presidência da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar e será exercida por um dos seus membros, escolhidos entre os seus pares.

Art. 8º. Compõe a Comissão eleitoral da SECTI:

- I. 1 (um) Gerente da Educação Profissional
- II. 1 (um) Técnico Pedagógico da Gerência de Educação Profissional.

Art. 9º. As Comissões Eleitorais das Unidades Escolares compete:

- I. Preparar todo material a ser utilizado durante o processo eleitoral, a saber, calendário, crachás, atas, fichas de cadastro, ficha de inscrição e cédulas;
- II. Estudar e divulgar toda legislação relacionada a Conselho de Escola (Lei nº 12.006/2023 - DO 22/12/2023 - arts. 17 a 24, que trata da gestão democrática do ensino público estadual e Portaria nº 010-R/2015, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Escolar;
- III. Convocar as assembleias por segmentos, para estudos, orientação e divulgação do processo eleitoral;
- IV. Registrar as candidaturas, em formulário próprio, de todos os candidatos ao pleito, por segmentos, nos dias previstos no Calendário Eleitoral;
- V. Divulgar os registros das candidaturas, após o encerramento do prazo das inscrições;
- VI. Fornecer aos candidatos crachás de

identificação que deverão ser usados durante a campanha eleitoral, acompanhar o processo de votação, apuração e divulgação dos resultados;

VII. Organizar debates com todos os segmentos envolvidos no processo eleitoral, garantindo oportunidades iguais de propagandas;

VIII. Definir critérios e espaços para propaganda eleitoral, zelando pela firmeza e conservação, do patrimônio escolar;

IX. Providenciar todo o material necessário ao processo de eleição;

X. Homologar as inscrições dos candidatos, observando a legislação pertinente e os prazos definidos no Calendário Eleitoral Regionalizado;

XI. Preparar e organizar listas de votantes, cédulas de votação, urnas e locais das sessões eleitorais, para cada segmento;

XII. Constituir as mesas eleitorais necessárias com os escrutinadores, sendo um presidente e um secretário para cada mesa;

XIII. Divulgar os horários das eleições com antecedência, de forma a garantir a participação da Comunidade Escolar;

XIV. Impugnar a candidatura, desde que no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições, daquele(s) que:

a) Coagir (em) eleitor (es);
b) Atentar contra a dignidade e a moral dos eleitores e demais concorrentes, inclusive com afirmações infundadas.

XV. Proceder à apuração dos votos;

XVI. Declarar nulas as eleições do(s) segmento(s) do Conselho em que forem constatadas irregularidades decorrentes de:

a) Inobservância dos prazos estabelecidos oficialmente;

b) Resultados fraudulentos, devidamente comprovados;

c) Rasuras em atas e/ou nos demais documentos que fazem parte da comprovação do processo eleitoral;

d) Violação de urnas;

e) Falta de assinaturas de componentes da Mesa de Votação nas cédulas.

XVII. Dar posse aos membros eleitos do Conselho de Escola e do Conselho Fiscal até 30 (trinta) dias após o término das eleições.

CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES

Art. 10. A eleição dos representantes do Conselho de Escola deverá ser precedida de assembleia ou reuniões ampliadas dos diversos segmentos, para efeito de estudos sobre os documentos relacionados a Conselhos de Escola e escolhas de seus respectivos candidatos, com formação e registro em ata, contendo assinatura de todos os presentes.

Art. 11. A eleição do Conselho de Escola será realizada no dia **16/10/2025** nos CEETs Emílio Nemer, Talmo Luiz Silva e Vasco Coutinho pelos diversos segmentos que compõem a comunidade escolar em votação direta e secreta.

Art. 12. A eleição deverá ser realizada por segmento, em urnas separadas, em locais distintos no âmbito das Unidades Escolares.

Art. 13. Cada segmento indicará um fiscal para acompanhar o processo de votação, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.

Art. 14. Poderá ser utilizada mais de uma cabine de votação e urna, numa mesma sessão eleitoral, caso o segmento apresente um grande número de eleitores.

Art. 15. Para efeito de votação, serão seguidos os seguintes passos:

I. Apresentação do eleitor na sessão eleitoral com o devido documento de identificação;

II. Assinatura da ficha de votação, após localização do nome, pelo mesário;

III. Entrega da cédula eleitoral pelo mesário, devidamente rubricada pelo presidente e secretário da mesa de votação;

IV. Encaminhamento do eleitor à cabine de votação para a escolha de seu candidato;

V. Inserção da cédula na urna eleitoral pelo eleitor.

CAPÍTULO IV: DA VOTAÇÃO

Art. 16. Poderão votar representantes:

I. Do segmento do magistério - o diretor escolar, pedagogos, coordenadores e professores, na condição de efetivos ou designados temporários, em exercício nas Unidades Escolares.

II. Do segmento dos servidores administrativos - todos os servidores terceirizados ou contratados por designação temporária, em exercício nas Unidades Escolares, que não pertencem ao quadro do segmento do magistério;

III. Do segmento de alunos, todos os alunos que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no CEET;

§ 1º. O servidor lotado em um CEET terá direito somente a 1(um) voto, mesmo enquadrando-se em mais de um segmento descrito nos incisos I, II, III;

§ 2º. Os servidores que trabalham em mais de um CEET votarão distintamente nas eleições de cada um deles;

§ 3º. Os servidores que estiverem afastados para trato de interesses particulares (licença sem vencimento) não terão direito a voto.

Art. 17. Cada votante terá direito somente a um voto para representação de seu segmento;

Parágrafo único. Para os titulares eleitos, ficam garantidos os suplentes que, obrigatoriamente, serão os imediatamente mais votados.

CAPÍTULO V: DA APURAÇÃO

Art. 18. A apuração das eleições será procedida pela Comissão Eleitoral do respectivo CEET, acompanhada dos candidatos, dos fiscais e demais membros da comunidade escolar e comunidade local que desejarem.

Art. 19. A apuração será iniciada após a verificação de não violação das urnas;

Art. 20. Antes da contagem dos votos, os escrutinadores deverão conferir se o número de cédulas de votantes e se todas as cédulas correspondem ao número de votantes e se todas as cédulas estão rubricadas pelo presidente e pelo secretário da mesa de votação.

Art. 21. A apuração deverá ser realizada por segmento.

Art. 22. Os votos brancos e nulos também serão computados, como tal.

§ 1º Considera-se voto em branco aquele em que o eleitor não registrou a sua preferência.

§ 2º Considera-se voto nulo aquele em que não for possível a identificação do nome ou do número do candidato, cédulas rabiscadas ou que apresentarem qualquer outra escrita que não corresponda aos dados solicitados.

Art. 23. Em caso de empate de representante de um segmento, será escolhido aquele com maior idade, salvo no caso do representante dos alunos, que deverá ser escolhido aquele que tem probabilidade maior de permanecer por mais tempo frequentando

a escola.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Comissão Eleitoral da Unidade Escolar fará sorteio que definirá o representante titular, ficando o outro como suplente.

Art. 24. Após a apuração, as cédulas com os votos deverão ser recolocadas nas urnas, que serão lacradas e guardadas em local seguro até o resultado oficial das eleições.

CAPÍTULO VI: DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 25. Os candidatos e/ou eleitores que se julgarem prejudicados ou que constatarem irregularidades no processo eleitoral ou na proclamação dos resultados deverão recorrer à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, desde que apresentem a petição devidamente fundamentada e dentro dos prazos previstos para tal.

Art. 26. O pedido de impugnação de candidaturas deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, através de requerimento próprio até o dia 10/10/2025.

§ 1º A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar deverá apreciar e julgar o (s) requerimento (s) de impugnação da (s) candidatura (s), apresentando a decisão até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das eleições.

§ 2º Em caso de impugnação de candidatura, o segmento ao qual o candidato representa deverá convocar nova assembleia para a escolha de um novo candidato, caso o número de candidatos inscritos do segmento seja inferior ao número de representantes necessários para a composição do Conselho de Escola, incluindo seu (s) suplente (s).

Art. 27. O pedido de impugnação da eleição deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas através de formulário próprio, após a realização da eleição.

§ 1º A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apreciação e julgamento do requerimento de impugnação.

§ 2º Caso o recorrente não concorde com o resultado do julgamento da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, poderá recorrer à Comissão Eleitoral da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento da decisão.

§ 3º Precedente a impugnação das eleições de um ou mais segmentos, deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, novo processo eleitoral, retomando-o a partir das inscrições.

CAPÍTULO VII: DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 28. Imediatamente após a conclusão do processo eleitoral e sua apuração, os membros eleitos, titulares e suplentes, reunir-se-ão, extraordinariamente, para eleger sua Diretoria e convocar Assembleia Geral dos segmentos que comporão o Conselho Fiscal para sua eleição.

Parágrafo único. No caso da representação estudantil, fica vedada a eleição de representantes menores de idade para cargos da diretoria, cuja atribuição tenha a responsabilidade de movimentação financeira dos recursos repassados ao Conselho de Escola.

CAPÍTULO VIII: DOS REGISTROS ELEITORAIS

Art. 29. As atas de apuração serão subscritas por todos os componentes da Comissão Eleitoral dos CEETs e transcritas em livro próprio, para fins de registro em cartório, e terão suas cópias encaminhadas pelo seu presidente, no prazo de 05

(cinco) dias após conclusão do processo eleitoral, à Comissão Eleitoral da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, para conhecimento e demais providências.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O horário de votação nas Unidades Escolares será de 8h às 21h.

Art. 31. Compete ao Presidente do Conselho de Escola vigente dar posse aos novos membros.

Art. 32. O Diretor da unidade escolar integrará o Conselho de Escola, como membro nato, devendo desempenhar a função de presidente.

Art. 33. Os casos omissos nessa portaria serão resolvidos pelas Comissões Eleitorais de cada Unidade Escolar.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 35. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário eleitoral:

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DATA	PROCEDIMENTO
26/09/2025	Publicação da Portaria.
29/09 a 03/10/2025	Divulgação da Portaria.
06 a 09/10/2025	Apresentação de candidatos por segmentos.
10/10/2025	Impugnação de candidaturas (art. 26)
13/10/2025	Apreciação da impugnação de candidatura (§ 1º art. 26)
16/10/2025	Eleição
17/10/2025	1ª Impugnação da eleição, 24h (art. 27)
20 e 21/10/2025	Apreciação da impugnação, 48h (§ 1º art. 27)
22/10/2025	2ª Impugnação da Eleição - na SECTI (§ 2º art. 27)
23 e 24/10/2025	Apreciação da 2ª Impugnação pela SECTI - 48h.
27/10/2025	Divulgação do resultado.
28/10/2025	Posse da nova diretoria.

Bruno Lamas Silva
Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 1640505

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010

Processo Nº: 2020-54VD4
Processo Nº: 50532618/2010
Contrato SECTI Nº: 007/2010
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, art. 24 § 10 da Lei 8.666/93
Contratada: COMERCIAL SCÁRDUA LTDA
CNPJ: 28.482.230/0001-53
Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 007/2010
Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026
Valor Mensal: R\$ 36.746,88
BRUNO LAMAS SILVA
Secretário/SECTI

Protocolo 1640436

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 090, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

A DIRETORA SETORIAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada pela Instrução de Serviço nº 006, de 29.01.2024, publicada no DIO-ES de 31.01.2024,

RESOLVE:

Tornar insubsistente e sem nenhum efeito a concessão de férias da servidora **Jozelia Correia Rozario Pereira**, nº funcional 2800519, publicadas no Diário Oficial em 11/09/2025, nos termos da Instrução de Serviço nº 74, de 21/08/2025.

Vitória, 22 de setembro de 2025.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora Setorial Administrativo-Financeira

Protocolo 1639881

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**RESOLUÇÃO CELGBT+ES Nº 008, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe abertura do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2025-2027 do CELGBT+.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CELGBT+ES no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da Gestão 2023-2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das vagas pertencentes à sociedade civil no Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT - CELGBT+ES para o biênio 2025-2027;

Art. 2º A íntegra do Edital CELGBT+ Nº 001/2025 encontra-se disponível para consulta através do link <http://sedh.es.gov.br/editais-2> e na Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", situada na Rua General Osório, 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro, Vitória-ES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória ES, 24 de setembro de 2025.

FILIPPE COSTA VIEIRA

Presidente do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Espírito Santo;

Presidente da Comissão Eleitoral do CELGBT+ES (Resolução CELGBT+ES Nº 007, de 18 de setembro de 2025)

Protocolo 1639978

ORDEM DE SERVIÇO SUBAD Nº. 09, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º ALTERAR a escala de férias **Integrais**, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 006/2024, publicada em 26 de novembro de 2024, referente ao exercício 2025, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Aldemar Geraldo Cruz	2550385	2024/2025	Jun/25	Dez/26
Brenda Kobe Santos da Silva	3157946	2024/2025	Set/25	Nov/26
Bruno Rosa Valério	3067726	2024/2025	Set/25	Out/26
Camila Tinoco Barreto	4873319	2024/2025	Jun/25	Dez/25
Cristhiany Miranda Macedo	4292987	2024/2025	Ago/25	Set/26
Edineia da Conceição Oliveira	3261468	2024/2025	Jun/25	Dez/26
Filipe Costa Vieira	3955737	2023/2024	Out/25	Dez/26
Gisele Alencar Florencio	4847857	2024/2025	Set/25	Dez/26
Paula Tomas Collela	4481917	2024/2025	Out/25	Out/26
Rafaela Kerckhoff Rolke Piantavinha	3297950	2024/2025	Out/25	Jul/26
Renato Pazito Silva	3882993	2024/2025	Jul/25	Dez/26
Thiago Rodrigues de Freitas	4973003	2024/2025	Out/25	Fev/26

Art. 2º ALTERAR a escala de **férias fracionadas - 1º período**, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 006/2024, publicada em 26 de novembro de 2024, referente ao exercício 2025, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	P e r í o d o Aquisitivo	Excluir	Incluir
Anélia Conceição Barone	4597079	2024/2025	Set/25	Jan/26

Luiza Resende Rodrigues Poltronieri	4390172	2024/2025	Jun/25	Jan/26
Raquel Rodrigues Lopes	4741978	2024/2025	Out/25	Fev/26
Renata Geja Ernesto	3848540	2024/2025	Ago/25	Out/25
Sthefano Oaske da Rocha	4917901	2024/2025	Jul/25	Dez/25
Wellyta Ribeiro Boninsenha	3394425	2024/2025	Ago/25	Mai/26

Art. 3º ALTERAR a escala de **férias fracionadas - 2º período**, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 006/2024, publicada em 26 de novembro de 2024, referente ao exercício 2025, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Anélia Conceição Barone	4597079	2024/2025	Dez/25	Jul/26
Ellen Vicente do Carmo	4734270	2024/2025	Jul/25	Out/25
Grace Kelly Breda Bazilio de Souza	3405893	2024/2025	Dez/25	Jan/26
Larissa Lopes Aledi	4474775	2024/2025	Ago/25	Jan/26
Maria Paz Gatica	4184246	2024/2025	Ago/25	Dez/25
Raquel Rodrigues Lopes	4741978	2024/2025	Nov/25	Out/26
Renata Geja Ernesto	3848540	2024/2025	Dez/25	Fev/26
Sthefano Oaske da Rocha	4917901	2024/2025	Ago/25	Jul/26
Wellyta Ribeiro Boninsenha	3394425	2024/2025	Jan/26	Ago/26

Art. 4º ALTERAR e fracionar a escala de férias **Integrais**, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 006/2024, publicada em 26 de novembro de 2024, referente ao exercício 2025, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	P e r í o d o Aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período	Incluir 2º Período
Geiza Maria da Cruz Oliveira	3701727	2024/2025	Ago/25	Out/25	Mai/26
Grace Kelly Araujo dos Reis	4077696	2023/2024	Jun/25	Jun/26	Out/26
Lucas Ribeiro Gallon	3513963	2024/2025	Set/25	Dez/25	Abr/26
Sheyla Machado Salles	3010066	2024/2025	Jul/25	Jan/26	Jul/26

Art. 5º ALTERAR a escala de férias aprovada pela Ordem de Serviço nº. 006/2024, publicada em 26 de novembro de 2024, referente ao exercício 2025, de **férias fracionadas** para **Integrais** para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	P e r í o d o Aquisitivo	Excluir 1º Período - 2º Período		Incluir
Alessandro Dos Santos	3046222	2024/2025	Jun/25	Dez/25	Dez/26
Ilma Carla Rocha da Graça	3585379	2024/2025	Set/25	Nov/25	Abr/26
Lieize Alves Alcantara Rodrigues	4800087	2024/2025	Jul/25	Dez/25	Out/25

Art. 6º ALTERAR a escala de férias **Integrais**, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 004/2023, publicada em 24 de novembro de 2023, referente ao exercício 2024, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Aldemar Geraldo da Cruz	2550385	2022/2023	Set/24	Nov/25
Cristhiany Miranda Macedo	4292987	2023/2024	Set/24	Mar/26
Luiz Gustavo Ramos dos Santos	4740963	2023/2024	Dez/24	Nov/25

Art. 7º ALTERAR a escala de **férias fracionadas - 1º período**, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 004/2023, publicada em 24 de novembro de 2023, referente ao exercício 2024, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Edineia da Conceição Oliveira	3261468	2023/2024	Jun/24	Out/25
Renato Pazito Silva	3882993	2023/2024	Abr/24	Set/25

Art. 8º ALTERAR a escala de **férias fracionadas - 2º período**, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 004/2023, publicada em 24 de novembro de 2023, referente ao exercício 2024, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Brenda Kobe Santos da Silva	3157946	2023/2024	Nov/24	Mar/26
Edineia da Conceição Oliveira	3261468	2023/2024	Set/24	Dez/25
Filipe Costa Vieira	3955737	2023/2024	Fev/25	Fev/26
Gisele Alencar Florencio	4847857	2023/2024	Jul/25	Jul/26
Grace Kelly Araujo dos Reis	4077696	2023/2024	Out/24	Out/25
Marineti Auer da Silva	3121275	2023/2024	Mar/24	Nov/25
Paula Tomas Collela	4481917	2023/2024	Out/24	Out/25
Samantha Leal Fraga	4190521	2023/2024	Dez/24	Set/25
Renato Pazito Silva	3882993	2023/2024	Set/24	Dez/25

Art. 9º ALTERAR e fracionar a escala de férias **Integrais**, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 004/2023, publicada em 24 de novembro de 2023, referente ao exercício 2024, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	P e r í o d o Aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período	Incluir 2º Período
Bruno Rosa Valerio	3067726	2023/2024	Out/24	Out/25	Mar/26
Camila Tinoco Barreto	4873319	2023/2024	Dez/24	Mai/25	Dez/25
Ilma Carla Rocha da Graça	3585379	2023/2024	Jan/24	Set/25	Nov/25

Art. 10º ALTERAR a escala de férias aprovada pela Ordem de Serviço nº. 004/2023, publicada em 24 de novembro de 2023, referente ao exercício 2024, de **férias fracionadas** para **Integrais** para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	P e r í o d o Aquisitivo	Excluir 1º Período - 2º Período	Incluir
Alessandro dos Santos	3046222	2023/2024	Jun/24 Dez/24	Jan/26

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 1640314

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2023- IASES EDITAL Nº 004/205

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CPPS IASES torna pública a data de inscrição no processo de **Promoção por Seleção - Ciclo 2023**, referente ao Edital nº 004/2025 de 10 de abril de 2025, para os servidores das carreiras de **AGENTE SOCIOEDUCATIVO, PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO, ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO E PSICÓLOGO SOCIOEDUCATIVO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no edital nº 004/2025, na Lei Complementar 706/2013, na Lei Complementar nº 640/2012 e suas alterações em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: www.servidor.es.gov.br, no período de **10:00 horas do dia 29 de setembro de 2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de outubro de 2025**.

1.3 A participação do servidor no processo de

promoção se dará por meio de inscrição voluntária.

1.4 No ato da inscrição, será facultado ao servidor a escolha da documentação que irá compor o seu processo de promoção, nos termos do edital nº 004/2025.

2 DOS RECURSOS

2.1 O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da publicação deste edital. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs conforme abaixo:

2.1.1. O servidor deverá acessar o site: www.servidor.es.gov.br, baixar o formulário RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após encaminhar para a comissão CPPS como documento avulso, acessando: <https://edocs.es.gov.br/>; capturar formulário; encaminhar documento; destinatário; grupo e comissões; comissões e contratos; órgão: IASES; COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO.

2.2 O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.

2.3 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por

igual período.

2.4 Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 2.1.

2.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Vitória (ES), 25 de setembro de 2025.

MEMBROS COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO DO IASES

(INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0281 DE 16 DE MAIO DE 2025, publicado no DIO em 19/05/2025).

Protocolo 1640388

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0501 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :

TORNAR sem efeito a **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0498** DE 24 DE SETEMBRO DE 2025., publicada no Diário Oficial de 25 de setembro de 2025.

Vitória (ES), 25 de setembro de 2025.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR-GERAL do IASES

Protocolo 1640381

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0502 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5, inciso VII, Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016.

R E S O L V E :

Art. 1º - Recompôr a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, designando os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes para constituírem a Comissão de acordo com o DECRETO Nº 4999-R, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, publicado em 26/10/2021.

Titulares:

Elisete Ferreira do Carmo N.F. 3104265

Cristina Rebello Nicchio N.F. 3301672

Neuza de Jesus Silva N.F. 2992230

Suplentes:

Lays Lopes Carvalho N.F. 3278573

Lorena Cruz Ribeiro Bertoli N.F. 3300250

José Rafael Baroni de Carvalho N.F. 2694468

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão compete à Elisete Ferreira do Carmo que será substituída por Cristina Rebello Nicchio, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Revogar a Instrução de Serviço nº N.º00010 de 03 de janeiro de 2025, publicada em 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1640405

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE CAPIXABA - LIEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições, torna público,

para amplo conhecimento, o Depósito de Recurso Financeiro pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1-Patrocinador: CLARO NXT TELECOMUNICACOES SA

CNPJ: 66.970.229/0104-72

IE: 082.615.83-7

Valor do crédito presumido: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) -

Depósito feito em 30/07/2025

Beneficiário: A CLUSTER COMUNICACAO E MARKETING LTDA

Projeto: MARATONA INTERNACIONAL DO SOL - 2025

Vitória, 25 de Setembro de 2025.

Jose Carlos Nunes da Silva

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1640346

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE CAPIXABA - LIEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições, torna público, para amplo conhecimento, o Depósito de Recurso Financeiro pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1-Patrocinador: CLARO NXT TELECOMUNICACOES SA

CNPJ: 66.970.229/0104-72

IE: 082.615.83-7

Valor do crédito presumido: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) -

Depósito feito em 30/07/2025

Beneficiário: VIX TREINAMENTOS

Projeto: DIAMANTES CAPIXABAS

Vitória, 25 de Setembro de 2025.

Jose Carlos Nunes da Silva

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1640360

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE CAPIXABA - LIEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições, torna público, para amplo conhecimento, o Depósito de Recurso Financeiro pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1-Patrocinador: REALCAFE SOLÚVEL DO BRASIL S.A

CNPJ: 28.154.847/0003-01

IE: 080.233.88-0

Valor do crédito presumido: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) -

Depósito feito em 07/07/2025

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AKIRA JUDÔ

Projeto: EKIPE AKIRA JUDÔ ANO 2

Vitória, 25 de Setembro de 2025.

Jose Carlos Nunes da Silva

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1640486

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

87

ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 2025.000052.39101.05**Processo:** 2025-S5736**Id CIDADES nº:** 2025.500E0600017.02.0001**Contratante:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT**Contratada:** R M Comercial Sports Ltda.**CNPJ:** 16.835.379/0001-90**Objeto:** Aquisição de Materiais esportivos (ARP Nº: 002/2025 - Lote 02 - Processo - 2024-BH0X6, oriundo do Pregão Eletrônico 001/2025 da empresa R M COMERCIAL SPORTS LTDA).**Valor:** R\$ 61.036,00 (sessenta e um mil e trinta e seis reais).**Empenho:** 2025NE00689

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1640427**ORDEM DE FORNECIMENTO**
Nº 2025.000054.39101.05**Processo:** 2025-6BNLF**Id CIDADES nº:** 2025.500E0600017.01.0004**Contratante:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT**Contratada:** PEDRA AZUL TURISMO LTDA.**CNPJ:** 36.318.624/0001-07**Objeto:** Locação de Transporte Executivo Terrestre - Ônibus (ARP Nº: 010/2025 Processo - 2025-6BNLF, oriundo do Pregão Eletrônico 006/2025 da empresa PEDRA AZUL TURISMO LTDA).**Valor:** R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).**Empenho:** 2025NE00691

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1640569**RESUMO DO TERMO ADITIVO nº 002 AO**
CONVÊNIO
Nº 045/2023**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT**CONVENIENTE:** Município de Laranja da Terra/ES.**CLAUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o Convênio 045/2023 celebrado para a "CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS E CABINE DE TRANSMISSÃO - DISTRITO DE SOBREIRO" - até o dia **29 de MARÇO de 2026**, conforme solicitação do CONVENIENTE.**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.**PROCESSO:** E-Docs 2023-77V47

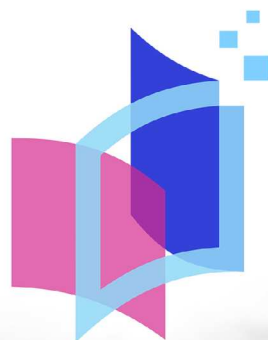
Vitória, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 1640441GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.

**IMPrensa**
OFICIAL/ES

Informação com transparência

— DESDE 1890

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Edição N26.574

LICITAÇÕES

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

Órgão: Secretaria Estadual das Mulheres - SESM

UASG: 930251

Processo: 2025-GDT3Q

ID CIDADES: 2025.500E0600027.01.0007

ID PNCP: 50235855000170-1-000023/2025

Empresa: PREVIEW SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA E REDES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de alarme e combate a incêndio da SESM.

Valor Total: 33.366,84 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ROBERTA DA SILVA ABREU

Agente de Contratação - SESM

Protocolo 1640289

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0005/2025 COMPRASGOV: 90005/2025

Órgão: ESESP

UASG: 925745

EDocs Nº: 2024-NC4SC

ID Cidades/TCE-ES: Nº 2025.500E0100004.01.0005

Objeto: Execução do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS, na modalidade presencial, em parceria com a Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo - ESESP

Situação: Suspenso para retificação do edital.

Informações através do e-mail guilherme.faria@esesp.es.gov.br ou telefone (27) 3636-6732.

Guilherme Binda Faria

Agente de Contratação/ESESP

Protocolo 1640398

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 588/2025

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde

UASG: 925120

COMPRASGOV: 90588/2025

Processo Nº: 2025-NCDN9

ID Cidades/TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0488

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MJ

Valor Total Estimado: R\$ 437.039,77

Data da sessão pública: 13/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5753 de 9h às 18h

Em 25 de Setembro de 2025

VALÉRIA CACCIARI VERVLOET

Agente de Contratação - SESA

Protocolo 1639795

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 592/2025

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde

UASG: 925120

COMPRASGOV: 90592/2025

Processo Nº: 2025-8V381

ID Cidades/TCE-ES: 2025.500E0500019.01.0492

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MJ

Valor Total Estimado: R\$ 85.369,74

Data da sessão pública: 13/10/2025 às 10:00h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5753 de 9h às 18h

Em 25 de Setembro de 2025

VALÉRIA CACCIARI VERVLOET

Agente de Contratação - SESA

Protocolo 1640030

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 589/2025****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**UASG:** 925120**COMPRASGOV:** 90589/2025**Processo Nº:** 2025-2D29R**ID CiudadES /TCE-ES:**

2025.500E0500019.01.0489

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

DE BEM - MEIO DE CULTURA EM PLACA DE CONTAGEM, CONTADOR DE COLÔNIAS ELETRÔNICO, HOMOGENEIZADOR STOMACHER E CÂMARA ESCURA UV

Valor Total Estimado: R\$ 201.817,60**Data da sessão pública:** 13/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5753 de 9h às 18h

Em 25 de Setembro de 2025

HENRIQUE COSTALONGA GOMES

Agente de Contratação - SESA

Protocolo 1640060**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 590/2025****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**UASG:** 925120**COMPRASGOV:** 90590/2025**Processo Nº:** 2025-H1DBN**ID CiudadES /TCE-ES:**

2025.500E0500019.01.0490

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMOS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA**Valor Total Estimado:** R\$ 947.080,00**Data da sessão pública:** 14/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 18h

Em 25 de Setembro de 2025

HENRIQUE COSTALONGA GOMES

Agente de Contratação - SESA

Protocolo 1640068**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 591/2025****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde**UASG:** 925120**COMPRASGOV:** 90591/2025**Processo Nº:** 2025-1P66C**ID CiudadES /TCE-ES:**

2025.500E0500019.01.0491

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ENSAIO DE PROFICIÊNCIA EM HEMOTERAPIA E ANÁLISES CLÍNICAS**Valor Total Estimado:** R\$ 61.341,00**Data da sessão pública:** 15/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 18h

Em 25 de Setembro de 2025

HENRIQUE COSTALONGA GOMES

Agente de Contratação - SESA

Protocolo 1640072**Hospitais****HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA****AVISO DE LICITAÇÃO****Órgão/Entidade:** SESA/HDRC**Processo Nº:** 2024-7KMKC**UASG:** 925723**COMPRASGOV:** Pregão nº 90.037/2025**ID CiudadES/ TC-ES:** 2025.500E1900010.01.0033**Objeto:** Contratação de Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de caixa de água.**Valor estimado:** R\$ 33.007,18 (Trinta e três mil, Sete reais e dezoito centavos).**Data da sessão pública:** 10/10/2025 às 10 h

O certame será realizado por meio do sistema do Gov Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal de Contratações Públicas (PNCP) e **www.compras.es.gov.br**.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

Contato: Tel.:27-3756-8480 das 8h às 17h**Protocolo 1639666****HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA****AVISO DE LICITAÇÃO****Órgão/Entidade:** SESA/HDRC**Processo Nº:** 2024-7KMKC**UASG:** 925723**COMPRASGOV:** Pregão nº 90.038/2025**ID CiudadES/ TC-ES:** 2025.500E1900010.01.0034**Objeto:** Aquisição de Medicamentos.**Valor estimado:** R\$ 212.124,20 (Duzentos e doze mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**Data da sessão pública:** 14/10/2025 às 10 h

O certame será realizado por meio do sistema do Gov Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal de Contratações Públicas (PNCP) e **www.compras.es.gov.br**.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

Contato: Tel.:27-3756-8480 das 8h às 17h
Protocolo 1639688

**Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA
CAPIXABA -**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo nº 2025-4BHFF-Pregão Eletrônico nº 060/2025
ID CiudadES TCEES 2025.500E1700001.01.0049
- ID PNCP 36901264000163-1-000339/2025
Órgão/Entidade: Fundação INOVA Capixaba
Objeto: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO E FISCAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, NOS MOLDES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA **Lote 001 - FRACASSADO**
Vila Velha/ES, 24 de setembro de 2025.
Brunna de Souza Ladeia Fortunato - Agente de Contratação - CPL2
Protocolo 1639664

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.
UASG: 925722
Processo nº: 2024-7B00G
ID CiudadES/TCE-ES: 2025.500E0600022.01.0020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP.
GRUPO 01:
Valor total estimado: R\$ 270.258,94 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
GRUPO 02:
Valor total estimado: R\$ 1.111.580,02 (um milhão cento e onze mil quinhentos e oitenta reais e dois centavos).
GRUPO 03:
Valor total estimado: R\$ 181.634,63 (cento e oitenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Disponibilidade do Edital: 26/09/2025 às 09h00min.
Início da Sessão Pública: 14/10/2025 às 10h00min.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar prévio cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.
Informações: licitacao.sesp@gmail.com telefone: (27) 3636-1537.
Sônia Maria Barboza
Agente de Contratação/SESP
Protocolo 1640266

Polícia Militar - PM-ES -

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS GOV Nº: 90017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SIADIES Nº 017/2025 Órgão/Entidade: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
Processo Nº: 2025-PHVLK
UASG: 925794
ID CIDADES: 2025.500E2300002.01.0016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Valor Estimado: R\$ 1.684.066,29 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Data da Sessão Pública: 08 de outubro de 2025 às 10:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no endereço Portal de Contratações Públicas- PNCP, no www.compras.es.gov.br e <https://portalsiades.es.gov.br/aceso-siades>. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.
Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br ou pelo tel. (27) 3636-8852

**FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO - CAP
QOCPM**

Agente de Contratação PMES
Protocolo 1640122

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CiudadES/TCEES: 2024.500E2300002.02.0001
Processo: 2025-DJTZQ
O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF/ES torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 023-2024, - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES.
Objeto: Aquisição de açúcar.
Valor total: 5.445,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Vitória, 24 de setembro de 2025.
Leonardo Cunha Monteiro
Diretor-Geral

Protocolo 1640094

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043, 044/2025
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO PVC.

LOTE 01:**CONTRATADA:** TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**VALOR: R\$ 293.140,20** (duzentos e noventa e três mil e cento e quarenta reais e vinte centavos).**LOTE 02:****CONTRATADA:** UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA**VALOR: R\$ 100.620,00** (cem mil e seiscentos e vinte reais).**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROTOCOLO Nº 2025-PNTPR

ID CidadES: 2025.500E1600006.01.0035

Vitória, 26 de setembro de 2025.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 1640426**Ministério Público do Espírito Santo - MPES -****Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025****PROCESSO Nº 19.11.0079.0021825/2025-51****ID CidadES Nº 2025.500M1300001.01.0038**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a **Contratação de empresa especializada na ampliação de solução de segurança de rede utilizando tecnologias SD-WAN e link dedicado**. O julgamento do certame está previsto para o dia **13/10/2025, com início da sessão às 14h**. Valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 19.900.764,00. O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **UASG: 926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e no site <https://mpes.mp.br/licitacao/pregao-eletronico/>.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

TAMMY BUSSOLOTTI**PREGOEIRA****Protocolo 1640174****Defensoria Pública do Estado - DPES -****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO: 905/2025****ID CIDADES TCE/ES 2025.500D1400001.09.0024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública contratação de empresa especializada para fornecimento e desmontagem de infraestrutura para inauguração de Núcleo - Serra/ES, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **CONTRATADA:** DF PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI. **Valor total:** R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.901.03.092.0065.2357, Nat. da despesa 3.3.90.39.23.

Vitória, 25 de setembro de 2025

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral - DPEES

Protocolo 1640027**ERRATA****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO: 685/2025****ID CIDADES TCE/ES****2025.500D1400001.09.0019**

Na publicação da dispensa de licitação publicada no dia 25 de setembro de 2025, protocolo: 1639026:

Onde se lê: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública Contratação de empresa para fornecimento de bicicletário para atender ao núcleo de São Mateus, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **CONTRATADA GRUPO 01:** CASA RARA COMERCIAL LTDA. **Valor total:** R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais). **CONTRATADA:** LOJA COND EQUIPAMENTOS PARA CONDOMÍNIOS LTDA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.901.03.092.0065.2357, Nat. da despesa 4.4.90.52.42.

Leia-se: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública Contratação de empresa para fornecimento de bicicletário para atender ao núcleo de São Mateus, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **CONTRATADA:** LOJA COND EQUIPAMENTOS PARA CONDOMÍNIOS LTDA **Valor total:** R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.901.03.092.0065.2357, Nat. da despesa 4.4.90.52.42.

Vitória, 25 de setembro de 2025

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral - DPEES

Protocolo 1640016**Poder Legislativo****Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****nº 019/2025****Processo n.º 19149/2024****UASG Ales: 925955****Objeto:** aquisição de câmeras DSLR e acessórios.**Data e horário da sessão pública:** dia 09/10/2025, às 14h00min, no site www.gov.br/compras.

O edital estará disponível a partir da presente data no Portal da Transparência da Ales, no endereço www.al.es.gov.br, links Transparência - Licitações e Contratos - Consulta a Licitações, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail scl@al.es.gov.br ou telefone (27) 3382-3874.

Id CidadES: 2025.500L1100001.01.0012

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025.

DIONATAN CORDEIRO HERMOGENIO**Subdiretor Geral****Protocolo 1640323**



DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Revogar, parcialmente, a **Portaria DPES nº 1031, de 23 de setembro de 2025**, exclusivamente quanto à designação do Exmo. Defensor Público **Elias Gemino de Carvalho** para responder pela **3ª Defensoria Pública de Família de Vitória**.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Em exercício

Protocolo 1640525

ERRATA

Na PORTARIA DPES Nº 1029, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

onde se lê:

(...) **Thieres Fagundes de Oliveira**

leia-se:

(...) **Jeferson Carlos de Oliveira**

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Em exercício

Protocolo 1639937

Conselho Superior

EDITAL CSDPES Nº 01/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Federal nº 80/94 (art. 104), da Lei Complementar Estadual nº 55/94 (arts. 9º e 9º-A), e da Resolução CSDPES nº 065/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º O procedimento de escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o biênio 2026-2027 será regulamentado pelo presente edital.

Art. 2º De 29.09.2025 (segunda-feira) a 10.10.2025 (sexta-feira), os Defensores Públicos do Nível 4 da carreira poderão candidatar-se para a formação da lista tríplice para a escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo por meio de protocolo na sede administrativa da Defensoria Pública (até às 18h) ou através do e-mail funcional para conselhosuperior@defensoria.es.def.br (até às 23h59).

Parágrafo único. O membro do Conselho Superior que se candidatar ficará impedido de participar em todas as deliberações do Conselho Superior no procedimento.

Art. 3º Na segunda sessão ordinária do mês de outubro, a Comissão eleitoral, composta pelos Conselheiros SAULO ALVIM COUTO (presidente), SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA e HELLEN NICACIO DE ARAUJO, julgará as candidaturas, e no primeiro dia útil seguinte, fará publicar no Diário Oficial do Estado a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

Art. 4º De 21.10.2025 (terça-feira) a 24.10.2025 (sexta-feira), qualquer interessado poderá interpor recurso ao Conselho Superior.

Art. 5º Na primeira sessão ordinária do mês de novembro, o Conselho Superior julgará os recursos interpostos, homologará as candidaturas deferidas e passará à votação.

Art. 6º A sessão será pública e a votação será aberta e plurinominal, podendo cada membro do Conselho Superior votar em até 3 (três) candidatos, assinalando o(s) nome(s) do(s) candidato(s) escolhido(s) em campo adequado na cédula que receber.

§1º A cédula de votação conterá todas as candidaturas deferidas, dispostas em ordem alfabética.

§2º Encerrada a votação, as cédulas serão recolhidas em urna e entregues à Comissão eleitoral.

Art. 7º A Comissão eleitoral conferirá o número de cédulas de votação, procederá à leitura e à contagem dos votos, e proclamará o resultado ao final.

§1º Formarão a lista tríplice os 03 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

§2º Não são válidos os votos cuja cédula contenha o registro de voto em mais de 3 (três) candidatos.

§3º Em caso de empate, proceder-se-á a nova votação, para a qual concorrerão apenas os candidatos que tenham empatado.

§4º Persistindo o empate, formará a lista o defensor público mais antigo na carreira, conforme lista de antiguidade para fins de remoção.

Art. 8º De 17.11.2025 (segunda-feira) a 20.11.2025 (quinta-feira), a lista tríplice será encaminhada para o Defensor Público-Geral, com o nome dos

candidatos e a quantidade de votos recebidos, em ordem decrescente.

Art. 9º. Até 24.11.2025 (segunda-feira), o Defensor Público-Geral nomeará o Corregedor-Geral, dentre os candidatos da lista triplíce.

Art. 10º Em 07.01.2026 (quarta-feira), proceder-se-á à posse do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o biênio 2026-2027.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral

Protocolo 1640229

Publicações de Terceiros

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A., torna público que Obteve da SEMAG, por meio do processo nº 16443/2025, a Licença Ambiental Simplificada Nº 45/2025, para Estação de Telecomunicação na localidade da Rua Minas Gerais, Lote 16, Quadra 51, Soteco, no Mun. Guarapari/ES

Protocolo 1634895

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A., torna público que Obteve da SEMAG, por meio do processo nº 16441/2025, a Licença Ambiental Simplificada Nº 44/2025, para Estação de Telecomunicação na localidade da Rua Alfredo Chaves, Lote 06, Quadra M1, Ipiranga, no Mun. Guarapari/ES

Protocolo 1634904

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A., torna público que Obteve da SEMAG, por meio do processo nº 16445/2025, a Licença Ambiental Simplificada Nº 43/2025, para Estação de Telecomunicação na localidade da BR 101, KM 345, Rio Grande, no Mun. Guarapari/ES

Protocolo 1634906

COMUNICADO

51.312.738 JOAO BOONE torna público que obteve da SECMAM, através do processo nº 2025-B0C5T a Licença Ambiental Municipal Simplificada para atividade de reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado na Rodovia Luiz Stange, KM 368, Santa Luzia, Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 1636152

COMUNICADO

"EMEFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.", CNPJ nº 32.130.304/0003-21, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Proc. Nº 1055/24, a Licença LMR para a atividade de "ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM (CÓD. 22.07)", na localidade de CANAÃ, Município de Viana - ES.

Protocolo 1636253

TERMARI VIDROS LTDA, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo/solicitação nº 16940/2022 / 28210, a Licença Municipal de Regularização para a atividade de Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração, na localidade de Avenida Espírito Santo, nº 720, Galpão 02, bairro Arlindo Villaschi, Município de Viana - ES.

Protocolo 1636334

NIX LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 59.445.414/0001-77, torna público que OBTEVE da SEMMA, a Licença Municipal de Operação - LMO nº 1536/2025, para a atividade 21.09 - Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/ resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), SEM atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos, na localidade de Avenida Principal, 3012, Área A-4-3 e Parte da A-5, Campinho da Serra I, Serra/Es.

Protocolo 1636581

COMUNICADO

VIAÇÃO PRETTI LTDA, CNPJ nº 27.488.725/0002-08, torna público que obteve da SEMMA, através do Processo nº 48222/2022, a Licença Ambiental de Regularização (LMAR) nº 178/2025, para desenvolvimento da atividade de garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e ou lavagem e/ou abastecimento de veículos (cód. 24.04) - Classe I, na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 363, Cobilândia, município de Vila Velha/ ES.

Protocolo 1636889

Comunicado

KAIQUE DELAZARE ULIANA ME, torna público que **obteve** da SEDUMA, através do processo nº 11055/2024, Licença Ambiental Prévia LP nº 03/2025 e Licença Ambiental de Instalação LI nº 02/2025 para atividade de Extração de areia em leito de rio, no endereço: Córrego Olho D'Água, Maria Ortiz, Baunilha, Colatina-ES.

Protocolo 1636999

Comunicado

PERIM COMERCIAL E EXPORTADORA S/A, torna público que obteve da SEMMAM, através do processo 5549/2017, Licença de Operação 040/2025 para atividade: Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos, no endereço: Rua Deolindo Perim, SN, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES.

Protocolo 1637003

COMUNICADO

GM BLOCOS LTDA, CNPJ nº 16.585.790/0001-54, torna público que Requereu por meio do processo nº 104779/2025, à PMVV/SEMMA, LMAR-S para desenvolvimento da atividade de Fabricação de estruturas de concreto - pré-moldados (Cód. 17.01) - Classe S. Na localidade: Rua Sobreiro, s/n, Rio Marinho, Vila Velha/ES, CEP. 29.112-355.

Protocolo 1637123

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

ITOGRASS AGRICOLA LTDA, torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 748/2025, Licença Ambiental de Regularização (LAR), para lavador e oficina, código do enquadramento: 5.07 e 24.04 no ROD BR 101, nº s/n - Bairro: Jacupemba Município de Aracruz/ES.

Protocolo 1637170

COMUNICADO

L & E INDÚSTRIA DE FRANGO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.793.401/0003-43, torna público que **OBTEVE**, por meio do **Processo Nº30376/2023 à PMVV/SEMMA**, a Licença Municipal Simplificada LMS Nº 031/2025 CLASSE S 15.14 (N), para desenvolvimento da atividade de "Açougues e/ou peixarias com corte e manipulação", na localidade de Av. João Mendes, 34 - Santa Mônica Popular - Vila Velha/ES.

Protocolo 1637646

COMUNICADO

IMETAN-INDUSTRIA METALUGICA NORBIATO LTDA, CNPJ 11.458.013/0001-25, torna público que OBTEVE da Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB a RENOVAÇÃO da LO nº 283/2015 válida até 10/09/2030 através do processo 48086/2025, para atividade 5.06 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares), localizada na R Ayde Silverio, 42, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim.

Protocolo 1637688

COMUNICADO

SANTANNA LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, CNPJ 30.571.541/0009-98, torna público que REQUEREU a Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB a LP, LI e LO por meio do processo 61085/2025, para atividade 23.02 - Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular, localizada na Av. Doutor Aristides Campos, 478, Campo Da Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim.

Protocolo 1637699

COMUNICADO

FINO TRATO MARMORES E GRANITOS LTDA - CNPJ: 54.023.911/0001-63, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Atílio Vivacqua - ES, através do processo nº 0250, Licença Ambiental Simplificada Nº 04/2025, para a atividade CORTE, ACABAMENTO, RESINAGEM, POLIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO OU MANUAL E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO EXCLUSIVOS, no Endereço: Rodovia ES 489, Alto São José, Atílio Vivacqua, E.S.

Protocolo 1637739

COMUNICADO

ROCHASUL MARMORES E GRANITOS LTDA - CNPJ: 07.747.676/0001-92, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

de Atílio Vivacqua - ES, através do processo nº 0165, Licença Ambiental de Operação Nº 07/2025, para a atividade POLIMENTO, CORTE, ACABAMENTO E RESINAGEM DE ROCHAS ORNAMENTAIS, no Endereço: Rodovia ES 489, Alto São José, Atílio Vivacqua, E.S.

Protocolo 1637741

CLINICA PELLE CAPELLI LTDA, CNPJ nº 42.046.528/0001-41, torna público que requereu, por meio do processo nº 104744/2025 à PMVV/SEMMA, LMAR-S para desenvolvimento da atividade de unidade básica de saúde e clínicas médicas (com procedimentos cirúrgicos) (cód. 23.04) - Classe S, na Rodovia do Sol, nº 864, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES

Protocolo 1637758

MVI ADMINISTRADORA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº **08.990.107/0001-36**, torna público que **requereu** da SEMMA a Licença Ambiental de Operação, através do protocolo nº 2025-QXTWXS, para exercer a atividade de "Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural", situada na Rodovia ES-164, KM 60, S/Nº, Alto Castelinho, Vargem Alta - ES.

Protocolo 1637767

COMUNICADO

"MARCENARIA EBANO LTDA" torna público que requereu da SEMMA, através do Proc. 98453/25, a LMAR, para "Serraria (...)", cód 8.01, na localidade de R. Joventina Menezes, 34, Jardim Marilândia, Vila Velha.

Protocolo 1637769

IVALCIRA NATALINA RAYMUNDO, CNPJ nº 22.521.016/0001-82, torna público que requereu, por meio do processo nº 97597/2025, à PMVV/SEMMA, LMAR, para desenvolvimento da atividade de Unidade Básica de Saúde e clínicas médicas (cód. 23.04) - Classe S, à Rua Quinze de Novembro, nº 673, Centro, Vila Velha/ES.

Protocolo 1637935

"A empresa SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 20.758.939/0001-27, torna pública sua intenção de requerer o cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) do produto agrotóxico BIOFOLL".

Protocolo 1638151

João Luiz Fávero torna público que **obteve** da SEMMA a Licença Ambiental de Regularização 020/2025, válida até 19/09/2027, para Despolpamento / descascamento de café, em via úmida. Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, situada em Capivara, zona rural, Vargem Alta - ES.

Protocolo 1638175

COMUNICADO

LUTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.467.607/0001-72, torna público que está requerendo à PMVV/SEMMA, LMAR-S para desenvolvimento da atividade de reparação, retifica,

lanternagem, e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diverso (cód. 5.07) - Classe S, à Rua Amarildes Bernardes, Nº 141, Loja 02, Centro, Vila Velha/ES.

Protocolo 1638680

Comunicado

“**André Geraldo Novelli**”, torna público que **OBTEVE** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa, através do processo n.º **10690/2024** Licença Municipal Simplificada 03/2025 para atividade de Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (**exceto** para a terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), na Rod. Josil Espíndula Agostini - S/N - Penha - Santa Teresa/ES”.

Protocolo 1638809

COMUNICADO

Julio Cesar Corteletti, CPF:719.XXX.XXX-00, Localizado em Rio Bonito, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que Recebeu junto a SECMAM, através do processo nº2025-GR000, a Renovação de Licença Ambiental Municipal de Simplificada, Para Atividade de Classificação de Ovos (COD:2.14), na localidade de Rio Bonito, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 1638813

COMUNICADO

Julio Cesar Corteletti, CPF:719.XXX.XXX-00, localizado em Rio Bonito, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que Recebeu junto a SECMAM, através do processo nº2025-ZX57K, a Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação, Para Atividade de Avicultura de Postura (COD:2.05) na localidade de Rio Bonito, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 1638815

COMUNICADO

Julio Cesar Corteletti, CPF:719.XXX.XXX-00, localizado em Rio Bonito, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que Recebeu junto a SECMAM, através do processo nº2025-OLK0P, a Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação, Para Atividade de Fabricação de Ração (COD:2.19), na localidade de Rio Bonito, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 1638818

COMUNICADO

“PRIME MOTOPEÇAS VENDA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS E VENDA DE MOTOCICLETAS NOVAS E USADAS LTDA” CNPJ nº 60.280.862/0001-47, torna público que requereu, da PMVV/SEMMA, LMAR-S para desenvolvimento da atividade de oficina mecânica de motos, sem pintura por aspersão (cod.5.07)-Classe S, na Av Rui Braga Ribeiro, nº37, Santa Inês, Vila Velha/ES.

Protocolo 1638900

SKYSTONE DO BRASIL LTDA torna público que obteve da SEMMA através do processo 12201/2022, a LMO 1557/2025, para atividade de fabricação de fios diamantados, na localidade de Av Delzira Marcelino de Oliveira, nº s/n - Planalto de carapina - Serra - ES.

Protocolo 1638984

MARIM POSTO DE MOLAS LTDA,CNPJ:59.357.023/0001-09, torna público que **REQUEREU** da SEDUMA,Processo 16.347/2025,Licença Ambiental de Regularização para atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,localizada na Rua Cônego João Guilherme, s/n, KM 05, galpão B, Bairro Mario Giurizatto, Colatina/ES.

Protocolo 1639072

COMUNICADO

INOVA MÁQUINAS LTDA CNPJ: 14.892.124/0004-86 torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº 5310/2022 a Licença Municipal de Operação LMO Nº1482/2025 para atividade de “Comercio atacadista de Máquinas com atividades de reparação, manutenção mecânica e lavagem de equipamentos” na localidade de Av. Central B, 161, CIVIT II, município da Serra - ES.

Protocolo 1639171

COMUNICADO

“COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA - NATERCOOP”, torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Venécia, através do Processo nº 534.387/2020, a renovação de sua Licença Ambiental Municipal Simplificada LMS, para a Atividade de Pátio de Estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificadros, localidade de Rodovia Miguel Curry Carneiro KM 09 Bairro Zona Rural, Nova Venécia -ES.

Protocolo 1639290

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA PESCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPESCA/ES, CNPJ nº 18.714.001/0001-63, convoca as indústrias associadas, para ELEIÇÃO SINDICAL da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES junto à Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, efetivos e suplentes, que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2025, das 10h às 16h, na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2053, Ed. Findes, 1º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES. O prazo para registro de chapa é de 15 (quinze) dias da publicação deste edital de convocação. No período destinado ao registro, a secretaria funcionará das 09h às 17h, onde se encontrará pessoa habilitada a prestar informações. O prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias, contados após a publicação das chapas registradas. Havendo empate entre as chapas registradas, nova eleição será realizada em 10 (dez) dias. Caso seja necessário, será prorrogado o mandato até o término do processo eleitoral.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2025.

Atum do Brasil Captura Indústria e Comércio Ltda, FAPESA - Farinha de Peixe Anchieta Ltda e Fishes Brazil Indústria de Pescados Ltda Empresas Associadas

Protocolo 1639311

COMUNICADO

GERVASIO KROHLING, CPF nº 279.*.***-72, torna público que REQUEREU da SEMEARH/PMMF, através do processo nº 12.712/2025 à Licença Municipal Simplificada para a atividade de Torrefação e/ou moagem de café, a ser exercida na Rodovia ES - 146, Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES.**
Protocolo 1639354

COMUNICADO

AUTO POSTO JFAZOLLO LTDA, torna público que obteve da SMMALP, através do processo nº 607/2024, a Licença ambiental simplificada, para a atividade de Terraplenagem (corte e aterro) área de empréstimo ou bota-fora, situada no lugar denominado BR 262, Distrito de Pequía.
Protocolo 1639695

"EDSON WANDER DOS SANTOS". Torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de BOA ESPERANÇA/ES, através do Processo nº 000027/2025, a Licença Municipal Ambiental de Regularização (LMAR) nº 0003/2025, para atividade de "Serraria com Pintura", na localidade de Rua Portugal, nº 163, Polo Industrial, Boa Esperança/ES.
Protocolo 1639696

COMUNICADO

Patricia Holz, CPF:121.XXX.XXX-10, Localizado em Beira Rio, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que Recebeu junto a SECMAM, através do processo nº2025-8HHKB, a Renovação de Licença Ambiental Municipal Simplificada, Para Atividade de Avicultura de Postura (COD:2.05), na localidade de Beira Rio, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.
Protocolo 1639699

Renato Peres Boninsegna, torna público que Requereu da SEMMA, através do processo nº 000152/2025, a Renovação Licença Municipal Regularização (LMR) para Secagem mecânica de grãos associada a pilagem de grãos, no município de Rio Bananal/ES
Protocolo 1639729

COMUNICADO

ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA TDA CNPJ: 01.125.797/0036-46, torna público que REQUEREU da SEMMA/VIANA, através do protocolo nº 17978/2025, a Licença Municipal de Regularização - LMR para a atividade de estocagem, armazenamento ou depósito de produtos de saúde, beleza e bem-estar, na localidade da Av Alcacibas Furtado, nº 800, Canaã, no Município de Viana - ES.
Protocolo 1639737

COMUNICADO

EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA CNPJ: 53.237.962/0023-30, torna público que REQUEREU da SEMMA/VIANA, através do protocolo nº 1122/2023, a Licença Municipal de Regularização - LMR para a atividade de Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais (exceto produtos perigosos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos, na localidade da Rod Governador Mario Covas, S/N, Ribeira, no Município de Viana - ES.
Protocolo 1639747

IMPÉRIO DO GRANITO LTDA-EPP, CNPJ nº 28.929.680/0001-41, torna público que OBTVEU da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA de Castelo/ES, através do processo nº 8765/2025, a Licença Municipal Unica (LMU) nº 21/2025, válida até 04/09/2029, para a atividade de "21.22 - Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim passível de licenciamento, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.", situada na localidade da Fazenda do Centro, zona rural no município de Castelo/ES.
Protocolo 1639798

ELEIÇÃO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CORE-ES - TRIÊNIO 2026/2029

AVISO DE DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA E DE CANDIDATURAS AVULSAS

A Comissão Eleitoral, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo - CORE-ES, triênio 2026/2029, cujo pleito será realizado em 04/11/2025, no uso de suas atribuições, após ter procedido ao exame da documentação referente ao requerimento da chapa para composição dos 2/3 e dos candidatos avulsos para composição do 1/3 restante do CORE-ES, para o triênio 2026/2029, ante a constatação da regularidade dos documentos apresentados, pelo presente Edital, **FAZ SABER que: a) DEFERIU**, por unanimidade, o registro da chapa "**AVANTE SEMPRE**", candidata à composição dos 2/3 do CORE-ES, integrada pelos representantes comerciais, senhores; **1.** Marcelo Marino Simonetti; **2.** Júlio Cesar Pereira Sandes; **3.** José Maria Claudio Júnior; **4.** Fernando Pinto Almeida Júnior; **5.** Mário José Batista; **6.** Igor Gambini de Oliveira. **b) DEFERIU**, por unanimidade, os registros dos candidatos à composição de 1/3 do CORE-ES, senhores: **1.** Anderson Colodetti; **2.** José Aquibaldo Ribeiro; **3.** Lincoln Bastos de Andrade; **4.** Roseane dos Santos Gonçalves; **5.** Luiz Carlos Carneiro. O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste aviso. Brasília, 24 de setembro de 2025.

Roberto Salvo

Presidente da Comissão Eleitoral

Adrião Rodrigues de Lima Neto

Henrique

Risquetti Zampieri

Secretário da Comissão

Eleitoral

Secretário da Comissão Eleitoral

Protocolo 1639818

LUCIANO FERREIRA DA SILVA, torna público que requereu da SEMMA/PMG, através do Processo Nº 25719/2025, Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Lava jato, na Av. Paris, Praia do Morro, Guarapari- ES.
Protocolo 1639948

OSCAR LUCIO S. SIMOES, torna público que requereu da SEMMA/PMG, através do Processo Nº 25215/2025, Licença Municipal de Operação - LMO, para a atividade de Pousadas, em Condados, Guarapari- ES.
Protocolo 1640005

COMUNICADO
BRIDI MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 31.785.660/0002-30, torna público que obteve da PMVV/SEMMA, LMAR 186/2025 para desenvolvimento da atividade de Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais (cód. 22.09) - Classe S, na Av. Carlos Lindenberg, Nº 3030 - Nossa Sra. da Penha, Vila Velha/ES.

Protocolo 1640010

FORTUNA NATURAL STONES LTDA torna público que requereu da SEMMA a Renovação da Licença de Operação nº 35/2024, através do proc. nº 010307/2025 para atividade de desdobramento e resinagem de rochas ornamentais, situada na Rodovia ES-080, S/N, Zona Rural, Córrego Santa Lídia, Barra de São Francisco/ES.

Protocolo 1640070

COMUNICADO
ORANGE QON ZAHLEN CONSTRUTORES LTDA, torna público que OBTEVE da SEMMA/PMVV, através do processo nº 83.784/2022, a Licença Municipal Prévia - LMP nº 020/2025, para atividade de Complexo Logístico - Condomínio exclusivo para atividades logísticas e de serviço - Cód. 18.14, na localidade da Av. Francisco de Assis Silva, 950, Vale Encantado, Vila Velha/ES.

Protocolo 1640081

COMUNICADO
ORANGE QON ZAHLEN CONSTRUTORES LTDA, torna público que OBTEVE da SEMMA/PMVV, através do processo nº 83.784/2022, a Licença Municipal de Instalação - LMI nº 015/2025, para atividade de Complexo Logístico - Condomínio exclusivo para atividades logísticas e de serviço - Cód. 18.14, na localidade da Av. Francisco de Assis Silva, 950, Vale Encantado, Vila Velha/ES.

Protocolo 1640084

"**TAINARA MARCHIORI MENEGARDO SMIDER,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Iconha - SEMMA, através do

processo nº 002047/2025, **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LMAR,** para atividade de desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana, no endereço Rua Dezenove, s/nº, Jardim Jandyra, Mun. de Iconha - ES."

Protocolo 1640140

COMUNICADO
JOSÉ CARLOS CHAMON / NOVA PAV USINA DE ASFALTO torna público que **REQUEREU** da SEMMA, por meio do processo nº 30341/2024, Licença Ambiental de Instalação - (LMI) para a atividade de Usina de Asfalto a Quente, na comunidade Urbana de Taquara do Reino, no Município de Guarapari/ES

Protocolo 1640232

DATA, HORA E LOCAL: 19 de setembro de 2025, às 10h00min, na sede da sociedade na Rua Doutor Eurico de Aguiar, 888, sala 1302, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.056-200;
SÓCIO ÚNICO PRESENTE: Rogério Prado Menezes, titular da totalidade do capital social.
DELIBERAÇÃO: O Sócio Único, após examinar a situação patrimonial da sociedade, deliberou reduzir o capital social da quantia atual para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil, com restituição ao sócio da parte correspondente. Declara, ainda, que a redução não prejudica direitos de terceiros, estando atendidas todas as exigências legais aplicáveis.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, lavrou-se a presente decisão, que vai assinada de forma eletrônica pelo Sócio Único, em via única, conforme autorizado pela Resolução nº 003/2015 da JUCEES, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2025.

ROGÉRIO PRADO MENEZES
SÓCIO

Protocolo 1640308





PUBLICAÇÕES DAS CIDADES CAPIXABAS

Vitória (ES) • Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

www.dio.es.gov.br



- pág. **3** PROGRAMA ENERGIA MAIS PRODUTIVA LEVA REDE ELÉTRICA A PRODUTORES RURAIS
- pág. **4** DEZ MILHAS GAROTO: TERCEIRA PONTE SERÁ PARCIALMENTE INTERDITADA NESTE DOMINGO (28)

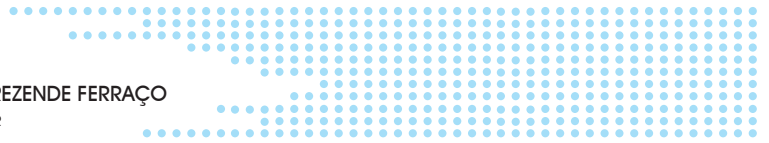


GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
VICE-GOVERNADOR



Municípios do Espírito Santo e Prefeitos

AFONSO CLÁUDIO Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta	CONCEIÇÃO DO CASTELO Prefeito: Valber de Vargas Ferreira	JOÃO NEIVA Prefeito: Paulo Sérgio de Nardi	RIO BANANAL Prefeito: Bruno Pella
ÁGUA DOCE DO NORTE Prefeito: Abraão Lincon Elizeu	DIVINO DE SÃO LOURENÇO Prefeito: Luciano Faria Queiroz	LARANJA DA TERRA Prefeito: Joadir Lourenço Marques	RIO NOVO DO SUL Prefeito: Jocenei Marconcini Castelar
ÁGUIA BRANCA Prefeito: Jailson José Quiuqui	DOMINGOS MARTINS Prefeito: Eduardo José Ramos	LINHARES Prefeito: Lucas Scaramussa	SANTA LEOPOLDINA Prefeito: Fernando Castro Rocha
ALEGRE Prefeito: Nemrod Emerick	DORES DO RIO PRETO Prefeito: Thiago Lopes Pessotti	MANTENÓPOLIS Prefeito: Lúcio Marques de Moraes	SANTA MARIA DE JETIBÁ Prefeito: Ronan Zocoloto Souza Dutra
ALFREDO CHAVES Prefeito: Hugo Luiz Picoli Meneghel	ECOPORANGA Prefeito: José Luiz Mendes	MARATAÍZES Prefeito: Antônio Bifencourt	SANTA TERESA Prefeito: Kléber Medici da Costa
ALTO RIO NOVO Prefeito: Alexandro de Melo Valim	FUNDÃO Prefeito: Eleazar Ferreira Lopes	MARECHAL FLORIANO Prefeito: Antônio Lidiney Gobbi	SÃO DOMINGOS DO NORTE Prefeita: Ana Izabel Malacarne de Oliveira
ANCHIETA Prefeito: Leonardo Antônio Abrantes	GOVERNADOR LINDENBERG Prefeito: Leonardo Prando Finco	MARILÂNDIA Prefeito: Augusto Astori Ferreira	SÃO GABRIEL DA PALHA Prefeito: Tiago Rocha
APIACÁ Prefeito: Márcio José de Melo Chierici	GUAÇUÍ Prefeito: Vagner Rodrigues Pereira	MIMOSO DO SUL Prefeito: Peter Nogueira da Costa	SÃO JOSÉ DO CALÇADO Prefeito: Antônio Coimbra de Almeida
ARACRUZ Prefeito: Luiz Carlos Coutinho	GUARAPARI Prefeito: Rodrigo Lemos Borges	MONTANHA Prefeita: Iracy Carvalho Machado Baltar Filha	SÃO MATEUS Prefeito: Marcus Azevedo Batista
ATÍLIO VIVÁCQUA Prefeito: Hélio Humberto Lima Filho	IBATIBA Prefeito: Luis Carlos Pancoti	MUCURICI Prefeito: Adilson Gonçalves Ferreira	SÃO ROQUE DO CANAÃ Prefeito: Marcos Geraldo Guerra
BAIXO GUANDU Prefeito: Lastênio Luiz Cardoso	IBIRAÇU Prefeito: Eduardo Marozzi Zanotti	MUNIZ FREIRE Prefeito: Gesi Antônio da Silva Júnior	SERRA Prefeito: Weverson Meireles
BARRA DE SÃO FRANCISCO Prefeito: Enivaldo Euzébio dos Anjos	IBITIRAMA Prefeito: Reginaldo Simão de Souza	MUQUI Prefeito: Sérgio Luiz Anequim	SOORETAMA Prefeito: Fernando Camiletti
BOA ESPERANÇA Prefeito: Cláudio Rodrigues da Silva	ICONHA Prefeito: Gedson Brandão Paulino	Nova Venécia Prefeito: Mário Sérgio Lubiana	VARGEM ALTA Prefeito: Elieser Rabello
BOM JESUS DO NORTE Prefeito: Antônio Gualthano Azevedo	IRUPI Prefeito: Paulino Lourenço da Silva	PANCAS Prefeito: Agmair Araujo Nascimento	VENDA NOVA DO IMIGRANTE Prefeito: Dalton Perim
BREJETUBA Prefeito: Levi Marques de Souza	ITAGUAÇU Prefeito: Darly Dettmann	PEDRO CANÁRIO Prefeito: Kleilson Martins Rezende	VIANA Prefeito: Wanderson Borghardt Bueno
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Prefeito: Theodorico de Assis Ferraço	ITAPEMIRIM Prefeito: Genesis Alves Bechara	PINHEIROS Prefeito: Edilson Moraes Monteiro	VILA PAVÃO Prefeito: João Trancoso
CARIACICA Prefeito: Euclério de Azevedo Sampaio Junior	ITARANA Prefeito: Vander Patrício	PIÚMA Prefeito: Paulo Celso Cola Pereira	VILA VALÉRIO Prefeito: David Mozdzen Pires Ramos
CASTELO Prefeito: João Paulo Silva Nali	IÚNA Prefeito: Romário Batista Vieira	PONTO BELO Prefeito: Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento	VILA VELHA Prefeito: Arnaldo Borgo Filho
COLATINA Prefeito: Renzo de Vasconcelos	JAGUARÉ Prefeito: Marcos Antonio Guerra Wandermurem	PRESIDENTE KENNEDY Prefeito: eleição sub judice	VITÓRIA Prefeito: Lorenzo Silva de Pazolini
CONCEIÇÃO DA BARRA Prefeito: José Erivan Tavares de Moraes	JERÔNIMO MONTEIRO Prefeito: José Valério Binoti Netto		

www.dio.es.gov.brwww.facebook.com/diariooficiais[@Diario_Oficial_ES](https://twitter.com/Diario_Oficial_ES)[DIO/ES](https://www.linkedin.com/company/dioes)[@diariooficiais](https://www.instagram.com/diariooficiais)

OUIDORIA

www.ouvidoria.es.gov.br

0800 022 11 17

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

DIRETORIA

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA
Diretora-Geral

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Setorial

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto, Vitória/ES
CEP: 29055-130, Telefones: (27) 3636-6929 / (27) 3636-6900 / (27) 3636-6932

Os textos publicados são produzidos pela Rede de Comunicação do Governo do Espírito Santo.

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



Programa Energia Mais Produtiva leva rede elétrica a produtores rurais

\ Com investimento de R\$ 3,3 milhões, em 2025 já foram concluídos 29,9 quilômetros de rede elétrica em 11 municípios

DIVULGAÇÃO / SEAG



O Governo do Espírito Santo, por meio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag), ampliou, neste ano, os investimentos no Programa Energia Mais Produtiva, iniciativa que leva rede elétrica trifásica para o meio rural, beneficiando produtores e fortalecendo a agricultura capixaba.

Em 2025, já foram concluídos 29,9 quilômetros de rede elétrica em 11 municípios: Dorcas do Rio Preto, Lúna, Cariacica, Conceição do Castelo, Rio Bananal, Sooretama, Nova Venécia, Anchieta, Ibatiba, São Domingos do Norte e Domingos Martins. O investimento total foi de R\$ 3,3 milhões, assegurando mais eficiência no uso de tecnologias no campo e maior segurança para as famílias rurais.

Além das entregas, o programa segue em andamento em duas localidades: Vila Valério (5,4 quilômetros) e a segunda etapa de Conceição do Castelo (4,6 quilômetros), esta última ainda aguardando assinatura de contrato. O prazo de execução das obras é de até um ano a partir da assinatura

O secretário de Estado da Agricultura, Enio Bergoli, destacou a importância da iniciativa. “O Energia Mais Produtiva é um programa que transforma a realidade no campo. A chegada da rede elétrica trifásica permite que o produtor tenha acesso a uma irrigação mais eficiente, utilize máquinas modernas, melhore a qualidade da produção e reduza custos. Cada quilômetro de rede entregue representa

mais oportunidades de renda, tecnologia e dignidade para as famílias rurais capixabas”, afirmou.

Com a expansão do programa, o Governo do Estado reforça o compromisso de garantir infraestrutura de qualidade para o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária em todas as regiões do Espírito Santo.

Dez Milhas Garoto: Terceira Ponte será parcialmente interditada no domingo (28)

\ A Terceira Ponte será parcialmente interditada neste domingo (28), das 5h às 10h, para a realização da tradicional Corrida das Dez Milhas Garoto

DIVULGAÇÃO / CETURB



A Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros (Ceturb-ES) orienta que os motoristas utilizem vias alternativas para sair de Vitória, como a Segunda Ponte ou a Ponte Florentino Ávidos

A Terceira Ponte será parcialmente interditada neste domingo (28), das 5h às 10h, para a realização da tradicional Corrida das Dez Milhas Garoto. Em razão disso, a Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros (Ceturb-ES) orienta que os motoristas utilizem vias alternativas para sair de Vitória, como a Segunda Ponte ou a Ponte Florentino Ávidos. No sentido norte, de Vila Velha para Vitória, não haverá interdições.

Quanto ao Transcol, a Ceturb-ES esclarece que durante esse período as linhas que usam a Terceira Ponte, no sentido Vitória a Vila Velha, passarão pela Avenida Carlos Lindenberg. O trajeto de Vila Velha para Vitória permanece inalterado. A via será sinalizada e os motoristas deverão

seguir com cautela durante a realização da prova.

Amanhã (27), a partir das 18h, as linhas 526, 503, 525, 661 e 650 que passam pela Av. Jerônimo Monteiro, sentido Av. Carlos Lindenberg, em Vila Velha, terão seu itinerário desviado pelas ruas Aurora e Dr. Moacyr Veloso. Já as linhas 608, 674 e 607, que fazem viagem pela Av. Santa Tereziinha, serão desviadas pela rua Dr. Moacyr Veloso. Portanto, a Companhia orienta que os motoristas e usuários do transporte público fiquem atentos quanto a essa mudança.

O percurso total, incluindo a ponte, será de 16,9 quilômetros iniciando na Praia de Camburi, em Vitória, e terminando em frente à Fábrica de Chocolates Garoto, na

Avenida Jerônimo Monteiro, na Glória, em Vila Velha. Com 17 mil pessoas inscritas, de participantes do Brasil e Mundo inteiro, bateu seu recorde.

AQUAVIÁRIO / Os corredores que pretendem participar da 34ª Edição da Dez Milhas Garotos vão poder contar com mais horários no Aquaviário. A Companhia preparou um reforço especial para o dia da corrida, oferecendo viagens extras para a linha 402 (Praça do Papa / Prainha), começando as operações a partir das 5h de domingo (28) até as 8h. Após esses horários, o funcionamento do Aquaviário segue normalmente, conforme as tabelas de fim de semana.



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alegre

- EXTRATO - CONTRATO Nº. 156/2025 ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024 - PE
Nº 010/2024

"CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR"

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2025.004E0500003.16.0002
(UG Educação)

CONTRATADA:
Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 559.603.166-68

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
PARA ATENDER À SECRETARIA EXECUTIVA DE
EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PREÇO: R\$ 242.510,00 (duzentos e quarenta e
dois mil, quinhentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação
é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do
contrato, vigendo, portanto, até o dia 24/09/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Educação
- UG Educação - 156900000000 - Ficha: 0046
- 020002.1236100522.024 - 44905200000. -

159900000000 - 0046 - 020002.1236100522.024
- 44905200000. - 150000250000 -

Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024
- 44905200000. - 154000300000 -

Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024
- 44905200000. - 155000000000 -

Ficha: 0051 - 020002.1236100522.026
- 44905200000. - 170100000001 -

Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024
- 44905200000. - 270100000001 -

Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024
44905200000. - 170100000001 - Ficha: 0073

- 020002.1236101152.580 - 44905200000. -
150000250000 - 0073 - 020002.1236101152.580

- 44905200000. - 150000250000 -
Ficha: 0094 - 020003.1236500512.380 -

44905200000. - 154200300000 - Ficha 0094 -
020003.1236500512.380 - 44905200000.

ASSINATURA: 24/09/2025.

Alegre/ES, 24/09/2025

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1639965

Ecoporanga

CONTRATO 091/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES,
CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: 35.582.054 ROSERI APARECIDA DA
COSTA RICIOLI SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº
35.582.054/0001-97.

Objeto: Contratação de show artístico musical
da "JUNIOR SILLVA", representado pela empresa
35.582.054 ROSERI APARECIDA DA COSTA RICIOLI
SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 35.582.054/0001-97,
detentora exclusiva dos direitos de apresentações do
Artista - JUNIOR SILLVA, a contratada se compromete
a realizar a prestação de serviços artísticos do ramo
musical, no 1º Agroshow do Município de Ecoporanga/
ES.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Proc: 7948/2025

ID: 2025.025E0700001.10.0018

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1639858

CONTRATO 90/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES,
CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: PLANNER EVENTOS LTDA, CNPJ nº
60.741.984/0001-93

Objeto: Contratação de show artístico musical da
banda DALLAS COUNTRY, representado pela PLANNER
EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.741.984/0001-93,
detentora exclusiva dos direitos de apresentações
do Artista - DALLAS COUNTRY, a contratada se
compromete a realizar a prestação de serviços
artísticos do ramo musical, no 1º Agroshow do
Município de Ecoporanga/ES.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 75.000,00 (cinquenta mil reais)

Proc: 7122/2025

ID: 2025.025E0700001.10.0017

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito Municipal de Ecoporanga

Protocolo 1639954

CONTRATO 093/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES,
CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE
EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.129.881/0001-10.

Objeto: Contratação de show artístico musical do
Locutor MARCO BRASIL, representado pela empresa
M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o número 09.129.881/0001-10, a contratada se compromete a realizar a prestação de serviços artísticos do ramo musical, no 1º Agroshow do Município de Ecoporanga/ES, a se apresentar na data de 28 de setembro de 2025.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Proc: 8436/2025

ID: 2025.025E0700001.10.0020

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1640055

CONTRATO 092/2025

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: ELIAS WAGNER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.452.656/0001-97.

Objeto: Contratação de show artístico musical de ZÉ ELIAS (SERESTÃO DO ZÉ), representado pela ELIAS WAGNER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 13.452.656/0001-97, detentora exclusiva dos direitos de - ZÉ ELIAS (SERESTÃO DO ZÉ), a contratada se compromete a realizar a prestação de serviços artísticos do ramo musical, no 1º Agroshow do Município de Ecoporanga/ES.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Proc: 7552/2025

ID: 2025.025E0700001.10.0019

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1640065

Ibiraçu

Resumo do Contrato

Nº. 079/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **MOBEL JOSE DEVENS** - CPF nº ***.044.***-17 - Proc. Nº 4075/2025, Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento das atividades recreativas, reuniões de pais e apresentações dos projetos desenvolvidos pelo CEI *chapeuzinho Vermelho*, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 91, Centro - Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, com área aproximada de 93m², com 1 (um) banheiro, anexo ao prédio onde funciona o CEI, a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 25 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1639897

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.253.171/0001-07 Proc. Nº 2073/23. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de licença de uso do software que possibilite o gerenciamento do diabetes e gestão no controle da dispensação de tiras, gerando a emissão de gráficos e relatórios com dados de monitorizações, análises estatísticas, concomitante com fornecimento de insumos para tratamento dos pacientes por meio de monitorização capilar, além da capacitação dos

profissionais do Centro de Referência para a execução do atendimento e gerenciamento dos pacientes com diabetes insulínica independente, a pedido da SEMUS "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, permanecendo seu valor em R\$ 135.360,00". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 25/09/2025 até 24/09/2026, conforme autorizado no processo nº 5584/25. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1640291

REUSMO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato Nº 080/2021

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ sob o nº 34.028.316/0012-66. Proc. do Aditivo Nº 4663/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ECT nº 9912553312 do Correios, por mais 12 meses a partir de 23/09/2025 até 22/09/2026.

Ibiraçu, 25 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1640307

Linhares

PORTARIA Nº 238, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Portaria GAPRE nº 201 de 15/07/2025, que designa o **Conselho Municipal de Saúde de Linhares-ES**, e dá outras providências.

Protocolo 1639980

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DAS AÇÕES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES - HGL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Protocolo 1639985

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM. Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO PARTICULAR PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU O FORNECIMENTO DE UM BEM SEM COBERTURA CONTRATUAL VÁLIDA E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 004/2015.

Protocolo 1640491

RESUMO DO CONTRATO FMAS

Nº 22/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: NORMA LUCIA DE SOUZA GRILLO

DATA ASSINATURA: 25/09/2025

VALOR: R\$ 102.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: locação do imóvel localizado na Av. Nicola Biancardi, nº 1293, Centro, Linhares-ES, para atender as necessidades e instalações da Residência Inclusiva Masculina.

RECURSO:

22

22.01.08.244.0012.2.013
3.3.90.36.0000000
3.3.90.39.9100000
MODALIDADE: inexigibilidade
PROCESSO: 17897/2025
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0500003.10.0008

Protocolo 1640429

Nova Venécia

**TERMO DE REVOGAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 170/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 568933/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA PAVICOL LTDA

DO REVOGAÇÃO: Considerando o pedido do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, protocolado sob o OFÍCIO NO 18/2025 - DERES/DIEGE, no qual requer adequação na planilha ajustada em novembro/2024 que deu origem ao 4º Termo Aditivo ao Contrato. Assim, este Município, após regular processamento do feito, decide REVOGAR, com base na decisão emitida pelo pelo prefeito, o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO assinado com a empresa CONSTRUTORA PAVICOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.090.036/0001-76.

Data Assinatura: 09/07/2025.

Protocolo 1639917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/
ES**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL**

Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 01/2025 firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.428/0001-80, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, Instituição Financeira de Economia Mista, com Sede Administrativa à Av. Princesa Isabel, n.º 54, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 28.145.829/0001-00 e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - "IPGC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 26 de junho de 2025 para fins de Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/04 e art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Vigência 36 meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

Nova Venécia/ES, 25/09/2025

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**

Protocolo 1640408

São Mateus

**MUN. DE SÃO MATEUS - ES
TERMO DE CESSÃO Nº 019/2025
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 016/2025**

CEDENTE: Município de São Mateus/ES - CNPJ nº 27.167.477/0001-12

CESSIONÁRIO: Município de Vila Velha/ES - CNPJ nº 27.165.554/0001-03

OBJETO: Cessão da servidora **MARIANA ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, matrícula nº 400.608-01, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.

VIGÊNCIA: O termo de Cessão terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua São Mateus/ES, 25/09/2025.

Máxima Meregnette de Oliveira

Secretária Mun. de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 17.087/2025

Protocolo 1639906

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Secretaria Mun. Educação de São Mateus

ADITIVO Nº. 001 CONTRATO: 141/2025

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS, CNPJ Nº 27.116.318/0022-13

OBJETO: **ELEVAR** o valor em mais R\$ 84.000,00 e PRORROGAR o prazo de vigência em mais 6 meses.

DATA DA ASS.: 24/09/2025

PROCESSO: 022.767/2025

São Mateus/ES, 25/09/2025

EDNA ROSSIM

Sec. Educação - Decreto nº 17.655/2025

Protocolo 1640206

Vargem Alta

**EXTRATO DE CONTRATO
000190/2025**

ID: 2025.071E0700001.09.0032

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS DO ENSINO INFANTIL EFUNDAMENTAL, **VALOR: 59.930,00** conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00298-154000300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (09010 0.1236100492.056.44905200000.154000300000), 00298-256900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236100492.056.449052 00000.256900000000) e 00379-154000300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236500512.055.44905200000.154000300000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 25 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1640343

Vila Pavão

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
148/2022**

PROCESSO: 002078/2025

ID CIDADES: 2022.074E0500001.09.0008

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES.

LOCADOR: DERLI LEMKE

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 148/2022, firmado entre as partes em 03/10/2022 e o reajuste de 5,13% com base no IPCA.

DA PRORROGAÇÃO: 12 Meses

DO VALOR: R\$ 39.451,50

DA DESPESA: Ficha - 0000041

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 25/09/2025

Elaine Maria Trancoso
Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.
Protocolo 1640264

Câmaras

Afonso Cláudio

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS
Nº 001/2025**

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, auxiliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 027, de 01 de julho de 2025, publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, em 25 de agosto de 2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2025, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, faz saber a quem possa interessar que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no sítio eletrônico, se não houver oposição,

a APARAS VITÓRIA eliminará *144 (cento e quarenta e quatro) caixas de arquivo padrão* dos documentos relativos a (ofícios recebidos, ofícios expedidos, memorando, convite, fax, documentos diversos/avulsos, cópia, xerox, sem valor administrativo e jurídico, balancetes, livros caixas, livros de protocolo e correspondência), do período de 1960 a 2022, da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Afonso Cláudio/ES, 25 de setembro de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente da Câmara Municipal

A listagem de eliminação está disponível no link <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12110/documentos/1075/d94c99797504632dbe7e4027ab3c1f46.pdf>

Protocolo 1640088

Iúna

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Publicado no DIO/ES no dia 25 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2025 (Lei 14.133/2021).

Leia-se:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2025 (Lei 14.133/2021).

Iúna/ES, 25 de setembro de 2025

ALINE FERNANDES CARVALHO

Agente de Contratação

Protocolo 1640189

Linhares

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADA: ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO INSTRUMENTO Nº 017/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES E A EMPRESA ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2025 A 03 DE OUTUBRO 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0101.0103101123.039.33903900000.1500000000001)

PROCESSO: 15586/2025

LINHARES - ES, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE

Protocolo 1640292

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2025 - MAIO A AGOSTO DE 2025 RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.436.852,09	
Pessoal Ativo	17.433.816,09	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	15.229.596,15	
Obrigações Patronais	2.204.219,94	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.036,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.036,00	
Pensões		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.036,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.036,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.433.816,09	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.113.711.967,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da C	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CI		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de o	11.983.176,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DES	1.101.628.791,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.433.816,09	1,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.097.727,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.792.841,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	59.487.954,76	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Camara Municipal De Linhares, Emissão: 25/09/2025 , as 09:22:01

RONALD PASSOS PEREIRA PRESIDENTE	FREDERICO SEIDEL CONTROLADOR GERAL	MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONTADOR CRC-ES 18307/O
-------------------------------------	---------------------------------------	--

Protocolo 1639977

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

PORTARIA Nº 217 DE 25.09.2025
A Diretora Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto Nº 066/2025 de 06/01/2025, e tendo em vista o Concurso Público realizado por força do EDITAL nº 001/2024/FACELI/LINHARES/ES, de 15 de fevereiro de 2024, e o resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 29 de agosto de 2024, CONSIDERANDO a desistência da 9º classificada, ANA CAROLINA GOMES CUSTODIO e da 10º classificada, LINDA INÊS SUIM DO NASCIMENTO no Concurso Público de 2024 para o cargo de Auxiliar de Secretaria;

RESOLVE
Art. 1º Nomear para exercer o cargo de provimento efetivo constantes da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes, com ingresso no Nível I, Grau A, os aprovados em Concurso Público, abaixo relacionado:
II - AUXILIAR DE SECRETARIA:
11º DANIEL HIMENES MANZOLI
12º ÍTALO ALEXANDRE DA SILVA MARCOLINO
Os candidatos convocados deverão acessar e conhecer a íntegra desta Portaria, que encontra-se disponível no site www.fundacaofaceli.edu.br, constando a relação de exames que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares, relação dos documentos de habilitação para posse no cargo que deverão ser apresentados à Fundação Faceli, prazos e demais normas e procedimentos que deverão ser respeitados pelo candidato. Linhares/ES, 25 de setembro de 2025. Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri. Presidente da Fundação FACELI.

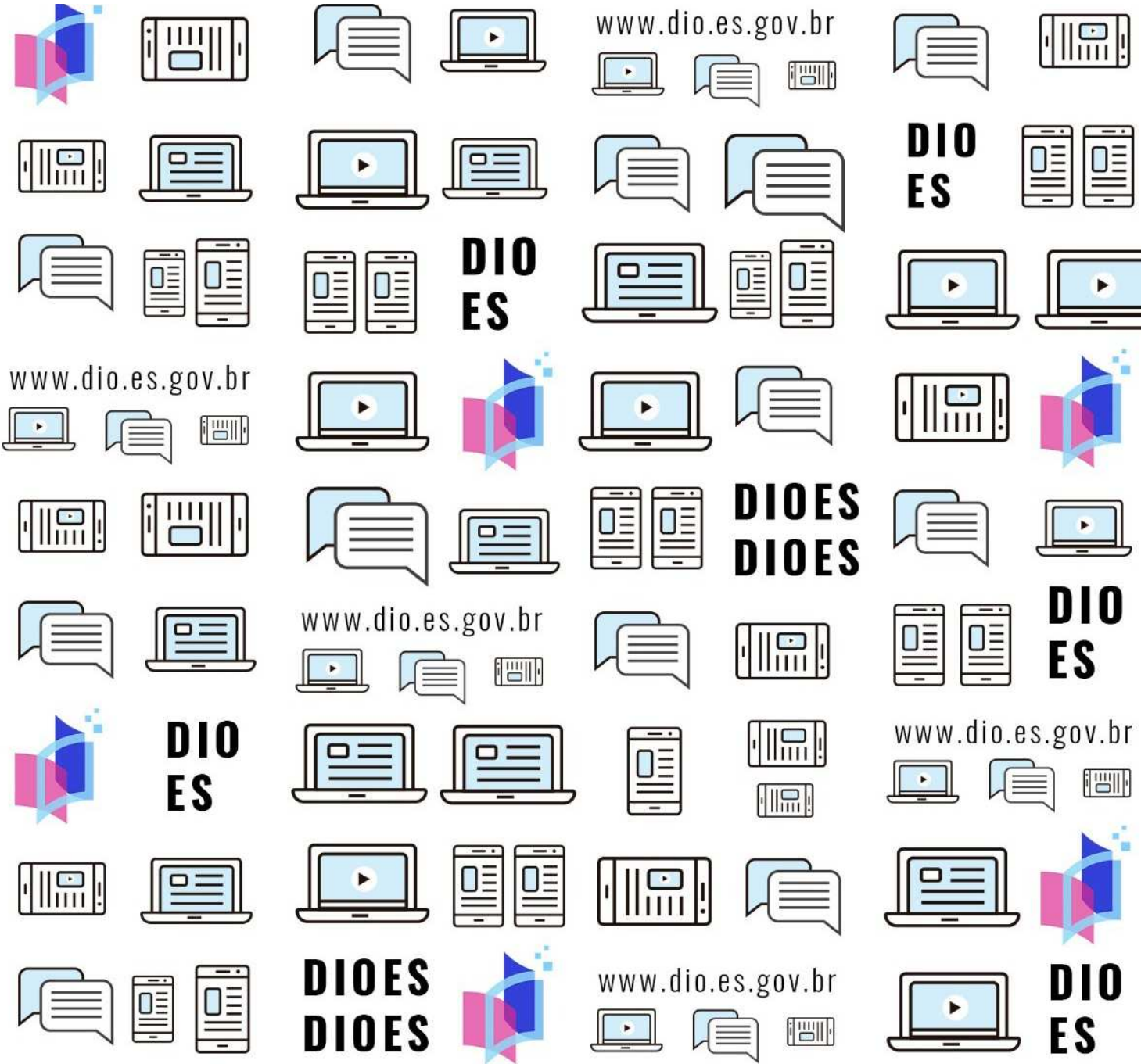
Protocolo 1640153

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

PORTARIA SAAE-SMA-Nº 00182/2025, DE 24/09/2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 17.779/2025, de 05/05/2025 no uso das atribuições legais;
Considerando a PORTARIA SAAE-SMA-Nº 000182/2024 de 26/12/2024;
Considerando a PORTARIA SAAE-SMA-Nº 00177/2025, DE 11/09/2025;
Considerando a necessidade da administração pública.
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a PORTARIA SAAE-SMA-Nº 00177/2025, DE 11/09/2025 que Designar o servidor MARCO ANTONIO TRASPADINI TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico, para até o dia 23/09/2025, a responder pela função

gratificada de chefe da Divisão de Fiscalização, por motivo do titular o servidor EDISON GILSON DE JESUS DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, estar de licença médica e particular, pelo período de 01/09/2025 a 23/09/2025.
Art. 2º. Fica autorizado o servidor designado a receber a respectiva Gratificação de Função, referente ao período, à norma do § 4º do Art. 33 da Lei nº 446/95.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo a 20/09/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
FERNANDO BAUER
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1639924





DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Edição N26.574

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Baixo Guandu

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 Processo Administrativo nº 006311/2025

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**.

Objeto: **Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas de Educação Física da Escola EMEIEF Governador Lacerda Aguiar, através da Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa Vencedora: **ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE** nos lotes **24, 30, 38 e 39** no valor total de **R\$ 4.143,00** (quatro mil cento e quarenta e três reais), **CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** nos lotes **13 e 29** no valor total de **R\$ 466,00** (quatrocentos e sessenta e seis reais), **D.E.A CALCADOS LTDA** nos lotes **6, 8, 9, 10, 20, 26 e 36** no valor total de **R\$ 2.231,50** (dois mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** nos lotes **1, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 31, 32, 33 e 40** no valor total de **R\$ 5.941,91** (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) e **RAMSIG LTDA** nos lotes **21, 34 e 35** no valor total de **R\$ 1.075,98** (um mil e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600005.01.0006

Baixo Guandu-ES, 25 de setembro de 2025.

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1639725

Cariacica

AVISO DE LICITAÇÃO 1º ADENDO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 PROC. 24.614/2025

Objeto: contratação integrada para elaboração do

projeto básico, projeto executivo de engenharia e arquitetura e execução das obras e serviços de implantação de duas passagens de níveis no trevo de Alto Lage, no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, por intermédio de seu presidente da comissão de contratação, comunica aos interessados a alteração do subitem 7.5.3 do ato convocatório por meio do 1º adendo ao edital.

O referido ADENDO encontra-se disponível no site www.cariacica.es.gov.br e www.pncp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5815.

ID.TCE-ES: 2025.017E0600005.01.00 03.

Cariacica-ES, 24/09/2025

JORGE AUGUSTO BARCELOS MEIRELES

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 1640045

Castelo

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 127/2025**, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análise de resíduos de agrotóxicos em água para consumo humano, incluindo transporte das amostras coletadas. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 30/09/2025. Data da sessão: 10/10/2025 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 25/09/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1639992

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 128/2025**, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 29/09/2025. Data da sessão: 10/10/2025 - Horário: 10:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 25/09/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1639999

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 157/2025 - SRP**, do tipo menor preço, visando a Registro para futura e eventual contratação de empresa/entidade especializada em prestação de serviços de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos - Modalidade Longa Permanência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 29/09/2025. Data da sessão: 10/10/2025 - Horário: 13:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 25/09/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1640014

Governador Lindenberg**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (SRP)**

ID CIDADES TCE-ES:

2025.078E0500001.01.0008

Limite para acolhimento das propostas: Dia 08/10/2025 as 11:59 Horas.

Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 08/10/2025 as 12:00 Horas.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sítios eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail cpl.51@hotmail.com.

Gov. Lindenberg - ES, 26.09.2025.

Edigar Casagrande

Pregoeiro

Protocolo 1640461

Ibiraçu**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CT 079/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor do **MOBEL JOSE DEVENS** - CPF nº ***.044.***-17 - Proc. Nº 4075/2025, Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento das atividades recreativas, reuniões de pais e apresentações dos projetos desenvolvidos pelo CEI **chapeuzinho Vermelho**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 91, Centro - Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, com área aproximada de 93m², com 1 (um) banheiro, anexo ao prédio onde funciona o CEI, a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 25 de Setembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 4075/25.

ID: 2025.030E0700001.10.0017

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1639931

Itarana**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90017/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **09/10/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Cesta Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0026

Itarana/ES, 25 de setembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito Municipal

Protocolo 1640302

Itaguaçu**SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**

Fica suspenso a Concorrência Eletrônica nº 005/2025 que se realizaria às 09h00min do dia 29/09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia para pavimentação de trecho com 17,90 quilômetros, que liga o final do Bairro Florêncio Herzog - sentido Sobreiro - à Pedra Dos Cinco Pontões, no município de Itaguaçu/ES, em virtude das impugnações do edital apresentadas via e-mail pelas empresas RAM SONDAGENS LTDA e E.D.O TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA, parecer da Agente de contratação e anuência do Exmo. Srº Prefeito Municipal. Posteriormente será dada publicidade a nova data para reabertura do certame. ID: 2025.034E0700001.01.0015

Itaguaçu/ES, 25 de setembro de 2025.

Sonia Luminata Covre Franco

Agente de Contratação

Protocolo 1640320

Itapemirim

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG, por meio do seu Departamento de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte protocolo eletrônico: 31835/2025 - A presente contratação de jornal diário de grande

circulação com o intuito de divulgar os editais de licitação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapemirim -ES. Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens e demais informações, deverá ser enviado para o e-mail: compraspmi6@gmail.com ou comparecer na sede da Prefeitura de Itapemirim, Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

DIANA MARVILA PEREIRA Diretor do Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras

Protocolo 1640251

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000048/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Casa Lar Amanda Alves de Souza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Itapemirim/ES.

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h DO DIA 13/10/2025

LOCAL: Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Os interessados poderão obter os editais através do site: www.itapemirim.es.gov.br e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Itapemirim-ES, 25/09/2025

ID 2025.035E0700001.01.0036

GEREMIAS SILVA DE GÓES

Agente de Contratação PMI

Protocolo 1640490

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000005/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DATA: 20/10/2025 às 10:00h.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br.

Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local ou e-mail: licitacao@itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 22/09/2025

ID 2025.035E0700001.18.0006

GEREMIAS SILVA DE GÓES

Agente de Contratação PMI

Protocolo 1639915

João Neiva

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de João Neiva - ES, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço Global. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de banheiro químico, conforme condições constantes no termo de referência. DATA: 14/10/2025, às 08:01h. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel/WhatsApp (27) 9.99690-2949 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

Cód. CidadES

Contratações:

2025.040E0700001.01.0006

João Neiva/ES, 25 de setembro de 2025.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira Oficial da PMJN

Protocolo 1640024

Linhares

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 022/2025

O Município de Linhares-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DA TABELA CEMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, visando a aquisição de material de consumo (medicamentos - itens NÃO padronizados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinada a atender a Proteção Social Especial, especificadamente aos usuários dos Lares (Lar das Crianças, Lar dos Meninos e Lar das Meninas), deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 09/10/2025 às 08h. Início da disputa: 09/10/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600017.01.0001

Linhares, 25 de setembro de 2025.

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 1640414

**AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 29/2025
PROCESSO 020878/2025**

O Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, visando a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL - 12.000 BTU'S - compostos pela Unidade Condensadora HI-WALL 12KBTU/H 220V e Unidade Evaporadora HI-WALL 12KBTU/H 220V, para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município de Linhares, deste Município.

Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 03/10/2025.

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do 03/10/2025 até 15:00 horas.

O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - no link "DISPENSA".

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E06.00020.09.0001
Linhares, 25 de setembro de 2025.

Katia Cilene dos Santos Felix
Agente de Contratação

Protocolo 1640422

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, que autorizo as providências que se fizerem necessário, para Locação de Imóvel com descrição: imóvel em alvenaria, medindo aproximadamente 1.080 m² (uns mil e oitenta metros quadrados) contendo 14(quatorze) cômodos, 04(quatro) banheiros, 01 (um) área aberta e 01(um) pátio. A estrutura do Imóvel é composta por 02 (duas) janelas sem grades, 13 (treze) portas sem grade e 06(seis) bacias, o imóvel possui cobertura de laje em parte, em Eternit e telha colonial, o chão é de cerâmica e piso, os banheiros possuem pia. Localizado na Rua Principal, s/nº, Bairro Baixo Quartel, Linhares ES, com o Locador **ROBSON LIBERATO GAMA**, por Inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, sendo o valor mensal da Locação será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme **processo nº 13.778/2025**.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600008.10.0005.

Linhares - ES 25 de setembro de 2025

ROSINEIA BERGAMASCHI DE MELLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1640334

Nova Venécia

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 001/2025**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.01.0006			

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PRAZO RECURSAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES** torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas das licitantes participantes da Concorrência Pública nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Nova Venécia, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição.

Licitante Classificada:

IMMAGINARE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA - 81,83 pontos.

Licitantes Desclassificadas:

RESULTATE MARKETING LTDA - 72,63 pontos.

MASARIM MARKETING LTDA - 2,33 pontos.

Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil posterior a presente publicação para interposição de recursos.

Nova Venécia, 25/09/2025.

**ESMERALDA MACHADO GOMES ULIANA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Protocolo 1640284

Pedro Canário

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 25/2025**

ID:2025.054E0700001.01.0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, LOCUTOR, OUTDOOR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data de Abertura da Sessão: 14/10/2025 às 13:00 Horas

Edital está disponível no site www.pedrocanario.es.gov.br e o recebimento das propostas e ademais serão realizadas em www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedro Canário, 25/09/2025

Marcos Antônio Souza Gomes

Secretário Municipal De Assistência Social E Habitação

Protocolo 1639731

**AVISO DE CREDENCIADO
Credenciamento nº 02/2025**

ID: 2025.054E0700001.18.0001

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS VINCULADOS AO PROGRAMA PET VIDA

Empresa habilitada e apta para credenciamento: MEDH PET SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA (FILIAL) - CNPJ: 04.159.928/0002-55.

Os autos encontram-se franqueadas para vistas e solicitações poderão ser feitas via email: licitacao@pedrocanario.es.gov.br

Pedro Canário, 25/09/2025

Adeilton Pereira Santos

Agente de Contratação

Protocolo 1640059

**AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico Nº 039/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Vencedores: 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES no(s) lote(s) 16, 30 no valor total de 10.260,00, ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA no(s) lote(s) 5,

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

5

7, 10, 28, 29 no valor total de 33.850,00, AMENA CLIMATIZACAO LTDA no(s) lote(s) 35, 38 no valor total de 18.197,40, A OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no(s) lote(s) 19 no valor total de 26.000,00, Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP no(s) lote(s) 21 no valor total de 2.080,00, FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME no(s) lote(s) 11 no valor total de 5.800,00, FRANCIELE ELETRO LTDA no(s) lote(s) 34 no valor total de 14.000,00, GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no(s) lote(s) 4, 6, 8, 14, 17, 18 no valor total de 42.142,00, K2M MAQUINAS LTDA no(s) lote(s) 32, 40 no valor total de 5.284,00, LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA no(s) lote(s) 31 no valor total de 33.900,00, MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA no(s) lote(s) 39 no valor total de 10.000,00, MICROFORT INFORMATICA LTDA no(s) lote(s) 13 no valor total de 50.000,00, NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA no(s) lote(s) 23 no valor total de 679,65, PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA no(s) lote(s) 1, 2, 3, 9, 12, 27, 36 no valor total de 88.393,00, R V BORGES no(s) lote(s) 20, 33 no valor total de 23.792,00, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA no(s) lote(s) 24 no valor total de 7.314,20

DESERTOS: Lote 15.

FRACASSADOS: Lotes 22, 25, 26 e 37.

Pedro Canário, 24/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO

Protocolo 1639644

Santa Maria de Jetibá

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2025

OBJETO: Aquisição de motoniveladora nova.
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 09 de outubro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 26 de setembro de 2025 até às 7:59h do dia 09 de outubro de 2025.
SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 09 de outubro de 2025.
LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2025.062E0700001.01.0032

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1640333

São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 004/2025****Órgão/Entidade:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES.**Processo Nº:** 8299/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GESTÃO, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Acolhimento de propostas:** a partir de 23/09/2025 às 08h30.**Abertura da sessão pública:** 08/10/2025 às 15h01.O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no site oficial da PMSM.**Contato:** licitacao@saomateus.es.gov.br**ID** **CidadES**
2025.067E0500002.01.0005**Contratações:**

São Mateus, 25 de setembro de 2025.

Renata Zanete
Pregoeira

Protocolo 1639864

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 036/2025. Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO. **Processo Nº:** 20.554/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS.**Acolhimento de propostas:** a partir de 26/09/2025 às 08h30.**Abertura da sessão pública:** 09/10/2025 às 08h31. O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no site oficial da PMSM.**Contato:** licitacao@saomateus.es.gov.br**ID** **CidadES**
2025.067E0600007.01.0012**Contratações:**

São Mateus, 25/09/2025.

Renata Zanete
Pregoeira

Protocolo 1640003

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025****Órgão/Entidade:** PREF. MUN. DE SÃO MATEUS/ES - SECRETARIA MUN. DE OBRAS.**Processo Nº:** 17.880/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO SEXTAVADO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**Data/Horário de Início das Propostas:** 26/09/2025, as 08:30.**Data/Horário Final das Propostas:** 03/11/2025, as 08:30.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/11/2025, às 08:31.O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no site oficial da PMSM.**Contato:** licitacao@saomateus.es.gov.br**ID** **CidadES**
2025.067E0600006.01.0004**Contratações:**

São Mateus, 25 de setembro de 2025.

Renata Zanete
Agente de Contratação

Protocolo 1640467

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **56.707.959 MARCELO ALVES DA SILVA**, CNPJ: 56.707.959/0001-16, possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **DJ KBLO**, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, no **"PROJETO FORRÓ NA CASA DE FARINHA"**, no Parque de Exposição em São Mateus-ES, São Mateus/ES, conforme Processo nº. 023.903/2025, pelo valor total estimado de **R\$ 2.000,00** determinando e encaminhando à publicação. ID CidadES Contratações: 2025.067E0600009.10.0218

São Mateus/ES, 25/09/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1640196**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **55.039.628 MATHEUS FAUSTINI SEPULCRO**, CNPJ: 55.039.628/0001-92, possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **FORRÓ SIMININU**, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2025, no **"PROJETO FORRÓ NA CASA DE FARINHA"**, no Parque de Exposição em São Mateus-ES, São Mateus/ES, conforme Processo nº. 023.900/2025, pelo valor total estimado de **R\$ 15.000,00** determinando e encaminhando à publicação. ID CidadES Contratações: 2025.067E0600009.10.0219

São Mateus/ES, 25/09/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1640197**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação **SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINOREG**, CNPJ Nº02.510.599/0001-39, para **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA INSTITUCIONAL COM O SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINOREG, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DIREITO À CIDADANIA, À CONSTITUIÇÃO FORMAL DA FAMÍLIA E A INCLUSÃO SOCIAL DE CASAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONOMICA**, tendo como prazo de vigência 03 meses a partir da assinatura do contrato, conforme processo nº. 019.609/2025, pelo valor total estimado de R\$ 44.087,44 determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES
2025.067E0500002.10.0008

Contratações:

São Mateus/ES, 25/09/2025.

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA

Sec. Assistência Social - Dec. 17.089/2025

Protocolo 1640406**Venda Nova do Imigrante**

AVISO SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 000040/2025 WCompras ID 161974

CÓDIGO CIDADES:

2021.072E0700001.01.0025

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira oficial torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe. Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Vauneidi Maria Peterle Cardoso
Pregoeira Substituta**Protocolo 1640382****Vila Pavão****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001619/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029 / 2025****ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0011****CONTATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município contratante, por intermédio do consórcio público da região noroeste - CIM NOROESTE/ES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 900.000,00.

Vila Pavão, ES, 25/09/2025.

JOÃO TRANCOSO**Prefeito Municipal****Protocolo 1640002****Vila Velha****CONCORRÊNCIA Nº. 013/2025****PROCESSO Nº 68.091/2025****CÓDIGO CIDADES:****2025.076E0600014.01.0010**

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta do Processo Eletrônico em epígrafe, referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 013/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA DO BAIRRO RIVIERA DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, atendidos

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

7

os termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **L.A. MONJARDIM CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.302.500,00 (um milhão, trezentos e dois mil e quinhentos reais)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 25 de setembro de 2025.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

Protocolo 1640494**Câmaras****Ecoporanga****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025**

(PROCESSO CME/ES Nº 10.427/2025)

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 107, de 19 de novembro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público, aos interessados, que realizará a Dispensa Física nº 007/2025, com critério de julgamento e seleção da melhor proposta de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: "Contratação do Serviço de Seguro Automotivo para a frota de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo período de 12 (doze) meses."

ID TCEES: 2025.025L0200001.09.0007

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.098,18

(Quatro mil, noventa e oito reais e dezoito centavos)

DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 30/09/2025 às 08:00 horas

Até 02/10/2025 às 09:00 horas

Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br

Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga/ES - CEP 29.850-000.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

Dia 02/10/2025 às 09:30 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, ou através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br.

Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 25 de setembro de 2025.

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1640416**Ibatiba****RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A Câmara Municipal de Ibatiba/ES torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, referente ao **Processo nº 990/2025 - CidadES nº 2025.029L0200001.09.0009**, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo de outsourcing especializada na locação de equipamentos de informática (desktops, notebooks e periféricos), com suporte técnico e manutenção**.

Após análise e julgamento das propostas apresentadas, foi declarada **vencedora** a empresa **PRINTERTUX GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.372.659/0001-53, pelo valor global de **R\$ 33.532,44 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**

Ibatiba/ES, 25 de setembro de 2025.

Bruna Karla Rodrigues Folli

Agente de Contratação / Pregoeira

Protocolo 1640445**Linhares**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo Nº 15312/2025 o Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a Contratação da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, visando a realização da inscrição dos vereadores Johnatan Depollo, Ronald Pereira Passos e Caio Ferraz Ramos no 645º Curso de Capacitação, sob o tema "ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E CONCURSO PÚBLICO: REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E PLANEJAMENTO DO PROVIMENTO DE CARGOS", que será realizado nos dias 30 de setembro ao dia 03 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG., no valor global de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), relativo ao custo de 03 (três) inscrições, fundamentado no parecer jurídico da Procuradoria Geral, consubstanciado na Lei 14.133/2021, art. 74.

COD. CIDADES: 2025.042L0200001.10.0027

Linhares - ES, 25 de setembro de 2025.

RONALD PASSOS PEREIRA**PRESIDENTE DA CÂMARA****Protocolo 1640211****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 613730/2025**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.01.0009			

Objeto: Aquisição de reagentes, materiais e produtos laboratoriais, visando atender as necessidades do

Laboratório Municipal João Geraldo Coser, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ nº 34.637.297/0001-12

- Lote: 02 (R\$ 134,90)
- Lote: 06 (R\$ 116,89)
- Lote: 08 (R\$ 78,10)
- Lote: 11 (R\$ 167,49)
- Lote: 12 (R\$ 329,49)
- Lote: 14 (R\$ 116,89)
- Lote: 15 (R\$ 03,89)
- Lote: 16 (R\$ 43,89)
- Lote: 17 (R\$ 67,49)
- Lote: 18 (R\$ 59,49)
- Lote: 19 (R\$ 2,89)
- Lote: 20 (R\$ 49,49)
- Lote: 21 (R\$ 249,89)
- Lote: 22 (R\$ 194,89)
- Lote: 23 (R\$ 48,49)
- Lote: 24 (R\$ 0,34)
- Lote: 26 (R\$ 0,27)
- Lote: 27 (R\$ 119,00)
- Lote: 31 (R\$ 43,49)
- Lote: 32 (R\$ 38,49)
- Lote: 33 (R\$ 105,49)
- Lote: 34 (R\$ 64,90)
- Lote: 35 (R\$ 34,89)
- Lote: 37 (R\$ 04,89)
- Lote: 38 (R\$ 04,89)
- Lote: 39 (R\$ 22,49)
- Lote: 40 (R\$ 28,49)
- Lote: 41 (R\$ 28,49)
- Lote: 42 (R\$ 28,49)
- Lote: 43 (R\$ 28,49)
- Lote: 44 (R\$ 28,49)
- Lote: 45 (R\$ 42,49)
- Lote: 46 (R\$ 42,49)
- Lote: 47 (R\$ 42,49)
- Lote: 48 (R\$ 54,49)
- Lote: 49 (R\$ 54,49)
- Lote: 50 (R\$ 54,49)
- Lote: 51 (R\$ 329,49)
- Lote: 52 (R\$ 287,90)
- Lote: 55 (R\$ 124,88)
- Lote: 56 (R\$ 164,00)
- Lote: 57 (R\$ 78,49)
- Lote: 59 (R\$ 05,59)
- Lote: 60 (R\$ 03,69)
- Lote: 61 (R\$ 04,19)
- Lote: 62 (R\$ 32,49)
- Lote: 63 (R\$ 94,89)
- Lote: 74 (R\$ 124,90)
- Lote: 75 (R\$ 14,49)
- Lote: 76 (R\$ 84,900)
- Lote: 77 (R\$ 04,29)
- Lote: 81 (R\$ 04,29)
- Lote: 85 (R\$ 10,49)
- Lote: 86 (R\$ 26,49)
- Lote: 88 (R\$ 43,49)
- Lote: 90 (R\$ 123,00)
- Lote: 91 (R\$ 43,49)
- Lote: 92 (R\$ 64,90)

- Lote: 93 (R\$ 128,90)
 - Lote: 94 (R\$ 16,49)
 - Lote: 95 (R\$ 17,99)
 - Lote: 96 (R\$ 17,99)
 - Lote: 98 (R\$ 33,49)
 - Lote: 106 (R\$ 07,59)
 - Lote: 107 (R\$ 20,49)
 - Lote: 108 (R\$ 294,90)
 - Lote: 118 (R\$ 03,89)
- Valor total: R\$ 397.157,70**

CONTRATADA: AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATPORIO LTDA-ME
CNPJ nº 50.240.941/0001-70

- Lote: 03 (R\$ 43,50)
 - Lote: 07 (R\$ 35,15)
 - Lote: 09 (R\$ 38,00)
 - Lote: 10 (R\$ 288,50)
 - Lote: 53 (R\$ 19,20)
 - Lote: 54 (R\$ 185,00)
 - Lote: 58 (R\$ 29,00)
 - Lote: 71 (R\$ 110,00)
 - Lote: 78 (R\$ 03,84)
 - Lote: 79 (R\$ 03,85)
 - Lote: 80 (R\$ 03,84)
 - Lote: 82 (R\$ 279,90)
 - Lote: 83 (R\$ 22,00)
 - Lote: 84 (R\$ 22,00)
 - Lote: 89 (R\$ 31,19)
 - Lote: 99 (R\$ 108,00)
 - Lote: 100 (R\$ 108,00)
 - Lote: 112 (R\$ 16,90)
 - Lote: 114 (R\$ 66,00)
 - Lote: 119 (R\$ 495,00)
- Valor total: R\$ 474.784,35**

CONTRATADA: JP CIRURGICA LTDA
CNPJ nº 23.688.733/0001-66

- Lote: 04 (R\$ 30,00)
 - Lote: 05 (R\$ 31,00)
 - Lote: 13 (R\$ 28,00)
 - Lote: 28 (R\$ 28,20)
 - Lote: 29 (R\$ 16,20)
 - Lote: 30 (R\$ 31,00)
 - Lote: 65 (R\$ 80,00)
 - Lote: 66 (R\$ 81,50)
 - Lote: 67 (R\$ 81,50)
 - Lote: 68 (R\$ 81,30)
 - Lote: 69 (R\$ 81,50)
 - Lote: 70 (R\$ 81,60)
 - Lote: 72 (R\$ 81,50)
 - Lote: 97 (R\$ 24,20)
 - Lote: 102 (R\$ 19,90)
 - Lote: 103 (R\$ 16,10)
 - Lote: 109 (R\$ 0,29)
 - Lote: 110 (R\$ 86,98)
 - Lote: 111 (R\$ 89,01)
-
- Lote: 113 (R\$ 54,01)
 - Lote: 115 (R\$ 60,01)
 - Lote: 116 (R\$ 40,00)
 - Lote: 117 (R\$ 42,00)
- Valor total: R\$ 923.001,00**

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025.

9

CONTRATADA: SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ nº 51.221.610/0001-56**

Lote: 25 (R\$ 0,49)

Valor total: R\$ 39.200,00**CONTRATADA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA****CNPJ nº 02.472.743/0001-90**

Lote: 36 (R\$ 48,36)

Lote: 105 (R\$ 22,01)

Valor total: R\$ 22.977,20**CONTRATADA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP****CNPJ nº 05.356.421/0001-73**

Lote: 73 (R\$ 78,00)

Lote: 87 (R\$ 282,50)

Valor total: R\$ 25.087,50**CONTRATADA: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA****CNPJ nº 11.958.200/0001-78**

Lote: 104 (R\$ 07,83)

Valor total: R\$ 156.600,00**Valor Global: R\$ 2.038.807,75 (Dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos.)**

Nova Venécia/ES, 25/09/2025

CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1640012**